Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICI:14284430000197
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Florianopolis, ou=AC FCDL SC v5, ou=82895970000167, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICI:14284430000197
Dados: 2023.01.12 19:43:09 -03'00'

88 anos DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2022

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII | FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 | NÚMERO 21.938

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado 01
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 12
Gabinete do Governador
Secretaria Geral de Governo .....
Casa Civil .....
Executiva de Articulação Nacional.....
Executiva de Assuntos Internacionais .....
Casa Militar .....
Procuradoria-Geral do Estado 15
Controladoria-Geral do Estado 15
Defesa Civil 15
Conselho de Governo .....
Gabinete da Vice-Governadora 15
Secretarias de Estado
Administração .....
Administração Prisional e Socioeducativa .....
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural..... 15
Comunicação .....
Desenvolvimento Economico Sustentável .....
Executiva do Meio Ambiente .....
Desenvolvimento Social.....
Educação 15
Fazenda 17
Infraestrutura e Mobilidade 49
Saúde.....
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial .....
Polícia Militar 49
Polícia Civil .....
Corpo de Bombeiros Militar 49
Polícia Científica 49
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 50
Fundações Estaduais 59
Economias Mistas 59
Repartições Federais
Concursos 59
Licitações 60
Contratos e Aditivos 60
Prefeituras Municipais 61
Câmaras Municipais
Publicações Diversas 67

Governo do Estado

LEI Nº 18.588, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Altera o art. 13 da Lei nº 5.907, de 30 de junho de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.907, de 30 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. É vedada a substituição de ocupante de cargo de provimento efetivo, excetuada a de Escrivão, Oficial de Justiça, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial da Infância e Juventude, Comissário da Infância e Juventude e Secretário do Foro, na forma que for disciplinada em ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883947

LEI Nº 18.589, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes o imóvel com área de 1.340,95 m² (mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 68.170 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01030 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá à donatária promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos, por parte da donatária:

I – a instalação de sua sede;

II – a implantação de um Centro de Cultura, Memória e Arte Negra Catarinense e do Museu Antonieta de Barros;

III – a instalação de um museu dedicado à vida e obra de Franklin Cascaes; e

IV – o desenvolvimento de projetos culturais.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:

I – deixar de utilizar o imóvel;

II – desviar as finalidades da doação, deixando de cumprir os encargos de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará à donatária o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da donatária, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 17.837, de 26 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Moisés Diersmann

Cod. Mat.: 883948

LEI COMPLEMENTAR Nº 810, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o item 6 à alínea "h" do inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

IV – .....

.....

h) .....

.....

6. a Gerência de Ciência de Dados e Inovação;

....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 28 da Lei Complementar nº 736, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Aos servidores do Ministério Público é garantido o auxílio-saúde, na forma de prestação pecuniária mensal, cujos requisitos para concessão serão disciplinados pelo Procurador-Geral de Justiça." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o item 1 da alínea "g" do inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883949

LEI COMPLEMENTAR Nº 811, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 658, de 2015, que "Dispõe sobre a movimentação funcional por remoção de servidores no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 658, de 5 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Considera-se remoção o deslocamento do servidor entre comarcas ou entre comarca e Secretaria do Tribunal de Justiça:

I – por interesse do serviço judiciário;

II – por permuta; ou

III – a pedido." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 658, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A remoção por permuta dar-se-á a requerimento de servidores do mesmo cargo, observada a conveniência e oportunidade da Administração, atestadas em manifestação dos Diretores de Foro e, na Secretaria do Tribunal de Justiça, dos gestores das Unidades.

§ 1º É vedada a remoção por permuta do servidor:

I – que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data do protocolo do pedido, tenha sido removido; ou

II – quando identificado fato que indique a intenção de frustrar a ampla disputa da vaga mediante concurso de remoção.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de Oficial da Infância e Juventude, de Oficial de Justiça Avaliador, de Comissário da Infância e Juventude e de Oficial de Justiça poderão ser removidos por permuta entre si, independentemente da categoria funcional." (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei Complementar nº 658, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O concurso de remoção será iniciado por meio de edital, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para inscrição, contado da data de sua publicação.

§ 1º Terá preferência no concurso de remoção o servidor, nesta ordem:

I – com padrão de vencimento mais elevado;

II – com maior tempo de serviço no cargo;

III – com maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

IV – com maior tempo de serviço público no Estado de Santa Catarina;

V – com maior tempo de serviço; e

VI – o de idade mais elevada.

§ 2º Fica limitado a 2 (dois) o número de concursos de remoção em que o servidor poderá participar simultaneamente.

§ 3º Caso esteja participando simultaneamente de 2 (dois) concursos de remoção e em ambos esteja classificado dentro do quantitativo de vagas, o servidor deverá escolher um dos concursos, oportunidade em que passará para o final da classificação do outro concurso em que esteja inscrito.

§ 4º O servidor poderá desistir do concurso de remoção até o dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para as inscrições.

§ 5º Efetuada a desistência fora do prazo previsto no § 4º, o servidor não poderá se inscrever em novo concurso de remoção ou ser removido em concurso de remoção em andamento pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de requerimento intempestivo de desistência." (NR)

Art. 4º O art. 7º da Lei Complementar nº 658, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica vedada, em concurso de remoção, a inscrição e a remoção de servidor:

I – de categoria funcional diversa daquela definida no edital;

II – em estágio probatório;

III – que nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sofrido pena disciplinar;

IV – que nos últimos 2 (dois) anos, contados da data da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, tenha sido removido;

V – afastado por licença para tratamento de interesses particulares;

VI – à disposição de órgão público diverso do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; ou

VII – impedido nos termos do § 5º do art. 6º desta Lei Complementar.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Oficial da Infância e Juventude, de Oficial de Justiça e Avaliador, de Comissário da Infância e Juventude e de Oficial de Justiça poderão concorrer à remoção entre si, independentemente da categoria funcional.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, será realizada a correlação entre o padrão de vencimento dos servidores dos cargos de Comissário da Infância e de Oficial de Justiça com o equivalente do Grupo atividades de Nível Superior - ANS." (NR)

Art. 5º O art. 8º da Lei Complementar nº 658, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O servidor será considerado removido na data de publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º Após a publicação do ato de remoção, o servidor removido não poderá desistir da movimentação funcional e estará automaticamente vinculado à unidade de destino para a qual foi removido.

§ 2º O servidor removido poderá gozar de até 15 (quinze) dias para trânsito, que será considerado de efetivo exercício e destinado para providências relativas à mudança de local de trabalho e residência.

§ 3º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado:

I – por até 15 (quinze) dias mediante solicitação escrita do interessado e acompanhada de comprovação do motivo alegado;

II – nos casos previstos em lei; ou

III – no interesse do serviço judiciário.

§ 4º Os dias que ultrapassarem o prazo legal para assunção do exercício na lotação de destino serão considerados como faltas injustificadas." (NR)

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883950

LEI COMPLEMENTAR Nº 812, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 202, de 2000, com o fim de acrescentar o art. 124-A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 124-A, na Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho dos Santos Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Moisés Diersmann

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

"Art.124-A. O tempo de exercício de cargo de agente político e mandato eletivo, em qualquer dos entes federativos, é considerado para os Conselheiros, para fixação da data de ingresso no serviço público, para efeito da aplicação do direito de opção às regras de transição de aposentadoria, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883951

LEI COMPLEMENTAR Nº 813, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Transforma cargos do quadro da magistratura do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina na comarca de Concórdia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de Juiz de Direito distribuídos na comarca de Concórdia são elevados da entrância final para a entrância especial.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos referidos no *caput* deste artigo são garantidas a posição na carreira da magistratura e a permanência em sua atual lotação até que ocorra nova movimentação funcional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Resolução TJ nº 44, de 16 de novembro de 2022.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883952

LEI COMPLEMENTAR Nº 814, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Eleva a entrância de Promotorias de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, alterando a Lei Complementar nº 715, de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Promotorias de Justiça e os respectivos cargos de Promotor de Justiça da Comarca de Concórdia, de entrância final, previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 715, de 16 de janeiro de 2018, ficam elevados para a entrância especial, passando a constar no Anexo II da citada Lei Complementar.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça, lotados nas Promotorias de Justiça da Comarca de Concórdia, elevadas na forma do *caput* deste artigo, é garantida a posição na carreira do Ministério Público e a permanência na atual lotação, até futura movimentação funcional.

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883953

LEI COMPLEMENTAR Nº 815, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio e de saldo de férias dos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina em pecúnia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Licença-Prêmio de servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Ministério Público poderá ser convertida em pecúnia, observados os critérios de conveniência e oportunidade e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. De cada Licença-Prêmio adquirida após a publicação da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991, poderá ser convertido em pecúnia 1/3 (um terço) do saldo ainda não gozado, desprezada a parte decimal do quociente.

Art. 2º O saldo de férias vencidas há mais de 2 (dois) anos de servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público poderá ser convertido em pecúnia, observados os critérios de conveniência e oportunidade e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º A conversão em pecúnia de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei Complementar terá como base de cálculo a remuneração bruta do servidor, incluídas as verbas indenizatórias de caráter continuado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883954

LEI COMPLEMENTAR Nº 816, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Cria Promotorias de Justiça, cria e transforma cargos de Promotor de Justiça e cria cargos de Assistentes de Promotoria na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, alterando a Lei Complementar nº 715, de 2018, e a Lei Complementar nº 736, de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e acrescidas, respectivamente, aos Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 715, de 16 de janeiro de 2018, as seguintes Promotorias de Justiça:

I – de Entrância Especial, a 43ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital;

II – de Entrância Final:

a) a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Tijucas;

b) a 4ª Promotoria de Justiça na Comarca de Gaspar;

c) a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Guaramirim;

d) a 5ª Promotoria de Justiça na Comarca de Concórdia;

e) a 4ª Promotoria de Justiça na Comarca de São Bento do Sul;

f) a 3ª Promotoria de Justiça na Comarca de Imbituba;

g) a 5ª Promotoria de Justiça na Comarca de Caçador;

h) a 6ª Promotoria de Justiça na Comarca de Araranguá;

i) a 4ª Promotoria de Justiça na Comarca de Camboriú; e

III – de Entrância Inicial, a Promotoria de Justiça da Comarca de Penha.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, 9 (nove) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final, com lotação nas Promotorias de Justiça criadas no inciso II do art. 1º desta Lei Complementar, os quais terão a nomenclatura a elas correspondentes.

Art. 3º Fica criado, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ajustado o Anexo IV da Lei Complementar nº 715, de 2018, o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Penha.

§ 1º Em decorrência da criação do cargo previsto no *caput*, fica em extinção, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, um cargo de Promotor de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras.

§ 2º A primeira Promotoria de Justiça na Comarca de Balneário Piçarras que vagar será extinta, sendo ajustado o Anexo III da Lei Complementar nº 715, de 2018, e reordenadas, se necessário, as Promotorias de Justiça remanescentes na Comarca.

Art. 4º Fica transformado, na estrutura de Primeiro Grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público no cargo de 43º Promotor de Justiça da Comarca da Capital, ajustados os Anexos II e V da Lei Complementar nº 715, de 2018.

Parágrafo único. Ficam reordenados no Anexo V da Lei Complementar nº 715, de 2018, os cargos de Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público remanescentes, que passarão a ser nomeados, ordinalmente, a partir do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto.

Art. 5º Ficam criados e acrescidos ao Anexo IV da Lei Complementar nº 736, de 15 de janeiro de 2019, 21 (vinte e um) cargos de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1.

Parágrafo único. Ficam em extinção 2 (dois) cargos de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, observada a condição prevista no § 2º do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 6º A instalação das Promotorias de Justiça e o provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, cuja iniciativa fica reservada, em caráter exclusivo, ao Procurador-Geral de Justiça, dependerá da existência de suporte orçamentário e financeiro para atender aos respectivos custos de instalação e manutenção.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883955

LEI COMPLEMENTAR Nº 817, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Acrescenta § 5º ao art. 125 da Lei Complementar nº 202, de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 125 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. .....

.....

§ 5º Aplica-se aos Conselheiros Substitutos o disposto nos §§ 3º e 4º." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cod. Mat.: 883957

LEI COMPLEMENTAR Nº 818, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 618, de 2013, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 255, de 2004, e da Lei Complementar nº 297, de 2005, e adota outras providências", para o fim de dispor sobre a conversão de licença-prêmio e férias em pecúnia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 618, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A requerimento do servidor ativo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, 2/3 (dois terços) da licença-prêmio de cada quinquênio poderão ser convertidos em pecúnia, sendo seu valor correspondente à remuneração devida ao servidor no mês da conversão.

Parágrafo único. O servidor ativo que tiver preenchido os requisitos para aposentadoria, poderá converter em pecúnia a totalidade da licença-prêmio a que faça jus." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado art. 4º-A à Lei Complementar nº 618, de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. O saldo de férias de servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, vencidas há mais de 2 (dois) anos, poderá ser convertido em pecúnia." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado art. 4º-B à Lei Complementar nº 618, de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 4º-B. É facultado ao servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua fruição.

Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias." (NR)

Art. 4º O art. 5º da Lei Complementar nº 618, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A conversão de férias e de licença-prêmio em pecúnia terá como base de cálculo a remuneração bruta do servidor, incluídas as verbas indenizatórias de caráter continuado." (NR)

Art. 5º Fica acrescentado art. 5º-A à Lei Complementar nº 618, de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. As conversões de férias e licença-prêmio em pecúnia obedecerão aos critérios de conveniência e oportunidade da administração, bem como levarão em consideração os desempenhos institucional e individual dos servidores e a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Contas." (NR)

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Cod. Mat.: 883959

LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 202, de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", a fim de dispor sobre a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória no âmbito do TCE/SC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 70 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. .....

.....

IX – prática de ato atentatório à dignidade do controle externo, consideradas as seguintes hipóteses:

a) alteração da verdade dos fatos;

b) uso de processo para conseguir objetivo ilegítimo;

c) apresentação de pedido ou recurso com intuito manifestamente protelatório; ou

d) deixar de cumprir com exatidão as decisões do Tribunal ou criar embaraços à sua efetivação.

....." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado art. 70-A à Lei Complementar nº 202, de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 70-A. O Tribunal poderá aplicar multa diária por descumprimento de suas decisões definitivas, preliminares ou cautelares.

§ 1º O Tribunal poderá, de ofício ou a requerimento, modificar o valor ou a periodicidade da multa vincenda ou excluí-la, caso verifique que:

I – se tornou insuficiente ou excessiva; ou

II – o responsável demonstrou cumprimento parcial superveniente da obrigação ou justa causa para o descumprimento.

§ 2º A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo o respectivo valor ser depositado administrativamente, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado de decisão favorável ao responsável.

§ 3º A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado." (NR)

Art. 3º O art. 83 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. .....

.....

V – prescrição da pretensão punitiva ou ressarcitória que não tenha sido analisada no processo.

....." (NR)

Art. 4º O Título II da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar acrescido do Capítulo XI, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XI
PRESCRIÇÃO

Seção I
Do Prazo de Prescrição

Art. 83-A. Prescrevem em 5 (cinco) anos as pretensões punitiva e ressarcitória do Tribunal de Contas, contados do termo inicial indicado no art. 83-B desta Lei Complementar.

§ 1º O reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva ou da pretensão ressarcitória não impede a deliberação do processo, mas apenas a imposição de sanção e de reparação de dano.

§ 2º Constatada a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, pode o Tribunal deixar de prosseguir na análise do processo como medida de racionalização administrativa e economia processual, com a sua extinção, sem julgamento de mérito quanto aos fatos apurados e consequente arquivamento.

§ 3º A incidência da prescrição da pretensão punitiva ou ressarcitória não impede a adoção de determinações, recomendações ou outras providências motivadas pelos fatos apurados, destinadas a reorientar a atuação administrativa ou corrigir irregularidades.

Seção II
Do Termo Inicial

Art. 83-B. O prazo de prescrição é contado:

I – da data em que as contas deveriam ter sido prestadas, no caso de omissão no dever de prestação de contas;

II – da data legal para a apresentação da prestação de contas ao órgão competente para a sua análise inicial; ou

III – da data da ocorrência do fato ou, no caso de irregularidade permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a permanência ou a continuidade.

Seção III
Das Causas Interruptivas da Prescrição

Art. 83-C. O prazo de prescrição é interrompido:

I – pela decisão que ordenar a notificação, oitiva, citação ou audiência do responsável, inclusive por edital;

II – por qualquer ato inequívoco de apuração do fato;

III – por qualquer ato inequívoco de tentativa de solução conciliatória; ou

IV – pela decisão definitiva recorrível.

§ 1º A prescrição pode ser interrompida mais de uma vez por causa que, por sua natureza, seja repetível no curso do processo, com exceção da hipótese prevista no inciso II do *caput*.

§ 2º Nas obrigações solidárias, a interrupção da prescrição contra um dos coobrigados atinge a todos aqueles cuja notificação, oitiva, citação ou audiência já houver sido determinada no processo.

§ 3º Interrompida a prescrição, começa a correr novo prazo a partir do ato interruptivo.

Seção IV
Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição

Art. 83-D. São causas que suspendem a prescrição da pretensão punitiva:

I – a existência de decisão judicial que determine a suspensão do processo ou, de outro modo, paralise a apuração do dano ou da irregularidade;

II – o sobrestamento motivado do processo, por prazo determinado; e

III – a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão ou instrumento análogo, pelo prazo nele estabelecido.

Parágrafo único. Cessada a causa suspensiva da prescrição, retoma-se a contagem do prazo do ponto em que tiver parado.

Seção V
Da Prescrição Intercorrente

Art. 83-E. Incide a prescrição intercorrente se o processo ficar paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de despacho ou manifestação, após a audiência ou citação do responsável.

Parágrafo único. A prescrição intercorrente interrompe-se:

I – pela manifestação dos órgãos auxiliares a que se refere o art. 85, IV;

II – pela manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

III – pela inclusão do processo em pauta; ou

IV – por qualquer outro ato que evidencie o andamento regular do processo.

Seção VI
Dos Efeitos da Prescrição

Art. 83-F. A ocorrência de prescrição poderá ser aferida, de ofício ou por provocação do interessado ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ou de órgão auxiliar, em qualquer fase do processo.

Parágrafo único. Após o trânsito em julgado, o Tribunal só se manifestará sobre a prescrição no caso previsto no inciso V do art. 83 desta Lei Complementar.

Art. 83-G. Ainda que verificada a prescrição, o Tribunal providenciará a remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público do Estado, para eventual ajuizamento das ações cabíveis, se houver indícios de crime ou de prática de ato de improbidade administrativa.” (NR)

Art. 5º O art. 131 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. A distribuição dos processos e procedimentos no Tribunal de Contas far-se-á na forma prevista no Regimento Interno, observados os princípios da impessoalidade, imparcialidade, aleatoriedade, racionalidade, eficiência e eficácia das ações de controle.” (NR)

Art. 6º Os processos em tramitação com maior risco de prescrição das pretensões punitiva ou ressarcitória terão andamento urgente e tratamento prioritário.

Art. 7º O Tribunal de Contas poderá expedir atos visando à operacionalização desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar aplica-se aos processos em que, na data de sua entrada em vigor, não tenha havido trânsito em julgado, sendo válida a consideração de fatos anteriores à sua vigência para fins de apuração do termo inicial e das causas de suspensão e interrupção da prescrição.

Parágrafo único. Havendo trânsito em julgado, aplicam-se as disposições do *caput* se for cabível a proposição da revisão prevista no art. 83 da Lei Complementar nº 202, de 2000, ainda que já se tenha analisada a matéria da prescrição.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000:

I – o art. 24-A;

II – o art. 24-B;

III – o art. 24-C;

IV – o art. 24-D; e

V – o § 3º do art. 36-A.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883963

LEI COMPLEMENTAR Nº 820, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a composição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, transforma cargos de Juiz Substituto, cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera a Lei Complementar Promulgada nº 192, de 2000 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dos 45 (quarenta e cinco) cargos vagos remanescentes de Juiz Substituto criados pelo art. 1º da Lei Complementar Promulgada nº 192, de 18 de abril de 2000, 18 (dezoito) ficam transformados em:

I – 2 (dois) cargos de Desembargador; e

II – 16 (dezesseis) cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau.

Art. 2º Ficam criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior - DASU:

I – 36 (trinta e seis) cargos de Secretário Jurídico, nível 9, coeficiente 8,73798;

II – 18 (dezoito) cargos de Assessor de Gabinete, nível 3, coeficiente 3,29899; e

III – 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico, nível 3, coeficiente 3,29899.

Art. 3º O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Promulgada nº 192, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A distribuição dos cargos de Juiz Substituto será feita mediante ato do Tribunal de Justiça, de acordo com a necessidade e a conveniência do serviço.” (NR)

Art. 4º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883964

LEI COMPLEMENTAR Nº 821, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 255, de 2004, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 83 (oitenta e três) cargos vagos de Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo, e os que vierem a vagar; e

II – 70 (setenta) cargos vagos de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, e os que vierem a vagar.

§ 1º Os 7 (sete) cargos em extinção de provimento efetivo de Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo e os 30 (trinta) de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004.

§ 2º Ficam assegurados aos cargos de provimento efetivo em extinção de que trata o *caput* todos os direitos e vantagens estabelecidos na Lei Complementar nº 255, de 2004.

Art. 2º Os 7 (sete) cargos efetivos em extinção de Técnico em Atividades Administrativas e de Controle Externo, à medida que vagarem, fundamentarão acréscimo, em idêntico número, no quantitativo de cargos de Auditor Fiscal de Controle Externo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 255, de 2004.

Art. 3º As atribuições específicas dos cargos extintos ou em extinção e todas as atividades meio, não relacionadas às competências constitucionais finalísticas ou precípuas, do Tribunal de Contas poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 4º O parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 255, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superior destinados aos órgãos auxiliares de controle, serão preenchidos exclusivamente por servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas.” (NR)

Art. 5º O art. 17 da Lei Complementar nº 255, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. São requisitos de escolaridade para ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, diploma de conclusão de curso superior, com grau de bacharel, e habilitação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de *Software*, Direito, Economia, Engenharia e Ciências Atuariais, conforme especificações no edital do concurso público.” (NR)

Art. 6º Os Anexos I, II, III, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 255, de 2004, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os incisos II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

Cod. Mat.: 883966

ANEXO I
(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

"ANEXO I
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS PERMANENTES DO
QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE CARGOS
Auditor Fiscal de Controle Externo	Nível Superior, com grau de bacharel, em Ciências da Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de *Software*, Direito, Engenharia e Ciências Atuarias.	13 a 16	A a I	553
TOTAL				553

" (NR)

ANEXO II
(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

"ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO DO
QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE CARGOS
Auxiliar Administrativo Operacional-I	TC-ONB	1 a 4	A a I	5
Auxiliar Administrativo Operacional-II	TC-ONB	4 a 7	A a I	6
Advogado	TC-NOS	13 a 16	A a I	1
Analista Técnico Administrativo II	TC-NOS	13 a 16	A a I	2
Técnico de Atividades Administrativas	TC-ONM	8 a 11	A a I	1
Motorista Oficial	TC-MOO	4 a 7	A a I	8
Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo	TC-TAC	13 a 16	A a I	7
Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo	TC-AUC	8 a 11	A a I	30
TOTAL				60

" (NR)

ANEXO III
(Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

"ANEXO III
QUANTITATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO
QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
DAI-1	Assessor I	7
DAI-2	Assessor II	5
DAI-3	Assessor III	7
DAI-4	Assessor IV	5
DAI-5	Assessor V	14
Subtotal		38
DAS-1	Assessor Técnico I	7
Subtotal		7
DAS-2	Assessor Técnico II	12
	Assessor Técnico de TI	5
Subtotal		17
DAS-3	Assessor Técnico III	12
Subtotal		12
DAS-4	Assessor Especial para Assuntos Institucionais	03
	Assessor Especial de Conselheiro	07
	Assessor Especial do Gabinete da Presidência	01
	Assessor Especial da Corregedoria-Geral	01
	Assessor Especial de Governança Estratégica em TI	01
	Subprocuradores-Gerais	02
Subtotal		15
DAS-5	Chefe do Gabinete da Presidência	01
	Chefe do Gabinete da Vice-Presidência	01
	Chefe do Gabinete da Corregedoria	01
	Chefe de Gabinete	12
	Diretor da Controladoria	01
	Diretor da Ouvidoria	01
	Diretor do Instituto de Contas	01
	Diretor-Geral de Controle Externo	01
	Diretor-Geral de Administração	01
	Diretor de Controle Externo	08
	Diretor de Administração	03
	Procurador-Geral	01
	Secretário-Geral	01
	Diretor de Comunicação	01
Subtotal		34
TOTAL		123

" (NR)

ANEXO IV
(Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

"ANEXO IV
QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO
QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
TC-FC-02	Chefe de Divisão	90
Subtotal		90
TC-FC-04	Coordenador de Controle	24
	Coordenador de Administração	17
	Coordenador da Ouvidoria	01
	Coordenador da Controladoria	01
	Assistente Técnico de Gabinete	24
	Assistente Técnico de Diretoria	16
Subtotal		83
TOTAL		173

" (NR)

ANEXO V
(Altera o Anexo VIII da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

"ANEXO VIII
TABELA DE ÍNDICES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO
QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

DENOMINAÇÃO	ÍNDICE (Fator multiplicado pelo Piso de Vencimento do Tribunal de Contas)
DAI-1	2,00
DAI-2	2,50
DAI-3	3,00
DAI-4	3,50
DAI-5	4,00
DAS-1	5,60
DAS-2	6,80

DAS-3	8,00
DAS-4	10,20
DAS-5	13,50

” (NR)

ANEXO VI
(Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

“ANEXO X
TABELA DE ÍNDICES DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

CARGOS EFETIVOS	ÍNDICE - (Fator multiplicado pelo Piso de Vencimento do Tribunal de Contas)
Atividades de Nível Básico	3,40
Atividades de Nível Médio	4,00
Atividades de Nível Superior	4,70
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	ÍNDICE (Fator multiplicado pelo Piso de Vencimento do Tribunal de Contas)
Atividade de Direção e Assistência Intermediária - DAI-1	2,90
Atividade de Direção e Assistência Intermediária - DAI-2	3,10
Atividade de Direção e Assistência Intermediária - DAI-3	3,30
Atividade de Direção e Assistência Intermediária - DAI-4	3,50
Atividade de Direção e Assistência Intermediária - DAI-5	3,70
Atividade de Direção e Assessoramento Superior - DAS-1	3,90
Atividade de Direção e Assessoramento Superior - DAS-2	4,10
Atividade de Direção e Assessoramento Superior - DAS-3	4,30
Atividade de Direção e Assessoramento Superior - DAS-4	4,50
Atividade de Direção e Assessoramento Superior - DAS-5	4,70

” (NR)

ANEXO VII
(Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

“ANEXO XI
QUANTITATIVO DE CARGOS EXTINTOS DO QUADRO DE PESSOAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS

CARGO	QUANTITATIVO
TC-ONS - Administrador	1
TC-ONS - Analista Técnico Administrativo II	1
TC-ONS - Médico/Cirurgião-Dentista	5
TC-TAC - Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo	83
TC-ONM - Técnico de Controle e Administração	20
TC-ONM - Professor	1
TC-ONM - Técnico de Atividades Administrativas	1
TC-ONM - Datilógrafo/Digitador	60
TC-AUC - Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo	70
TC-ONB - Auxiliar de Serviços Especiais	55
TC-ONB - Motorista Oficial	11
TC-ONB - Telefonista	4
TC-ONB - Auxiliar de Serviços Gerais	18
TOTAL	330

” (NR)

Cod. Mat.: 883967

LEI COMPLEMENTAR Nº 822, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 717, de 2018, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e adota outras providências” e a Lei Complementar nº 575, de 2012, que “Cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE-SC), os cargos de provimento em comissão de Diretor de Credenciamento e de Assessor de Credenciamento, bem como o rol de suas atribuições, constantes, respectivamente, dos Anexos III e X da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Ficam criados e acrescidos no Anexo III da Lei Complementar nº 717, de 2018, no Quadro de Pessoal da DPE-SC, os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos quantitativos:

I – 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, classificação CC4;

II – 5 (cinco) cargos de Assessor de Tecnologia da Informação, classificação CC1; e

III – 15 (quinze) cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos, classificação CC1.

Art. 3º Os Anexos III, V, e X da Lei Complementar nº 717, de 2018, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações constantes dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º (Vetado)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

ANEXO I
(Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018)

“ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Classificação	Nº de Cargos	Natureza da Atividade
.....	.....	.....	.....
Chefe de Gabinete	CC4	1	Assessoramento Superior
.....	.....	.....	.....
Assessor de Tecnologia da Informação	CC1	05	Assessoramento Superior
Assessor para Assuntos Jurídicos	CC1	15	Assessoramento Superior

” (NR)

ANEXO II
(Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018)

“ANEXO V
QUADRO DE VENCIMENTOCOEFICIENTES DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Classificação	Quantidade	Coeficiente
.....	.....	.....	.....
Chefe de Gabinete	CC4	1	15,44
.....	.....	.....	.....
Assessor de Tecnologia da Informação	CC1	05	7,62
Assessor para Assuntos Jurídicos	CC1	15	7,62

” (NR)

ANEXO III
(Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018)

“ANEXO X
QUADRO DE ATRIBUIÇÕESATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

.....

CARGO: CHEFE DE GABINETE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

1 - prestar o assessoramento à Defensoria Pública-Geral e à Subdefensoria Pública-Geral para o desenvolvimento de suas funções e trabalhos relativos às competências legais e normativas do gabinete institucional;
2 - promover atividades de coordenação e apoio administrativo à Defensoria Pública-Geral e à Subdefensoria Pública-Geral;
3 - auxiliar nas relações interinstitucionais da Defensoria Pública-Geral e da Subdefensoria Pública-Geral;
4 - assistir os superiores imediatos em assuntos de sua atribuição, mantendo-os informados quanto ao andamento dos serviços;
5 - responder pela guarda, uso e conservação dos materiais e

bens patrimoniais colocados à sua disposição, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade;
6 - auxiliar a Defensoria Pública-Geral e a Subdefensoria Pública-Geral nas atividades de gestão administrativa e financeira da instituição; e
7 - exercer outras atribuições previstas em lei ou ato normativo, bem como as inerentes ao cargo e as atribuídas diretamente pela Defensoria Pública-Geral e pela Subdefensoria Pública-Geral no âmbito de suas atribuições regimentais.

CARGO: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

1 - assessorar o Gerente de Tecnologia da Informação, executando análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas;
2 - apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação;
3 - acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação, bem como gerenciar a disseminação, integração e controle de qualidade dos dados;
4 - organizar, manter e auditar o armazenamento, a administração e o acesso às bases de dados da informática;
5 - desenvolver, implementar e executar, em assessoramento à Gestão, as atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; e
6 - exercer outras atribuições previstas em lei ou ato normativo, bem como as inerentes ao cargo e as atribuídas diretamente pela Defensoria Pública-Geral e pela Subdefensoria Pública-Geral no âmbito de suas atribuições regimentais.

CARGO: ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

1 - prestar assessoramento jurídico aos dirigentes e membros integrantes dos órgãos da administração superior nos assuntos de sua área de atuação e naqueles em que estiver vinculado;
2 - minutar despachos, documentos e expedientes em geral;
3 - elaborar relatórios em assuntos de sua área de especialização;
4 - emitir pareceres;
5 - elaborar documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza jurídica, de processos sob sua responsabilidade; e
6 - exercer outras atribuições previstas em lei ou ato normativo, bem como as inerentes ao cargo e as atribuídas diretamente pelo superior imediato e no âmbito de suas atribuições regimentais.

" (NR)

MENSAGEM Nº 021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 4º do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 026/2022, que "Altera a Lei Complementar nº 717, de 2018, que 'Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e adota outras providências' e a Lei Complementar nº 575, de 2012, que 'Cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências'", por ser contrário ao interesse púbico, com fundamento no Ofício nº 010/2023, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 4º

"Art. 4º O art. 28 da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 28. O candidato aprovado no concurso público para ingresso na carreira da Defensoria Pública será nomeado pelo Defensor Público-Geral durante o prazo de validade estabelecido em edital, para cargo inicial da carreira, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas cujo preenchimento estiver indicado em edital.' (NR)"

Razão do veto

O art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 026/2022, ao deslocar do Chefe do Poder Executivo ao Defensor Público-Geral a competência para nomeação de aprovados para o cargo de Defensor Público, apresenta contrariedade ao interesse público, uma vez que retira do Chefe do Poder Executivo o controle sobre as despesas de pessoal no âmbito do Poder Executivo, as quais devem respeitar os limites previstos na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Caso tais limites não sejam respeitados, o Estado pode sofrer penalizações, como o impedimento de recebimento de transferências voluntárias, de obtenção de garantia da União e de contratação de operações de crédito. Nesse sentido, a SEF recomendou vetá-lo, manifestando-se nos seguintes termos:

> [...] para subsidiar a manifestação desta Secretaria, os autos foram encaminhados à Diretoria do Tesouro Estadual - DITE, que prestou as seguintes informações (Ofício DITE nº 011/2023 - pág. 06):
> "(...)
> Propõe-se a extinção de 21 cargos e criação de outros 21 no quadro de pessoal da DPE, bem como a alteração da competência para nomeação de Defensores Públicos aprovados em concurso público, do Chefe do Poder Executivo para o Defensor Público-Geral.
> Conforme verificado na justificativa do PLC, a DPE afirma que as extinções e criações de cargo não acarretam despesa – e assim, quanto a este ponto, não vislumbramos óbices ao seu prosseguimento.
> Contudo, quanto à alteração da competência para nomeação dos aprovados para o cargo de Defensor Público, temos a dizer que a nomeação é ato administrativo que cria despesa de pessoal. Tendo em vista que a DPE é instituição que está compreendida no Poder Executivo para fins de verificação do limite de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos não ser prudente retirar essa prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, até mesmo porque as penalizações pelo descumprimento desse limite (art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal) podem impactar o Estado como um todo, como por exemplo o impedimento ao recebimento de transferências voluntárias, de obtenção de garantia da União e contratação de operações de crédito. Assim, quanto a este ponto, esta Diretoria sugere o veto."
> Da análise do processo, sob a perspectiva da geração de despesas, temos que a transferência da competência para a nomeação de agentes da Defensoria do Chefe do Poder Executivo para o Defensor Público, prevista no art. 4º do autógrafo, é contrária ao interesse público.
> [...]
> Assim, a alteração retira do Governador a condição de decidir sobre a criação de novas despesas, ainda que localizadas, que irão impactar o limite de despesas de pessoal do Poder Executivo.
> [...]
> Observadas as competências desta Secretaria de Estado da Fazenda, diante da informação técnica juntada aos autos pela Diretoria do Tesouro Estadual, a manifestação deste órgão é pela existência de contrariedade ao interesse público no autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 026/2022, opinando pelo veto parcial, mais especificamente pelo veto ao art. 4º do autógrafo.

Essa, senhoras Deputadas e senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 884047

LEI COMPLEMENTAR Nº 823, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 202, de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para o fim de adequar dispositivos relativos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido inciso I-A ao art. 2º da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

I-A – dar posse ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

....." (NR)

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º O art. 90 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. .....

.....

III – dar posse aos Conselheiros, aos Auditores e aos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida no Regimento Interno;

IV – conceder aposentadoria, licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, aos Auditores e aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, dependendo de inspeção por junta médica a licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias;

.....

VII – encaminhar ao Poder Legislativo proposta para fixação de vencimentos dos Conselheiros, dos Auditores e dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;

.....

IX – encaminhar ao Governador do Estado, em caso de vacância do cargo de Procurador-Geral, a lista tríplice de que trata o art. 111 desta Lei Complementar.

....." (NR)

Art. 4º O art. 92 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. .....

.....

II – realizar as correições e inspeções nas atividades dos órgãos do Tribunal de Contas, dos servidores, dos Auditores e dos Conselheiros; e

III – instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro, Auditor e servidor, precedido ou não de sindicância.

....." (NR)

Art. 5º O art. 107 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, é exercido pela Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas e compõe-se de 1 (um) Procurador-Geral, 1 (um) Procurador-Geral Adjunto e 3 (três) Procuradores, bacharéis em Direito.

§ 1º O Procurador-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, será escolhido dentre os Procuradores

integrantes da carreira, observados os mesmos requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro, tendo iguais direitos, vantagens e prerrogativas, exceto a vitaliciedade e o tratamento protocolar correspondente.

§ 2º A investidura no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 3º Ao cargo de Procurador-Geral Adjunto, nomeado pelo Presidente do Tribunal de Contas, por indicação do Procurador-Geral, dentre os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, são atribuídos vencimentos equivalentes a 95% (noventa e cinco por cento) daqueles devidos ao Procurador-Geral; e aos demais procuradores, 95% (noventa e cinco por cento) daqueles devidos ao Procurador-Geral Adjunto.

....." (NR)

Art. 6º O art. 108 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. Compete ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas no Regimento Interno a que se refere o art. 2º, II, desta Lei Complementar, assegurada a participação do órgão ministerial em sua elaboração, as seguintes atribuições:

....." (NR)

Art. 7º O art. 110 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado contará com apoio administrativo e de pessoal do quadro do Tribunal de Contas, organizado na forma da lei.

....." (NR)

Art. 8º O art. 122 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. Os Conselheiros, Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, têm prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, para a posse e o exercício no cargo." (NR)

Art. 9º Fica acrescido art. 132-A à Lei Complementar nº 202, de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 132-A. O Quadro de Pessoal do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas fica incorporado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1º de janeiro de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina encaminhará projeto de lei complementar tratando da matéria prevista no *caput*." (NR)

Art. 10. Fica acrescido art. 132-B à Lei Complementar nº 202, de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 132-B. As dotações orçamentárias do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas passam a compor as respectivas rubricas do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando a cargo deste o cumprimento das obrigações financeiras assumidas." (NR)

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 12. Fica revogado o parágrafo único do art. 111 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estêner Soratto da Silva Júnior

MENSAGEM Nº 022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 2º do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 029/2022, que "Altera a Lei Complementar nº 202, de 2000, que 'Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências', para o fim de adequar dispositivos relativos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas", por ser inconstitucional, com fundamento no Parecer nº 542/2022, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 2º

"Art. 2º O art. 43 da Lei Complementar nº 202, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 43. .....

.....

II – autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na forma prevista no inciso III do art. 108 desta Lei Complementar.' (NR)"

Razões do veto

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 029/2022, ao autorizar o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas a cobrar judicialmente dívida, com origem em processo de competência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), está eivado de inconstitucionalidade material, visto que viola o princípio da simetria de atribuições dos Tribunais de Contas e a competência privativa da PGE de representar judicialmente o Estado, ofendendo, assim, o disposto nos arts. 75 e 132 da Constituição da República. Nesse sentido, a PGE recomendou vetá-lo, manifestando-se nos seguintes termos:

> Quanto à constitucionalidade material, o art. 2º, ao alterar o art. 43 da Lei Complementar n. 202/2000, para "autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (...)", promove ofensa ao art. 132 da CRFB, que contempla competência privativa da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para representar judicialmente o Estado.
> Além disso, há violação à regra da simetria prevista no art. 75 da CRFB, uma vez que o rol de atribuições do Tribunal de Contas da União (CRFB, art. 71) é taxativo e não contempla a cobrança de condenações impostas pela Corte de Contas.
> Com efeito, à luz do art. 75, que impõe, em respeito ao princípio da simetria, a observância do modelo federal pelos Estados-Membros, o STF já declarou a inconstitucionalidade de normas estaduais que outorgaram novas atribuições às Cortes de Contas, destoando do modelo delineado pela Constituição Federal.
> Nesse sentido, o STF já assentou que a cobrança da dívida não se insere no âmbito das competências do TCE, sendo inconstitucional a lei que lhe outorgue essa atribuição. Veja-se:
> "RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE. COMPETÊNCIA PARA EXECUTAR SUAS PRÓPRIAS DECISÕES: IMPOSSIBILIDADE. NORMA PERMISSIVA CONTIDA NA CARTA ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. As decisões das Cortes de Contas que impõem condenação patrimonial aos responsáveis por irregularidades no uso de bens públicos têm eficácia de título executivo (CF, artigo 71, § 3º). Não podem, contudo, ser executadas por iniciativa do próprio Tribunal de Contas, seja diretamente ou por meio do Ministério Público que atua perante ele. Ausência de titularidade, legitimidade e interesse imediato e concreto. 2. A ação de cobrança somente pode ser proposta pelo ente público beneficiário da condenação imposta pelo Tribunal de Contas, por intermédio de seus procuradores que atuam junto ao órgão jurisdicional competente. 3. Norma inserida na Constituição do Estado de Sergipe, que permite ao Tribunal de Contas local executar suas próprias decisões (CE, artigo 68, XI). Competência não contemplada no modelo federal. Declaração de inconstitucionalidade, incidente tantum, por violação ao princípio da simetria (CF, artigo 75). Recurso extraordinário não conhecido." (STF - RE: 223037 SE, Relator: Min. MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 02/05/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 02-08-2002 PP-00061 EMENT VOL-02076-06 PP-01061)
> [...]
> Ademais, o STF, recentemente, ratificou sua jurisprudência no sentido de que a representação judicial e a consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal deve ser realizada única e exclusivamente pelas Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, tendo por base a previsão contida no art. 132 da CRFB [...].
>
> Trata-se do intitulado "princípio da unicidade da representação judicial dos Estados e do Distrito Federal", segundo o qual os Procuradores dos Estados e do DF é que serão os únicos responsáveis pela representação judicial e pela consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.
> É possível destacar duas mitigações ao princípio da unicidade da representação judicial dos Estados e do DF, quais sejam: a) o STF entende constitucional a criação de Procuradorias vinculadas ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, desde que as atribuições da estrutura criada estejam restritas exclusivamente à defesa da autonomia e da independência dos representados perante os demais Poderes, sob pena de inconstitucionalidade; b) é possível a manutenção das consultorias jurídicas existentes e operantes quando da promulgação da Constituição Federal de 1988, na forma disposta no art. 69 do ADCT.
> No entanto, em relação à primeira mitigação, evidentemente não se insere no âmbito da defesa da autonomia e da independência do Tribunal de Contas a cobrança judicial das decisões e das multas impostas pelo próprio Tribunal. Confira-se:
> "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. LEI COMPLEMENTAR RONDONIENSE N. 399/2007, QUE CRIA E ORGANIZA A PROCURADORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. CONSONÂNCIA AO ART. 132 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 94/RO. ART. 3º, INC. V, DA LEI COMPLEMENTAR N. 399/2007. INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA AUTORIZADORA DA PROCURADORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A COBRAR JUDICIALMENTE MULTAS APLICADAS EM DECISÕES DEFINITIVAS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 223.037/SE. AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE." (STF, ADI 4070)
> Assim, entende-se inconstitucional, por violar a regra da simetria prevista no art. 75 da CRFB e a competência privativa da PGE para representar judicialmente o Estado (art. 132 da CRFB), o disposto no art. 2º do presente projeto de lei complementar, sugerindo-se o veto deste dispositivo.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 884049

MENSAGEM Nº 023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 027/2022, que "Dispõe sobre a conversão de licença-prêmio e de saldo de férias dos integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina em pecúnia", por ser contrário ao interesse público, com fundamento no Ofício nº 009/2023, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

O PLC nº 027/2022, em que pese a boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme as seguintes razões apontadas pela SEF:

> [...] para subsidiar a manifestação desta Secretaria, os autos foram encaminhados à Diretoria do Tesouro Estadual - DITE, que prestou as seguintes informações (Ofício DITE nº 614/2022 - págs. 04 e 05):
> "(...)
> Objetiva-se com a proposta viabilizar a conversão em pecúnia dos saldos de até 1/3 de licença-prêmio não gozada ao Quadro de Pessoal da DPE, bem como do saldo de férias vencidas há mais de 2 anos.
> Para a criação de despesas, é importante que seja observado o disposto no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - outrossim, as despesas da DPE são custeadas com os recursos orçamentários que lhe são disponibilizados.
> Em relação ao pessoal da DPE, deve-se verificar se os mesmos são regidos pela Lei nº 6.745/85, e se o forem, que seja avaliado o potencial risco de extensão das disposições dessa lei aos demais servidores do Poder Executivo. Essa análise é essencial, tendo em vista o risco de se aumentar consideravelmente a despesa em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.
> Vale lembrar que com a edição da Medida Provisória nº 255/2022, que reduziu, a partir de 1º de julho, as alíquotas do ICMS sobre os combustíveis (em atenção à Lei Complementar federal nº 194/2022), houve a redução drástica da receita tributária, a exigir a revisão do planejamento financeiro dos órgãos e entidades.
> Quanto ao indicador da poupança corrente de que trata o art. 167-A da Constituição Federal, na última verificação realizada em outubro/2022, o Estado atingiu o percentual de 84,16%, apresentando uma curva de crescimento que preocupa, a exigir cautela na assunção de novas despesas correntes. A partir do atingimento da proporção de 85% restará facultada a utilização das medidas de ajuste fiscal com vistas a restringir o aumento da despesa corrente.
> Feitos os alertas, considerando-se que a DPE integra o Poder Executivo, e com o eventual risco de extensão a outros servidores do Poder Executivo, esta Diretoria se posiciona contrária ao PLC em comento."
> [...] assiste razão à Diretoria do Tesouro Estadual quando aponta o potencial efeito multiplicador da concessão do direito à conversão de licença-prêmio em pecúnia. Os servidores do Poder Executivo, da mesma forma que os servidores da Defensoria Pública, todos submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis, Lei nº 6.745/85, são potencialmente elegíveis ao benefício. Assim, o risco é significativo e precisa ser considerado pelos gestores do Estado.
> Além disso, não se pode desprezar os alertas da área técnica relacionados à redução de receitas decorrentes da alteração de regras de incidência do ICMS. É fato que o Estado já vem sofrendo os efeitos das alterações e a tendência é que os reflexos sejam potencializados com o passar dos meses.
> [...]
> Observadas as competências desta Secretaria de Estado da Fazenda, diante da informação técnica juntada aos autos pela Diretoria do Tesouro Estadual, a manifestação deste órgão é pela existência de contrariedade ao interesse público no autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 027/2022, opinando que o mesmo seja vetado integralmente.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 884053

MENSAGEM Nº 024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 032/2022, que "Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (PROCTCE/SC) e adota outras providências", por ser inconstitucional, com fundamento no Parecer nº 5/2023, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

O PLC nº 032/2022, ao instituir um órgão de representação judicial e consultoria jurídica para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) sem delimitar substancialmente que a atuação deste fique restrita ao assessoramento jurídico interno e à defesa em juízo de interesses estritamente institucionais do TCE/SC, está eivado de inconstitucionalidade material, visto que viola a competência privativa da PGE de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, ofendendo, assim, o disposto no art. 132 da Constituição da República.

Ademais, os incisos I e II do *caput* e §§ 1º e 2º do art. 2º do referido PLC, ao criarem cargos em comissão para exercício de atribuições técnicas de advocacia pública, padecem de inconstitucionalidade ao violarem o disposto no inciso V do *caput* do art. 37 da Constituição da República, os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 1041210 (Tema 1010) e o modelo constitucional de organização da advocacia pública em carreira (na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos) de que tratam o § 2º do art. 131 e o *caput* do art. 132 da Constituição da República.

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

> Embora exista entendimento jurisprudencial respaldando a criação de procuradorias vinculadas a órgãos e poderes autônomos, a proposição em análise é inconstitucional, consoante se exporá.
> São privativas de Procuradores do Estado as atribuições de representação judicial e de consultoria jurídica das respectivas unidades federadas, como se pode deduzir do art. 132, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), que consagra o princípio da unicidade da representação judicial e da consultoria jurídica dos Estados [...].
> [...]
> Nesse sentido, é assente na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) que os Procuradores dos Estados serão os únicos responsáveis pela representação judicial e pela consultoria jurídica das respectivas unidades federadas. Confira-se, a propósito, o seguinte julgado representativo:
> "EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Artigos e expressões da Constituição do Estado do Ceará, promulgada em 5 de outubro de 1989, e de suas Disposições Constitucionais Transitórias. Parcial prejudicialidade. Alteração substancial. Eficácia exaurida. Mérito. Autonomia financeira do Ministério Público. Vedação de equiparação e vinculação remuneratória. Artigo 37, VIII, e art. 39, § 1º, da CF. Vedação de criação de procuradorias autárquicas. Artigo 132 da CF. Vício formal. Prerrogativa de propositura legislativa dos Poderes Executivo e Judiciário. Procedência parcial do pedido. [...]. 5. O art. 152, parágrafo único, da Constituição do Estado do Ceará, ao estabelecer que o Governador do Estado deve encaminhar à Assembleia Legislativa projeto de lei dispondo sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado e das procuradorias autárquicas, admite, de forma geral e para o futuro, a existência de órgãos jurídicos, no âmbito das autarquias e fundações, distintos da Procuradoria-Geral do Estado, em clara afronta ao modelo constitucional do art. 132 da Carta Federal. A Constituição Federal estabeleceu um modelo de exercício exclusivo, pelos procuradores do estado e do Distrito Federal, de toda a atividade jurídica das unidades federadas estaduais e distrital – o que inclui as autarquias e as fundações -, seja ela consultiva ou contenciosa. A previsão constitucional, também conhecida como princípio da unicidade da representação judicial e da consultoria jurídica dos estados e do Distrito Federal, estabelece competência funcional exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado. A exceção prevista no art. 69 do ADCT deixou evidente que, após a Constituição de 1988, não é mais possível a criação de órgãos jurídicos distintos da Procuradoria-Geral do Estado, sendo admitida apenas a manutenção daquelas consultorias jurídicas já existentes quando da promulgação da Carta. Trata-se de exceção direcionada a situações concretas e do passado, que, por essa razão, deve ser interpretada restritivamente, inclusive com atenção à diferenciação entre os termos 'consultoria jurídica' e 'procuradoria jurídica', uma vez que essa última pode englobar as atividades de consultoria e representação judicial." (STF, ADI 145, Relator DIAS TOFFOLI, julgado em 20/06/2018, DJe 10/08/2018)
> Na mesma linha de intelecção, o STF já declarou inconstitucional dispositivo da Constituição do Estado de Roraima o qual dispunha que a PGE seria responsável pelas atividades de representação judicial e de consultoria jurídica apenas "do Poder Executivo". O acórdão foi assim ementado:
> "EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA CONSTITUCIONAL DE RORAIMA N. 42/2014. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. VÍCIO DE INICIATIVA. EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E DA CONSULTORIA JURÍDICA PELOS PROCURADORES DE ESTADO. PRINCÍPIO DA UNICIDADE. ART. 132 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CRIAÇÃO POR LEIS ESTADUAIS DE CARGOS EM ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA COM ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROCURADORIA DE ESTADO: IMPOSSIBILIDADE. CONSTITUCIONALIDADE DA INSTITUIÇÃO DE PROCURADORIA EM UNIVERSIDADE ESTADUAL EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA. AÇÃO PARCIALMENTE PREJUDICADA E NA OUTRA EXTENSÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE." (STF, ADI 5262, Relatora CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 28/03/2019, DJe 20/08/2019)
> Assim sendo, as atribuições da PGE não ficam restritas ao Poder Executivo, abrangendo também os demais Poderes e órgãos autônomos.
> Essa é, portanto, a regra, de modo que qualquer exceção a ela deve ser interpretada restritivamente, sob pena de restringir indevidamente (ou até mesmo de esvaziar) a força normativa do art. 132 da CRFB e do art. 103 da CESC.
> Posto tal referencial hermenêutico, é relevante mencionar a existência de julgados do STF que validaram a criação de procuradorias jurídicas não vinculadas ao Poder Executivo. Cuida-se, porém, de casos excepcionais. A ideia subjacente é que, em algumas hipóteses, órgãos de natureza constitucional precisam defender suas prerrogativas institucionais, inclusive contra o Poder Executivo.
> Em tais situações, o STF tem admitido a criação de procuradorias paralelas à PGE. No entanto, o Tribunal tem destacado que, sob pena de

inconstitucionalidade, as atribuições (ao menos no que se refere às funções de representação judicial) da estrutura criada devem estar restritas exclusivamente à defesa da autonomia e da independência do respectivo órgão de natureza constitucional perante os demais Poderes, porquanto é justamente essa a situação em que se reconhece a capacidade processual de órgãos públicos (vide Enunciado n. 525 da Súmula do STJ).
Em outras palavras, a atuação judicial da procuradoria paralela somente deve ser admitida nas hipóteses em que o órgão autônomo ao qual a procuradoria se vincular esteja em juízo, em nome próprio, para preservar a sua autonomia e independência perante os demais poderes da respectiva unidade da federação.
A título de exemplo, na ADI 4070, julgada em 19/12/2016, na qual se validou lei complementar rondoniense que criara a Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas daquele Estado, a Relatora, Ministra Cármen Lúcia, no voto condutor do acórdão, adotou expressamente como razão de decidir a manifestação do Procurador-Geral da República, nestes termos:
"30. Na presente ação direta, penso que a melhor solução, nesse sentido, seja conferir interpretação conforme a Constituição da República à lei estadual impugnada, em especial aos seus artigos 1º e 3º, no sentido de não se permitir a representação judicial pelos procuradores nela referidos na hipótese em que se tenha por inexistente a capacidade processual do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia."
[...]
Como se observa, nas situações em que se permite a criação excepcional de procuradorias paralelas à PGE, o Supremo não declara a constitucionalidade da norma de forma pura e simples. O que se tem feito, nesses casos, é a aplicação de técnica que impede a declaração de inconstitucionalidade da norma mediante a afirmação de que esta tem um sentido compatível com a Constituição (o de permitir a representação judicial somente nos casos em que o órgão ao qual se vincular a procuradoria atuar em nome próprio, na defesa de sua autonomia e independência em face dos demais Poderes).
Cuida-se de técnica de decisão aplicável a situações intermediárias que se situam entre a constitucionalidade plena e a inconstitucionalidade.
Estabelecidas essas premissas, no caso em comento não se extrai dos dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 032/2022 qualquer limitação de ordem substancial para que a atuação em juízo da Procuradoria vinculada ao Tribunal de Contas de Santa Catarina seja restrita aos casos excepcionais em que esteja em jogo a defesa da autonomia e da independência do referido órgão.
A título de exemplo, o art. 3º da proposição trata das atribuições da estrutura cuja criação é pretendida. O inciso I desse artigo menciona que compete à procuradoria paralela "representar o Tribunal de Contas judicialmente, adotando as medidas cabíveis à preservação dos seus interesses institucionais, prerrogativas, autonomia e independência em face dos demais Poderes, órgãos e entidades, bem como quando presentes interesses conflitantes, sem prejuízo do exercício, pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), de suas competências constitucionais e legais".
Como se observa, o inciso I não restringe as funções de representação judicial da procuradoria vinculada ao TCE às situações não usuais em que se reconhece a capacidade processual do órgão.
É que a expressão vocabular "interesses institucionais" é demasiadamente ampla, podendo se configurar em hipóteses nas quais não esteja necessariamente em discussão a defesa da autonomia e da independência do TCE.
O inciso I também prevê que cabe a representação judicial "quando presentes interesses conflitantes", sem esmiuçar em que medida estaria configurado esse conflito, causando insegurança jurídica, mediante ampla possibilidade de extensão de atribuições.
De fato, procuradorias vinculadas a Tribunais de Contas somente podem defender a autonomia e a independência da respectiva Corte de Contas. Não cuidam de "interesses do órgão", termo repetido em diversas oportunidades ao longo da proposição.
Nesse sentido, os demais incisos do art. 3º destoam do modelo reconhecido pelo STF de criação de procuradorias desvinculadas do Poder Executivo.
Ademais, a prestação de informações em mandados de segurança incumbe à autoridade apontada como coatora (Lei nº 12.016/2009, art. 7º, I). Evidentemente a autoridade, nessa função, pode ser auxiliada pela procuradoria respectiva. Porém, juridicamente, a prestação de informações é atribuição exclusiva da própria autoridade coatora e, nesse aspecto, o art. 3º, V, da proposição também viola a Lei nº 12.016/2009. Além disso, a regra dá a entender que em todo remédio constitucional impetrado contra decisões do Tribunal de Contas estarão em jogo a defesa da autonomia e da independência do órgão, transformando, por via transversa, uma exceção em regra.
Por fim, é relevante destacar o inciso IX. O dispositivo, ao dispor que compete à Procuradoria do Tribunal de Contas "desempenhar outras atribuições jurídicas ou administrativas, conforme definido em ato normativo próprio, aprovado pelo Plenário do TCE/SC", contém uma delegação sem limites, tendo a potencialidade de ampliar ainda mais as hipóteses (excepcionais, reitera-se) de atuação da procuradoria vinculada ao TCE, contrariando a jurisprudência do STF sobre o assunto.
Com efeito, as possibilidades semânticas do texto normativo dão margem a interpretações que permitem hipóteses de atuação pela procuradoria cuja criação é pretendida diversas daquelas em que se reconhece a capacidade processual do órgão autônomo representado, o que ofende o princípio da unicidade da representação judicial e da consultoria jurídica dos Estados.
Posto isso, entende-se que o Projeto de Lei Complementar nº 032/2022 é inconstitucional em sua integralidade, visto que contraria o modelo delineado no art. 132 da CRFB e no art. 103 da CESC.
Poder-se-ia indagar se não caberia ao Governador do Estado, na fase de deliberação executiva do processo legislativo, simplesmente sancionar o projeto, aplicando-lhe, nos moldes dos precedentes do STF acima mencionados, a técnica da interpretação conforme.
Essa hipótese, no entanto, esbarra nas regras constitucionais que regem o processo legislativo.
O veto é o ato mediante o qual o chefe do Poder Executivo considera o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público. Ele pode ser total ou parcial. A hipótese do veto parcial está disciplinada no art. 66, § 2º, da CRFB [...].
[...]
A dicção do texto constitucional é clara ao estabelecer que o veto parcial deverá abranger a integralidade de um dispositivo. Não se admite, portanto, a figura do veto interpretativo, por meio do qual se aplica ao projeto pendente de sanção a técnica da interpretação conforme a Constituição.
Desse modo, inexorável a conclusão de que a aposição de veto à integralidade do Projeto de Lei Complementar nº 032/2022 é a única medida de que dispõe o chefe do Poder Executivo para afastar-se interpretação que permita o exercício da representação judicial do TCE por estrutura paralela à PGE fora das hipóteses em que esteja em jogo a defesa da autonomia e da independência do Tribunal de Contas, preservando, com isso, a força normativa do art. 132 da CRFB e do art. 103 da CESC.
[...]
O art. 2º, I e II, e §§ 1º e 2º, prevê 3 cargos em comissão vinculados à unidade de atuação a ser criada: 1 Procurador-Geral e 2 Subprocuradores-Gerais.
Com a devida vênia, é de se questionar se as funções predominantemente técnicas exercidas por advogados públicos podem ser validamente desempenhadas tão somente por agentes ocupantes de cargos em comissão.
A temática alusiva aos cargos em comissão é regida pelo art. 37, V, da CRFB [...].
[...]
Ao interpretar o referido dispositivo em conjunto com outras regras constitucionais, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1041210, submetido à sistemática da repercussão geral (Tema 1010), definiu os requisitos para a criação de cargos em comissão. Veja-se a ementa desse importante precedente:
"EMENTA Criação de cargos em comissão. Requisitos estabelecidos pela Constituição Federal. Estrita observância para que se legitime o regime excepcional de livre nomeação e exoneração. Repercussão geral reconhecida. Reafirmação da jurisprudência da Corte sobre o tema. 1. A criação de cargos em comissão é exceção à regra de ingresso no serviço público mediante concurso público de provas ou provas e títulos e somente se justifica quando presentes os pressupostos constitucionais para sua instituição. 2. Consoante a jurisprudência da Corte, a criação de cargos em comissão pressupõe: a) que os cargos se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) que o número de cargos comissionados criados guarde proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os institui; e d) que as atribuições dos cargos em comissão estejam descritas de forma clara e objetiva na própria lei que os cria. 3. Há repercussão geral da matéria constitucional aventada, ratificando-se a pacífica jurisprudência do Tribunal sobre o tema. Em consequência disso, nega-se provimento ao recurso extraordinário. 4. Fixada a seguinte tese: a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir."
Acerca das funções de direção, chefia e assessoramento, consoante bem leciona a doutrina especializada, os cargos com atribuições diversas dessas devem ser efetivos. Por todos, mencione-se o escólio de José dos Santos Carvalho Filho:
"[...] cargos em comissão somente podem destinar-se a funções de chefia, direção e assessoramento, todas elas de caráter específico dentro das funções administrativas. Resulta daí, por conseguinte, que a lei não pode criar tais cargos para substituir outros de cunho permanente e que devem ser criados como cargos efetivos, exemplificando-se com os de perito, auditor, médico, motorista e similares. Lei com tal natureza é inconstitucional por vulnerar a destinação dos cargos em comissão, concebida pelo Constituinte (art. 37, V, CF)." (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de direito administrativo. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2021. Edição do Kindle)
Nesse sentido, o próprio Constituinte entendeu que a advocacia pública, cujos membros exercem funções predominantemente técnicas, deve ser organizada em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos (CRFB, art. 131, § 2º e art. 132, *caput*).
Forte nessa premissa, o STF já assentou que a regra do art. 132 da Constituição "se destina à configuração da necessária qualificação técnica e independência funcional desses especiais agentes públicos" (STF, ADI 4261, Relator AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 02/08/2010, DJe 20/08/2010).
[...]
Com efeito, se os Advogados da União e os Procuradores do Estado devem ser titulares de cargos efetivos, o mesmo entendimento é aplicável aos advogados públicos vinculados a outros poderes e órgãos autônomos, dadas as semelhanças entre as atividades

desempenhadas.
A única exceção se refere ao chefe da instituição, cargo cujo provimento é de livre nomeação pelo Governador do Estado, de natureza similar ao cargo de Secretário de Estado, a quem compete auxiliar o Governador na direção superior da Administração estadual (CESC, art. 71, I).
Postos tais parâmetros, no caso em comento, a criação de 1 cargo de Procurador-Geral e 2 cargos de Subprocuradores-Gerais para o desempenho de funções técnicas (art. 3º da proposição) transgride o disposto no art. 37, V, da Constituição, viola os parâmetros fixados pelo Supremo no RE 1041210 (Tema 1010) e, ainda, contraria o modelo constitucional de organização da advocacia pública em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos (CRFB, art. 131, § 2º e art. 132, *caput*).
Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei Complementar nº 032/2022 é inconstitucional em sua integralidade, visto que contraria o modelo delineado no art. 132 da CRFB e no art. 103 da CESC.
Além disso, o art. 2º, I e II, e §§ 1º e 2º, transgride o disposto no art. 37, V, da Constituição, viola os parâmetros fixados pelo Supremo no RE 1041210 (Tema 1010) e, ainda, contraria o modelo constitucional de organização da advocacia pública em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos (CRFB, art. 131, § 2º e art. 132, *caput*).

Em adição ao parecer, o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos da PGE destacou o seguinte:

De acordo com o Parecer n. 5/2023-PGE da lavra do Dr. André Filipe Sabetzki Boeing, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica.
Ressalvo, contudo, que, considerando-se o teor do decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 94 (DJE 16.12.11) e ADI 4070 (DJE 01.08.17), não há impedimento absoluto à instituição de procuradoria própria no Tribunal de Contas de Santa Catarina para assessoramento jurídico, com finalidade, inclusive, postulatória, desde que atendidas determinadas balizas. Efetivamente, nos casos citados, o Supremo Tribunal Federal admite a existência de procuradorias especiais para consultoria jurídica e representação judicial no âmbito dos Tribunais de Contas, mas desde que a atuação desses órgãos se restrinja ao assessoramento jurídico interno e à defesa em juízo de interesses estritamente institucionais.
Ocorre que, ao enumerar as competências da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, notadamente do seu Procurador-Geral, o Projeto de Lei Complementar 032/2022 não estabelece limitação de ordem substancial para que a atuação daquela procuradoria especial fique restrita às hipóteses excepcionais admitidas pelo Supremo Tribunal Federal nos precedentes acima listados.
Por fim, cabe pontuar, apenas a título de informação, que, mais recentemente, em decisão concluída em 22.11.22, a 2ª Turma do STF, ao julgar o RE 1023883, manteve, por maioria, a inconstitucionalidade da Emenda 95/2016 à Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), que criou a Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do DF.
Não obstante a norma tenha sido declarada inconstitucional por vício de iniciativa, segundo veiculado no sítio do Supremo Tribunal Federal (ainda não houve a disponibilização do acórdão referente a esse julgamento), o Ministro André Mendonça, ao desempatar o julgamento, entendeu que a emenda contrariou a Constituição Federal por retirar da procuradoria-geral do DF as suas atribuições de representação e consultoria, usurpando competências exclusivas expressamente previstas na Constituição Federal. Para o Ministro (que ainda não compunha a Corte quando do julgamento da ADI 94 e da ADI 4070), conforme noticiado, o Tribunal de Contas pode criar órgãos auxiliares, mas não uma procuradoria própria.
Assim, em tal contingência, entendo pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Complementar 032/2022, nos moldes do Parecer n. 5/2023-PGE.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 884054

Atos do Poder Executivo

ATO nº 170 / 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve NOMEAR/DESIGNAR, de acordo com os arts. 9°, 11 e 39 da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, dos cargos comissionados/funções gratificadas discriminados:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Cargo	Nível	Nome	Matrícula	Processo	Vigência
SUPERINTENDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	DGE	ALBA SÔNIA DOS SANTOS		SES 5936/2023	02/01/2023
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DARCY VARGAS	FG-2	NEWTON CESAR TONATO		SES 5496/2023	09/01/2023
GERENTE DE ENFERMAGEM DA MATERNIDADE DARCY VARGAS	FG-2	ROSANE REGINA DE ALMENEU GOELZER	0367551-3-02	SES 5508/2023	09/01/2023
GERENTE TÉCNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	FG-2	ÁLVARO CASAROTTO KRAEMER	0377270-5-02	SES 5564/2023	09/01/2023
GERENTE REGIONAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL	DGS-2	ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA		SES 5604/2023	09/01/2023
DIRETOR DA MATERNIDADE DARCY VARGAS	DGS-1	SCHEILA MEDEIROS FERNANDES	0344097-4-02	SES 5539/2023	09/01/2023
DIRETOR DA MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS	DGS-1	JEFERSON LOPES		SES 5586/2023	09/01/2023
GERENTE TÉCNICO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES	FG-2	VALDIR JOSÉ FERREIRA	0360257-5-01	SES 6419/2023	10/01/2023
ASSISTENTE TÉCNICO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO)	DGI	SILVIANE MANNRICH		SES 5971/2023	09/01/2023

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 884075

ATO nº 171 / 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve NOMEAR/DESIGNAR, de acordo com os arts. 9°, 11 e 39 da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, dos cargos comissionados/funções gratificadas discriminados:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Cargo	Nível	Nome	Matrícula	Processo	Vigência
SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO (COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE)	FCE-2	ROSANGELA FIAMETI	338.383-0-03	SED 756/2023	
CONSULTOR EXECUTIVO	DGE	MARCOS SOARES MACHADO		SED 228/2023	
SUPERVISOR REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS (COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL)	FCE-2	NELSON ANTONIO BANISKI	0288780-0-03	SED 552/2023	02/01/2023
GERENTE DE MOVIMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PROVENTOS	DGS-2	ELIANE SCHMIDT DE MESQUITA		SED 509/2023	02/01/2023
SUPERVISOR REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS (COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL)	FCE-2	CARLOS ALBERTO MEURER	0203724-6-05	SED 558/2023	02/01/2023

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 884076

ATO nº 172 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve NOMEAR/DESIGNAR, de acordo com os arts. 9°, 11 e 39 da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, dos cargos comissionados/funções gratificadas discriminados:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Cargo	Nível	Nome	Matrícula	Processo	Vigência
SUPERVISOR/ASSESSOR	FCE-2	GRAZIELLE FRANCIOSI DA SILVA	676225-5	FCEE 62/2023	10/01/2023
SUPERVISOR/ASSESSOR	FCE-2	KELLY CHRISTINA GELSLEUCHTER	6563163	FCEE 57/2023	02/01/2023
SUPERVISOR/ASSESSOR	FCE-2	FABIANA DE MELO GIACOMINI GARCEZ	317845-5	FCEE 61/2023	10/01/2023
GERENTE DE PESQUISA E CONHECIMENTOS APLICADOS	FG-2	ANDREA RUMPF	325393-7	FCEE 60/2023	10/01/2023
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	FG-1	FERNANDA MARTELLO HERMES	651471-5	FCEE 59/2023	02/01/2023
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FG-2	JEAN NILSO DA CRUZ	671465-0	FCEE 56/2023	10/01/2023

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 884012

ATO nº 173 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, no âmbito do IMETRO, conforme processo n° SCC 400 / 2023, resolve **NOMEAR/DESIGNAR**, interinamente, de acordo com os arts. 9°, 11 e 39, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, dos cargos comissionados/funções gratificadas discriminados:

ÓRGÃO: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA.

Cargo	Nível	Nome	Matrícula	Vigência
Presidente	DGE	ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA		A contar de 11/01/2023
Coordenador de Procuradoria Jurídica	DGS-1	CLEONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA		
Coordenador de Controle Interno	FG-2	JULIANA FERNANDES	0656533-6-01	A contar de 02/01/2023
Gerente de Gestão de Pessoas	FG-2	CRISTIANO DA CONCEICAO	0952210-7-01	A contar de 02/01/2023
Gerente de Licitações e Contratos	FG-2	ANDREIA BUNN	0959825-1-01	A contar de 02/01/2023
Gerente de Metrologia	FG-2	MARILANIA DOS SANTOS	0952495-9-02	A contar de 02/01/2023

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 884013

ATO nº 191 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n° PCI 214/2023, resolve NOMEAR/DESIGNAR, de acordo com os arts. 9°, 11 e 39 da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, dos cargos comissionados/funções gratificadas discriminados, a contar de 01/01/2023:

ÓRGÃO: POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA

Cargo	Nível	Nome	Matrícula
GABINETE DO PERITO-GERAL			
Assessor de Gabinete	FG-2	GELSO LUIZ BORBA JUNIOR	952821-0-02
Coordenador da Assessoria Jurídica	DGS-1	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	628660-7-01
Assessor de Comunicação	DGS-2	RAFAEL PEREIRA CARDOSO	951067-2-04
GABINETE DO PERITO-GERAL ADJUNTO			
Perito-Geral Adjunto	DGE	DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN	396438-8-01
CORREGEDORIA-GERAL			
Corregedor-Geral	FG-1	FLAVIO DIAZ DE ALMEIDA	656486-0-01
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Diretor de Administração e Finanças	FG-1	RAFAEL GAZOLA	371258-3-01
Gerente de Fundos	FG-2	JACKSON BAZZI	322690-5-01
Gerente de Obras e Serviços de Engenharia	FG-2	GEOVANE MATOS DE SOUZA	656475-5-01
Gerente de Gestão de Pessoas	FG-2	ELEAKIN DE ALMEIDA SCREMIN	981189-3-01
Gerente de Apoio Operacional	FG-2	MARCIO BOLZAN	954467-4-01
Gerente de Finanças e Contabilidade	FG-2	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	221904-2-01
Gerente de Licitações e Contratos	FG-2	THIAGO ALEXANDRE PEREIRA	992555-4-01
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Diretor de Tecnologia e Inovação	FG-1	TULIO LEAL CORREA	396161-3-01
DIRETORIA DE CRIMINALÍSTICA			
Diretor de Criminalística	FG-1	EDUARDO JOSE LINHARES	656485-2-01
DIRETORIA DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSES			
Diretor de Análises Laboratoriais Forenses	FG-1	KELLY RIBAS LOBATO	395988-0-01
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL			
Diretor de Identificação Civil e Criminal	FG-1	CASSIA REGINA ROMAN DA ROSA	395950-3-01
DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL			
Diretor de Medicina Legal	FG-1	FERNANDO OLIVA DA FONSECA	656481-0-01
ACADEMIA DE PERÍCIA			
Diretor da Academia de Perícia	FG-1	LUAN ALVES LOPES CARNEIRO	396113-3-01

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 884072

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 69 / 2023
FAZER CESSAR, a disposição para a UDESC, de SAMANTHA NAHAS GUIMARAES, mat. n° 0671629-6-01, cargo EDUCADOR FISICO, lotada na FCEE, conforme processo n° FCEE 2430 2018 e o Ato nº 2343 publicado no DOE de 08/12/2022, efetuada por intermédio do Ato n° 828, publicado em 27/03/2019, a contar de 01/02/2023.

ATO nº 128 / 2023
DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCEE 58/2023, LUCIANE MARIA AUGUSTO CAMPOS, mat. 0676286-7-01, para exercer a FCE de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3, da FCEE, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 163 / 2023
DESIGNAR, interinamente, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 4676/2023, ANDERSON LUIZ KRETZER, mat. n° 0960982-2-01, para exercer o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível FG-1, da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da SES, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 165 / 2023
FAZER CESSAR, conforme processo n° FCC 358 2023 e o Ato nº 2343 publicado no DOE de 08/12/2022, os efeitos do Ato n° 965, publicado em 05/05/2022, que colocou à disposição da FCC, EDEMILSON VANILDO VIEIRA, mat. n° 0239865-6-01, TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado na SEC, a contar de 03/01/2023.

ATO nº 166 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 399/2023, GUSTAVO DE MELO GEVAERD, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, da CC, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 167 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº CBMSC 581/2023, MELINA CAUDURO DA SILVA,para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-1, do GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR, do CBMSC, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 168 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SDS 22/2023, SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO, para exercer o cargo de CONSULTOR EXECUTIVO, nível DGE, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SDS, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 169 / 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n° SCC 266/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da CC:

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745/85, MURILO TOME GASPAR, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, do GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, a contar de 02/01/2023.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745/85, LISANDRO JOSÉ FEDRICH, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-1, do GABINETE DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL, a contar de 01/01/2023.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745/85, IRIS DE LUCA LINHARES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, do GABINETE DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL, a contar de 06/01/2023.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745/85, GUILHERME ZANETTE BEZ, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, do GABINETE DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 174 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAN 25/2023, GILIANE ZANCHETT, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível DGS-3, da SAN, a contar de 09/01/2023.

ATO nº 175 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PMSC 1483/2023, JEISA CARLA SILVA DE SOUZA, mat. n° 0656032-6-01, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSESSORIA JURÍDICA, nível DGS-1, da PMSC, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 176 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PMSC 1587/2023, JARDEL CARLITO DA SILVA, mat. n° 0920833-0-01, para exercer o cargo de CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR, nível DGE, da PMSC, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 177 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PMSC 1490/2023, MARCELO PASSAMAI DA SILVA, mat. n° 0261778-1-04, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-2, da PMSC, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 178 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 287/2023, IVETE COMUNELLO, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível DGS-3, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SEA, a contar de 09/01/2023.

ATO nº 179 / 2023
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCEE 54/2023, MARIANA FRITZEN, mat. n° 0671424-2-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE , nível FG-2, do GABINETE DO PRESIDENTE, da FCEE, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 180 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCEE 55/2023, GUSTAVO HALLACK PORTO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROCURADORIA JURÍDICA, nível DGS-1, da FCEE, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 182 / 2023
FAZER CESSAR, conforme processo n° SEF 391/2023 e o Ato 2343, publicado no DOE em 08/12/2022, a disposição de AUGUSTO PUHL PIAZZA, mat. n° 0378720-6-01, ocupante do cargo de AUDITOR DO ESTADO, e CLOVIS RENATO SQUIO, mat. n° 0382024-6-01, ocupante do cargo de AUDITOR DO ESTADO, lotados na SEF, efetuada por intermédio do Ato n° 1503, publicado em 02/07/2019, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 183 - de 12/01/2023
RETIFICAR, conforme processo n° DC 22/2023, no Ato n° 10, publicado no dia 02/01/2023, DOE 21.930-B, que exonerou/ dispensou servidores da Defesa Civil, as informações abaixo:

* A parte referente ao nível do cargo do servidor ABEL GUILHERME DA CUNHA, que deverá ser: FG-1.

* A parte referente ao nome da servidora ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA NOLASCO, que deverá ser: ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA NOLASCO.

* A parte referente ao nome do servidor TIAGO JUN SAZAKI, que deverá ser: TIAGO JUN SASAKI.

ATO nº 184 / 2023
FAZER CESSAR, conforme processo n° SEF 391/2023 e o Ato n° 2343, publicado no DOE em 08/12/2022, os efeitos do Ato n° 291, publicado em 07/02/2022, que colocou à disposição da CGE, MARCIO CASSOL CARVALHO, mat. n° 0303421-6-01, do cargo AUDITOR DO ESTADO, lotado na SEF, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 185 - de 12/01/2023
RETIFICAR, conforme processo n° SAP 2956/2023, no Ato n° 118, publicado no dia 10/01/2023, DOE 21.936, que nomeou/ designou servidores da SAP, a parte referente à matrícula do servidor ANTÔNIO ALTINO DE FARIAS, que deverá ser: 0963138-0-01.

ATO nº 186 / 2023
ALTERAR, conforme processo n° PGE 44/2023, no Ato n° 3, publicado no dia 02/01/2023, que nomeou servidores no âmbito da Administração Pública do Estado de Santa Catarina, a parte referente ao nome do Procurador Geral do Estado, da PGE, que deverá ser: MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI.

ATO nº 187 / 2023
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 275/2023, MARCELO LEMOS DOS REIS, mat. n° 0373584-2-02, para exercer o cargo de DIRETOR DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITACAO, nível FG - 1, da SES, a contar de 09/01/2023.

ATO nº 188 / 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 5666/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da DIRETORIA DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI, da SES:

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei n° 6.745/85, HELOISA PEREIRA DE JESUS, matrícula n° 0658682-1-01, para exercer o cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI, nível FG-2, a contar de 02/01/2023.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei n° 6.745/85, HELOISA PEREIRA DE JESUS, matrícula n° 0658682-1-01, GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DO HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI, nível DGS-1, a contar de 09/01/2023.

ATO nº 190 / 2023
TORNAR SEM EFEITO, conforme processo n° PGE 17/2023, a dispensa de LORENO WEISSHEIMER, mat. nº 0292488-9-01, do cargo de CORREGEDOR-GERAL, bem como a sua designação, para o referido cargo, efetuadas por intermédio dos Atos n° 8, publicado no dia 02/01/2023 e n° 73, publicado no dia 06/01/2023, respectivamente.

ATO nº 192 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 351/2023, JAQUELINE SEVERINO AMARAL DIAS, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da SEA, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 193 / 2023
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 297/2023, LUCIANE NATALICIA DOS PASSOS, mat. n° 0368104-1-02, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível FG-2, da SEA, a contar de 09/01/2023.

ATO nº 194 / 2023
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº CBMSC 835/2023, DALDRIAN SCARABELOT, mat. n° 0931681-7-02, para exercer o cargo de AJUDANTE DE ORDENS DO COMANDANTE-GERAL, nível FG-1, do CBMSC, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 195 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEC 9/2023, PIETRO CHERUBINI PERINI, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SEC, a contar de 02/01/2023.

ATO nº 196 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 424/2023, AGLAÉ FOLADOR, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, nível DGS-2, da DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, da CC, a contar de 12/01/2023.

ATO nº 197 / 2023
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 4259/2023, JOSÉ ROMEU BECKER, mat. n° 0294443-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO, nível FG-2, da SES, a contar de 01/01/2023.

ATO nº 198 / 2023
NOMEAR, de acordo com os arts. 9° e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SED 956/2023, FELIPE XAVIER DE OLIVEIRA, mat. n° 0386482-0-01, para exercer o cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível DGS-2, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SED.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

MOISÉS DIERSMANN

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 884078

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 8/2023 11.01.2023
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 2º da Portaria GAB/PGE 043/21,
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada de atuar no Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ) a Procuradora do Estado Jéssica Campos Savi, matrícula nº 616.832-9-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 883879

PORTARIA GAB/PGE Nº 9/2023 11.01.2023
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 2º da Portaria GAB/PGE 043/21,
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada de atuar no Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ) a Procuradora do Estado Helena Schuelter Borguesan, matrícula nº 616.827-2-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 883880

Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 001 – 11/01/2023. O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, com fulcro no que dispõe o art. 116 c/c o disposto no art. 106, § 1º e § 2°, incisos I e III, da Lei complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:
Art. 1º Designar **SIMONE DE SOUZA BECKER**, matrícula nº 360.865-4, e **GUILHERME KRAUS DOS SANTOS**, matrícula nº 951.811-8, para: (I) na qualidade de ordenador primário e secundário da despesa, respectivamente, assinar empenhos e ordens bancárias no âmbito da Controladoria-Geral do Estado; (ii) assinar ordens bancárias na funcionalidade “assinar ordem bancária” no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, visando à transferência de recursos aos credores de despesas realizadas no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.
Art. 2 º Delegar competência a **CÉSAR FERNANDO CAVALLI**, matrícula n° 378.629-3, e a **MARISA ZIKAN DA SILVA**, matrícula nº 378.710-9, para respectivamente, nas ausências ou impedimentos dos ordenadores primário e secundário, ordenarem despesas e assinarem empenhos e ordens bancárias à conta do orçamento da Controladoria-Geral do Estado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

CÍCERO ALESSANDRO T. BARBOSA
Controlador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 883778

Defesa Civil

PORTARIA nº115 de 10/01/2023
O **CHEFE DA DEFESA CIVIL,** de acordo com a delegação de competência conferida nos Incisos I e III, § 2º, Art. 106, da Lei Complementar 741, de 12 de junho de 2019, RESOLVE: Delegar competências aos servidores **Luiz Armando Schroeder Reis, matrícula 0710721-8-01, Noemi Janaína Gimenez Falcão, matrícula 0955833-0-01, e Cátia Cristina Michreff, matrícula 0351141-3-03,** para atuarem junto aos Bancos, como responsáveis nas operações bancárias cod. 010 – abrir contas de depósitos, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105 – efetuar transferências por meio eletrônico, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, 124 – solicitar saldo/extratos de investimentos e 133 – encerrar contas de depósitos, no âmbito da DC e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, fazendo cessar os efeitos da Portaria 063 de 28/07/2022, publicada no DOE nº21825 de 01/08/2022, a contar de 02/01/2023.
LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS
Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 883720

Gabinete do Vice-Governador

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portaria nº 01/2023
A Vice-Governadora do estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem os artigos 66, parágrafo único e 76, inciso II da Constituição estadual; art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, processo nº GVG 017/2023;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 950.990-9, para exercer a competência de ordenar despesas, assinar empenhos e ordens de pagamento como Ordenador Primário da unidade gestora Gabinete do Vice-Governador (420002), com efeitos a partir da publicação.
Art. 2º DESIGNAR a servidora ROSANA ANDRADE DE SOUZA BERNARDI, matrícula nº 912.167-6, para exercer a competência de ordenar despesas, assinar empenhos e ordens de pagamento como Ordenador Secundário da unidade gestora Gabinete do Vice-Governador (420002), com efeitos a partir da publicação.

Código UG (SIFEF)	Nome da UG
420002	Gabinete do Vice-Governador

MARILISA BOEHM
Vice-Governadora do Estado

Cod. Mat.: 883885

Secretarias de Estado

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 028/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Anchieta, representada pelo Sr. Ivan José Canci, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, LIQUIDO, 4000L, RT-16", TF-1109, COR AZUL, AB.TOTAL C/F - C/P PD:22483, PAT/SAR 20864, SÉRIE Nº 20302, PAT SAR Nº 20864,** início da vigência em 05/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 061/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 035/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, representada pelo Sr. Sidnei José Willinghofer, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) TRATOR AGRICOLA EQ-3432, 105 CV, ANO/MOD 2022, MARCA: MASSEY FERGUSON, MODELO: MF4410, SÉRIE 4410657437, PAT/SAR 20890, SÉRIE Nº 9AGT2006JNC016195, PAT SAR Nº 20890,** início da vigência em 10/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 068/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 038/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Iraceminha, representada pelo Sr. Jean Carlos Nyland, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, LIQUIDO, 4000L, RT-16", TF-1109, COR AZUL, AB.TOTAL C/F - C/P PD:22483, PAT/SAR 20875, SÉRIE Nº 20313, PAT SAR Nº 20875,** início da vigência em 05/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 071/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 041/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, representada pelo Sr. Vitor Norberto Alves, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) PLATAFORMA AGRICOLA, MARCA: BRASIMP, MOCELO: BRTH-1800, ANO 2022, PAT/SAR 20858, SÉRIE Nº 2022/267, PAT SAR Nº 20858; (02) PLATAFORMA AGRICOLA, MARCA: BRASIMP, MOCELO: BRTH-1800, ANO 2022, PAT/SAR 20859, SÉRIE Nº 2022/268, PAT SAR Nº 20859,** início da vigência em 05/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 074/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 010/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Painel, representada pelo Sr. Antonio Marcos Cavalheiro Flores, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) CARRETA AGRICOLA, 6 TON. TR-902, COR AZUL, PD:22480, PAT/SAR 20808, SÉRIE Nº 104946, PAT SAR Nº 20808; (02) GRADE NIVELADORA, 32 X 20, DISCOS COM CONTROLE REMOTO, PAT/SAR 20828, SÉRIE Nº 493, PAT SAR Nº 20828,** início da vigência em 05/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 043/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 014/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, representada pelo Sr. Alceu Alberto Wrubel, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) CARRETA AGRICOLA, 6 TON. TR-902, COR AZUL, PD:22480, PAT/SAR 20814, SÉRIE Nº 104952, PAT SAR Nº 20814,** início da vigência em 10/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 047/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 015/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Porto União, representada pelo Sr. Eliseu Mibach, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) CARRETA AGRICOLA, 6 TON. TR-902, COR AZUL, PD:22480, PAT/SAR 20815, SÉRIE Nº 104953, PAT SAR Nº 20815,** início da vigência em 10/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 048/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 017/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, representada pelo Sr. Claudiney Bach, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) CARRETA AGRICOLA, 6 TON. TR-902, COR AZUL, PD:22480, PAT/SAR 20817, SÉRIE Nº 104955, PAT SAR Nº 20817; (02) GRADE NIVELADORA, 32 X 20, DISCOS COM CONTROLE REMOTO, PAT/SAR 20831, SÉRIE Nº 491, PAT SAR Nº 20831,** início da vigência em 10/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 050/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 018/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Princesa, representada pelo Sr. Edilson Miguel Volkweis, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) CARRETA AGRICOLA, 6 TON. TR-902, COR AZUL, PD:22480, PAT/SAR 20818, SÉRIE Nº 104956, PAT SAR Nº 20818,** início da vigência em 10/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 051/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 051/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Santa Helena, representada pelo Sr. Blasio Ivo Hickman, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, LIQUIDO, 4000L TS, PAT/SAR 20880, SÉRIE Nº 20402, PAT SAR Nº 20880; (02) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, LIQUIDO, 4000L TS, PAT/SAR 20881, SÉRIE Nº 20403, PAT SAR Nº 20881,** início da vigência em 11/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 084/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 023/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, representada pelo Sr. Genir Antônio Junckes, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) GRADE ARADORA, 16 DISCO 26 D' ESP 270, PAT/SAR 20826, SÉRIE Nº 487, PAT SAR Nº 20826,** início da vigência em 10/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 056/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 053/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, representada pela Sra. Marcia Detofol, em que o objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO, LIQUIDO, 4000L TS, PAT/SAR 20882, SÉRIE Nº 20404, PAT SAR Nº 20882,** início da vigência em 11/01/2023 e término em 31/12/2023. SGP-e SAR nº 086/2023.

Cod. Mat.: 883858

Portaria SAR nº 7/2023, de 11/01/2023.

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, c/c art. 2º do Decreto nº 144, de 2019, **RESOLVE: Art. 1º Autorizar** o senhor ATHOS DE ALMEIDA LOPES FILHO, Assessor de Gabinete, Nível DGS 2, matrícula nº 0976960-9, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), bem como veículos locados ou cedidos por outros órgãos do Governo à SAR, desde que possua habilitação específica para tanto. **Art. 2º** Esta Portaria terá efeitos enquanto o servidor estiver em exercício na SAR. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

VALDIR COLATTO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 883881

Educação

PORTARIA N° 25 - de 09/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1° do artigo 9°, combinado com o § 1° do artigo 6°, do Decreto n° 3421/2005, conforme Processo SED 869/2023, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

Giovana Polnow Bassi, Matrícula n° 374.602-0-01, CNH: 00319263054-B;
Jair do Valle, Matrícula n° 645.660-0-01, CNH: 01593176174-AB;
Cristiano Rodolfo Tironi, Matrícula n° 343.138-0-02, CNH: 02236304436-AB;
Leidiane Alexandra Reckelberg, Matrícula n° 373.301-7-01, CNH: 02246899519-B;
Leopoldo Diehl Filho, Matrícula n° 234.038-0-03, CNH: 00983786365-AB.

PORTARIA N° 26 - de 09/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1° do artigo 9°, combinado com o § 1° do artigo 6°, do Decreto n° 3421/2005, conforme Processo SED 222678/2022, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

Luiz Carlos Turcatto, Matrícula n° 277.012-1-03, CNH: 02584909855-AD;
Edson Douglas P Casagrande, Matrícula n° 684.588-6-04, CNH: 05028800702-B;
Liane A Agostini de Souza, Matrícula n° 359.877-2-04, CNH: 02296160378-B;
Roberto E Fernandes Araújo, Matrícula n° 627.739-0-01, CNH: 01988303010-AB;
João Marcelo Guarez Pereira, Matrícula n° 271.835-9-03, CNH: 02809032423-AB;
Cristiane Borre de Souza, Matrícula n° 322.576-3-04, CNH: 01595894905-B.

PORTARIA N° 28 - de 11/01/2023

AUTORIZAR, de acordo com o § 1° do artigo 9°, combinado com o § 1° do artigo 6°, do Decreto n° 3421/2005, conforme Processo SED 1286/2023, os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo Oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

Sérgio Nei Coelho, Matrícula nº 345.724-9-02, CNH: 03340864394-B;
Alexandre Ricardo Ramos, Matrícula nº 353.471-5-02, CNH: 02920767740-AB;
José Raul Staub, Matrícula nº 303.476-3-05, CNH: 01524231942-AB;
Osvaldir Ramos, Matrícula nº 135.943-6-01, CNH: 02072275964-B.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 883850

PORTARIA N° 27 de 11/01/2023

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, parágrafo único, do art.74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003, conforme Processo SED 203935/2022

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão para a elaboração de inventário dos bens de consumo existentes no almoxarifado, vinculados à Secretaria de Estado da Educação (SED), com posição em 31/12/2022.

Nome Cargo/Função Representação:

Priscila de Souza Godoi de Andrade;Quadro Técnico DIEN/GEALI; Matrícula nº 394.049-7-02.
Jimena Pereira Rodrigues Kirchner; Quadro Técnico DIEN/GEALI; Matrícula nº 345.747-8-02.
Elson Rogério dos Santos; Quadro Técnico DIEN/GEALI; Matrícula nº 237.673- 3-01.
Márcia Lucia Clemente; Quadro Técnico DIEN/GEALI; Matrícula nº 327.750-0- 03.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Priscila de Souza Godoi de Andrade, Quadro Técnico DIEN/GEALI, Matrícula nº 394.049-7-02 e, em seus impedimentos eventuais, representada pela servidora Jimena Pereira Rodrigues Kirchner, Quadro Técnico DIEN/GEALI, Matrícula nº 345.747-8-02.

Art. 3º - Os trabalhos executados pela Comissão, bem como o inventário dos bens de consumo existentes no almoxarifado, devem ser remetidos para apreciação em 31/12/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 883851



Fazenda

PORTARIA N° 003/2023

Divulga a tabela de correlação entre as fontes ou destinações de recursos vigentes até 31 de dezembro de 2022 e o novo padrão de classificação, aprovado pelo Decreto nº 2.141, de 31 de agosto de 2022, vigente a partir do exercício financeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, gestor do órgão central dos Sistemas Administrativos de Administração Financeira e Contabilidade e de Planejamento Orçamentário do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, tendo em vista a determinação imposta pelo art. 41 do Decreto nº 2.236, de 27 de outubro de 2022, observando os termos do Decreto nº 2.141, de 31 de agosto de 2022, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica divulgada, no Anexo I desta Portaria, em cumprimento ao art. 41 e 43 do Decreto nº 2.236, de 27 de outubro de 2022, a tabela de correlação entre a classificação das fontes ou destinações de recursos prevista no Decreto nº 764, de 2 de janeiro de 2012, com suas alterações, vigente até 31/12/2022, e a nova classificação das fontes ou destinações de recursos prevista no Decreto nº 2.141, de 31 de agosto de 2022, com suas alterações, a ser considerada como referência pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para fins de planejamento e execução orçamentário-financeira a partir do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, a tabela mencionada no *caput* designar-se-á de “Tabela DE-PARA DE FONTES 2022 x 2023”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEVERSON SIEWERT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

TABELA DE-PARA DE FONTES 2022 X 2023

2022 (DE)		DE-PARA UGs	2023 (PARA)	
Código FR	**Nome Fonte 2022**		**Código FR**	**Nome Fonte 2023**
0.1.00.000000	Recursos da Receita Líquida Disponível (RLD) - Recursos do Tesouro	sim	1.500.100.000	Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.01.000000	Recursos Ordinários - Recurso do Tesouro - Diversos	sim	1.501.101.000	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Ordinários - Diversos - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.03.000000	Recursos da Desvinculação de Receitas do Estado (DREM)	sim	1.501.103.000	Outros Recursos não Vinculados - DREM - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.11.000033	Receitas - Fundo de Melhoria da Policia Civil	sim	1.753.111.033	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Policia Civil - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.11.000034	Receitas - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	sim	1.753.111.034	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - (EC)
0.1.11.000035	Receitas - Fundo para Melhoria da Segurança Pública	sim	1.753.111.035	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Segurança Pública - (EC)
0.1.11.000036	Receitas - Fundo para Melhoria da Polícia Militar	sim	1.753.111.036	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Polícia Militar - (EC)
0.1.11.000037	Receitas - Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC	sim	1.753.111.037	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - (EC)
0.1.11.000038	Receitas - Fundo Estadual de Defesa Civil	sim	1.753.111.038	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo Estadual de Defesa Civil - (EC)
0.1.11.000098	Receitas - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF	sim	1.753.111.098	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - (EC)
0.1.11.000103	Recursos destinados a Folha de Pagamento do Fundo de Melhoria da Policia Civil	sim, se houver saldo	1.753.111.033	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Policia Civil - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.11.000104	Recursos destinados a Folha de Pagamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	sim, se houver saldo	1.753.111.034	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - (EC)
0.1.11.000105	Receitas - Fundo para Melhoria da Segurança Pública	sim, se houver saldo	1.753.111.035	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Segurança Pública - (EC)
0.1.11.000106	Receitas - Fundo para Melhoria da Polícia Militar	sim, se houver saldo	1.753.111.036	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Polícia Militar - (EC)
0.1.11.000108	Receitas - Fundo Estadual de Defesa Civil	sim, se houver saldo	1.753.111.038	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo Estadual de Defesa Civil - (EC)
0.1.11.000109	Recursos destinados a Folha de Pagamento do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial	sim, se houver saldo	1.753.111.098	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - (EC)
0.1.19.000015	Outras Taxas Vinculadas - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	1.753.119.015	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Demais Recetias - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.19.000019	Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de SC - FEMUC	sim, se houver saldo	1.753.219.015	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Demais Recetias - Outras Fontes - (EC)
0.1.19.000023	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Animal - Exercício Corrente	sim, se houver saldo	1.659.119.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Vigilância em Saúde - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.19.000024	Atos da Saúde Pública	sim	1.659.119.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Vigilância em Saúde - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.19.000026	Atos do Departamento de Infraestrutura - Deinfra	sim, se houver saldo	1.753.119.090	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Atos da SIE - Fonte Tesouro (EC)
0.1.19.000090	Outros Recursos Primários - Atos da SIE	sim	1.753.119.090	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Atos da SIE - Fonte Tesouro (EC)
0.1.20.000000	Cota-parte da Contribuição do Salário-Educação - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.550.120.000	Transferência do Salário-Educação - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.21.000000	Cota-parte da Contrib. Intervenção no Domínio Econ. CIDE-Estadual - Rec. Tesouro - Exerc. Corrente	sim	1.750.121.000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Cota Parte - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.22.000000	Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.709.122.000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.24.000015	Convênio - Programas de Educação - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	1.570.124.015	Transferências do Governo Federal referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação - Demais Recursos - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.24.000016	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	sim	1.552.124.000	Transferências FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.24.000328	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Exercício Corrente	sim	1.551.124.000	Transferências FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.24.000329	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	sim	1.553.124.000	Transferências FNDE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.24.000339	Transferência de Recursos da União para programas de Educação - convênio INEP - exercício corrente	sim	1.570.124.339	Transferências do Governo Federal Vinculados à Educação - Convênio INEP - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.25.000000	Convênio - Programa de Assistência Social - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.660.125.015	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Demais Recursos - Fonte Tesouro - (EC)

0.1.26.000000	Convênio - Programa de Combate à Fome - recursos do tesouro - exercício corrente	sim, se houver saldo	1.761.164.000	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - Receitas Diversas - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.700.128.015	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Demais Receitas - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.29.000015	Outras Transferências - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.129.000	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos de Transferências - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.29.000022	Outras Transferências - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.749.129.000	Outras vinculações de transferências - Outras Transferências - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.29.000028	Outras Transferências - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	sim	1.708.129.000	Transf. da União referente à Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.29.000029	Outras Transferências - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	sim	1.704.129.029	Transferências da União Exploração de Recursos Naturais - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.29.000095	Emendas Impositivas - Transferência Especial - Receitas Correntes - Exercício Corrente	sim	1.706.129.095	Transferência Especial da União - Emendas Impositivas - Receitas Correntes - Fonte Recurso - (EC)
0.1.29.000099	Transferência da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal - Lei Federal nº 13.885 - Exercício Corrente	sim	1.704.129.099	Transferências da União Exploração de Recursos Naturais - Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal - Lei nº 12.276/10 e Lei nº 13.885/19 (EC)
0.1.29.000100	Emendas Impositivas - Transferência Especial - Receitas de Capital - Exercício Corrente	sim	1.706.129.100	Transferência Especial da União - Emendas Impositivas - Receitas de Capital - Fonte Recurso - (EC)
0.1.29.000102	Outras Transferências - Rec. do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos do SUS e SUAS - Aux.Financeiro da LC 173, art. 5, Inciso I	sim	1.707.129.000	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.29.000350	Auxílio Financeiro-Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Outras Transferências - Recursos do Tesouro - EC	sim	1.718.129.000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.29.000355	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art.5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 - Outras Transferências - Recursos do Tesouro - EC	sim	1.717.129.000	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 (EC)
0.1.31.000000	Recursos do FUNDEB	sim	1.540.131.000	Transferências do FUNDEB - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.32.000000	Transferências da União - sit de emergência e calamidade - rec do tesouro - exerc corrente	sim, se houver saldo	1.700.132.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Situação de Emergêngia e de Calamidade Pública - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.40.000015	Outros Serviços - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.140.015	Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.40.000088	Receita de Serviços Terminal Rita Maria - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.140.088	Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços Terminal Rita Maria - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.40.000226	Taxa de Serviços de Inscrição em Concurso Público - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.140.226	Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços - Inscr. Concurso - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.60.000015	Recursos Patrimoniais Primários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.160.015	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais Primários - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.60.000086	Recursos Patrimoniais Primários - Terminal Rodoviário Rita Maria - Exercício Corrente	sim	1.899.160.086	Outros Recursos Vinculados - Recursos Patrimoniais - Terminal Rodoviário Rita Maria - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.60.000087	Recursos Patrimoniais Primários - Faixa de Domínio - Exercício Corrente	sim	1.501.160.087	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Faixa Domínio - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.60.000089	Recursos Patrimoniais Primários - Aluguéis de Hangares - Exercício Corrente	sim	1.899.160.089	Outros Recursos Vinculados - Recursos Patrimoniais - Aluguéis de Hangares - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.60.000332	Recursos Primários Patrimoniais - Aeroportos - Exercício Corrente	sim	1.501.160.332	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Aeroportos - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.60.000352	Recursos Primários Patrimoniais - Concessão Terminal Rita Maria - Exercício Corrente	sim	1.501.160.352	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Concessão Terminal Rita Maria - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.62.000000	Receitas diversas - SEITEC - recursos do tesouro - exercício corrente	sim, se houver saldo	1.500.100.000	Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.69.000015	Outros Recursos Primários - Demais Receitas Detalhadas	sim	1.501.169.015	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos Primários - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.69.000091	Outros Recursos Primários - Multas de Trânsito	sim	1.752.169.091	Recursos Vinculados ao Trânsito - Outros Recursos - Multas de Trânsito - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.69.000092	Outros Recursos Primários - Demais Receitas da SIE	sim	1.501.169.092	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos Primários - Demais Receitas da SIE - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.69.000093	Outros Recursos Primários - Ressarcimento Utilização de Sistema Informatizado - Vistoria Veicular	sim, se houver saldo	1.501.169.093	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos Primários - Ressarcimento Utilização de Sistema Informatizado - Vistoria Veicular - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.69.000101	Outros Recursos Primários - Covid19	sim, se houver saldo	1.749.169.000	Outras vinculações de transferências - Outros Recursos - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.69.000336	Outros Recursos Primários - Recursos de Multas sobre Faixa de Domínio	sim	1.799.169.336	Outras Vinculações Legais - Outros Recursos - Recursos de Multas sobre Faixa de Domínio - (EC)
0.1.80.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.180.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Executivo - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.81.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Legislativo - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.281.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Legislativo - Outras Fontes - (EC)
0.1.83.000000	Remuneração de Depósitos Bancários da Conta Única do Tribunal de Justiça - Exercício Corrente	sim	1.799.283.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Conta Única Judiciário - Outras Fontes - (EC)
0.1.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de Rec. Vinculados - Exerc. Corrente	sim	1.899.185.015	Outros Recursos Vinculados - Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas - (EC)
0.1.85.000005	Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	1.899.185.005	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - (EC)
0.1.85.000007	Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	1.899.185.007	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - (EC)
0.1.85.000008	Contrato Dív.Pública - BB1 Caminhos Estrat.Prod.Prev.Des.Natur - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	1.899.185.008	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BB1 Caminhos Estrat.Prod. Prev.Des.Natur - (EC)
0.1.85.000009	Contrato Dív.Pública - BB2 PACTO por SC - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	1.899.185.009	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BB2 PACTO por SC - (EC)
0.1.85.000010	Contrato Dív.Pública - BID 2172 PROFISCO - Remuneração rec. vinculados - Ex corrente	sim	1.899.185.010	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BID 2172 PROFISCO - (EC)
0.1.85.000011	Contrato Dív.Pública - CAF PIR - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	1.899.185.011	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - CAF PIR - (EC)
0.1.85.000015	Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim - só 450001/00001	1.599.185.015	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.85.000015	Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim todas Ugs (exceto 450001/00001)	1.899.185.015	Outros Recursos Vinculados - Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.85.000016	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Judiciário - Exercício Corrente - Programa Nacional de Alimentação Escolar	sim	1.599.185.016	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - FNDE/PNAE - Fonte Tesouro -(EC)
0.1.85.000022	Remuneração de Disp. Bancária - Atos do Departamento de Transportes e Terminais- DETER/ARESC	sim	1.899.185.090	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Atos SIE - (EC)
0.1.85.000110	Contrato Dív.Pública - BNDES - Revitalização da SC-401- Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	1.899.185.110	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES - Revitalização da SC-401 - (EC)
0.1.85.000226	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Taxa de Serviço de inscrição em Concursos Público - Exercício Corrente	sim (DE-PARA saldo na educação)	1.599.185.226	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Demais recursos - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.85.000328	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Recursos Convênio - Programa Educação	sim	1.599.185.328	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - FNDE/PDDE - Fonte Tesouro - (EC)

0.1.85.000329	Transf. de Recursos do FNDE ref. aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Recursos Convênio - Programa Educação	sim	1.599.185.329	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - FNDE/PNATE - Fonte Tesouro -(EC)
0.1.85.000331	Contrato Div.Pública - BNDES - Novos Rumos - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	1.899.185.331	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Div.Pública - BNDES - Novos Rumos - (EC)
0.1.85.000339	Transferência de Recursos da União para programas de Educação - convênio INEP - Remuneração Disp. Bancária- exercício corrente	sim	1.599.185.339	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio INEP - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.85.000350	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Auxílio Financeiro-Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Outras Transferências - Recursos do Tesouro - EC	sim	1.899.185.350	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Auxílio Financeiro-Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 (EC)
0.1.85.000352	Recursos Primários Patrimoniais - Concessão Terminal Rita Maria - Remuneração de Disponibilidade Bancária	sim	1.899.185.352	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Recursos Primários Patrimoniais - Concessão Terminal Rita Maria - (EC)
0.1.85.000355	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Auxílio Financeiro--Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Outras Transferências - Recursos do Tesouro - EC	sim	1.899.185.355	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Recursos Primários Patrimoniais - Auxílio Financeiro-Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - (EC)
0.1.86.000000	Remuneração de Disp. Bancária - FUNDEB	sim	1.540.186.000	Transferências do FUNDEB - Remuneração Disp. Bancária FUNDEB - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.87.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Salário Educação	sim	1.550.187.000	Transferência do Salário-Educação - Remuneração Disp. Bancária Salário Educação - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.88.000000	Remuneração de Disp. Bancária - CIDE	sim	1.750.188.000	Recursos da Contr. de Interv. no Domínio Econômico - CIDE - Remuneração de Disp. Bancária - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.91.000001	Operações de Crédito Interna - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.754.191.001	Recursos de Operações de Crédito - Operações de Crédito Interna - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.91.000005	Contrato Dív.Pública BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - Operação de Crédito Interna - Ex. Corrente	sim	1.754.191.005	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - Operação de Crédito Interna - (EC)
0.1.91.000007	Contrato Dív.Pública BNDES ACELERA SC - Operação de Crédito Interna - Ex. Corrente	sim	1.754.191.007	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BNDES ACELERA SC - Operação de Crédito Interna - (EC)
0.1.91.000009	Contrato Dív.Pública BB2 PACTO por SC - Operação de Crédito Interna - Ex. Corrente	sim	1.754.191.009	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BB2 PACTO por SC - Operação de Crédito Interna - (EC)
0.1.91.000110	Contrato Dívida Pública BNDES - Revitalização da SC-401	sim	1.754.191.110	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BNDES - Revitalização da SC-401 - Operação de Crédito Interna - (EC)
0.1.91.000331	Contrato Dív.Pública BNDES - Novos Rumos - Operações de Crédito Interna - Exercício Corrente	sim	1.754.191.331	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BNDES - Novos Rumos - Operações de Crédito Interna - (EC)
0.1.92.000010	Contrato Dív.Pública BID 2172 PROFISCO - Operações crédito externa - ex corrente	sim, se houver saldo	1.754.192.010	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BID 2172 PROFISCO - Operações de Crédito Externa - (EC)
0.1.92.000013	Contrato Dív.Pública BID 2900 RODOVIAS VI- Operações crédito externa - ex corrente	sim, se houver saldo	1.754.192.013	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BID 2900 RODOVIAS VI - Operações de Crédito Externa - (EC)
0.1.95.000000	Recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça - Lides das quais o Estado faz parte	sim	1.757.195.000	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte - Recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça - (EC)
0.1.98.000000	Receita da Alienação de Bens - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.755.198.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Receita da Alienação de Bens - Fonte Tesouro - (EC)
0.1.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	1.501.199.000	Outros Recursos não Vinculados - Outras Receitas Diversas - Recursos do Tesouro - Fonte Tesouro - (EC)
0.2.12.000000	Selos de Fiscalização de Atos Notariais e Registrais - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.760.212.000	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Selos de Fiscalização de Atos Notariais e Registrais - Outras Fontes - (EC)
0.2.19.000018	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de SC - IMA	sim	1.753.219.018	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Fiscalização Ambiental - IMA - (EC)
0.2.19.000019	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxas de Fiscalização Ambiental de Estado de SC - FEMUC	sim	1.753.219.019	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxas de Fiscalização Ambiental - FEMUC - (EC)
0.2.19.000020	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de SC - Polícia Militar	sim	1.753.219.020	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Fiscalização Ambiental - Polícia Militar - (EC)
0.2.19.000021	Outras Taxas Vinculadas - Taxa de Fiscalização de Saneamento Básico, Regulação de Gás Canalizado e TFT	sim	1.753.219.021	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Fiscalização de San. Básico, Regulação de Gás Canalizado e TFT - Outras Fontes - (EC)
0.2.19.000023	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Animal	sim	1.753.219.023	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Animal - Outras Fontes (EC)
0.2.19.000025	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Taxas Vinculadas - Custas Judiciais e Extrajudiciais	sim	1.760.219.025	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Demais Receitas Detalhadas - Outras Fontes - (EC)
0.2.19.000027	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Demais Receitas	sim	1.753.219.027	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas vinculadas - Outras Fontes - (EC)
0.2.19.000061	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Prestação de Serviços Ambientais	sim	1.753.219.061	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Taxa de Prestação de Serviços Ambientais - Outras Fontes - (EC)
0.2.19.000085	Custas Extrajudiciais - Honorários Advocatícios, Periciais e Assistenciais	sim	1.760.219.085	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Custas Extrajudiciais - Honorários Advocatícios, Periciais e Assistenciais - Outras Fontes - (EC)
0.2.19.000097	Receita ref. excedente ao Teto Constitucional - Serventias extrajudiciais interinas - Exercício Corrente	sim	1.760.219.097	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Receita ref. excedente ao Teto Constitucional - Serventias extrajudiciais interinas - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000015	Convênio - Sistema Único de Saúde - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	1.600.223.015	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Demais Receitas - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000017	Convênio - Sistema Único de Saúde - Medicamentos de Dispensação Excepcional - Exercício Corrente	sim	1.600.223.017	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Medicamentos de Dispensação Excepcional - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000031	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Teresa Ramos - Convênio Sistema Único de Saúde -SUS	sim	1.600.223.015	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Demais Receitas - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000040	Realização de Cirurgias Eletivas Ambulatoriais e Hospitalares - Exercício Corrente	sim	1.600.223.040	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Realiz. de Cirurgias Eletivas Ambul. e Hosp. - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000041	Incentivo as Centrais de Transplante - Exercício Corrente	sim	1.600.223.041	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Incentivo as Centrais de Transplante - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000042	TRS - Exercício Corrente	sim	1.600.223.042	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - TRS - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000043	MAC - FAEC - Exercício Corrente	sim	1.600.223.043	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - MAC - FAEC - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000044	Rede Brasil sem Miséria	sim	1.600.223.044	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Brasil Sem Miséria - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000045	Rede Cegonha - Exercício Corrente	sim	1.600.223.045	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Cegonha - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000046	Rede Colo de Mama - Exercício Corrente	sim	1.600.223.046	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Colo de Mama - Outras Fontes - (EC)

0.2.23.000047	Rede Psicossocial - Crack	sim	1.600.223.047	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Crack é possível Vencer - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000048	Rede Saúde Mental - Exercício Corrente	sim	1.600.223.048	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Saúde Mental - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000049	Rede Urgência e Emergência - Exercício Corrente	sim	1.600.223.049	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Urgência e Emergência - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000050	Rede Viver sem Limites - Exercício Corrente	sim	1.600.223.050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Viver sem Limites - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000051	Renast - Saúde do Trabalhador - Exercício Corrente	sim	1.600.223.051	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Renast - Saúde do Trabalhador - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000052	SAMU - Exercício Corrente	sim	1.600.223.052	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - SAMU - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000053	Telesaúde	sim	1.600.223.053	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Telesaúde - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000054	Convênio - Sistema Único Saúde - Emendas parlamentar individuais com finalidade definida	sim	1.600.223.501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Emendas parlamentar individuais com finalidade definida - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000055	Anvisa - Exercício Corrente	sim	1.600.223.055	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Anvisa - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000056	DST Aids - PAM - Exercício Corrente	sim	1.600.223.056	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - DST Aids - PAM - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000057	Finlacen - Exercício Corrente	sim	1.600.223.057	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Finlacen - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000058	PPI - Exercício Corrente	sim	1.600.223.058	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - PPI - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000059	SVO - Serviços de Verificação de Óbitos - Exercício Corrente	sim	1.600.223.059	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - SVO - Serviços de Verificação de Óbitos-Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000066	Convênio - Sistema Único de Saúde - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Ex. Corrente	sim	1.600.223.066	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Implement. da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde-Outras Fontes-(EC)
0.2.23.000067	Educação e Formação em Saúde - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS - Exercício Corrente	sim	1.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000069	Colegiados de Gestão Regional - CGR Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	1.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000070	Convênio - Sistema Único de Saúde - Ouvidoria Geral do SUS	sim	1.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000072	Incentivo Financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	1.600.223.072	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Centrais de Regulação - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000073	Implantação de Leitos de Saúde Mental(PI)-RSM-RSME - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	1.600.223.073	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Impl. Leitos Saúde Mental(PI)-RSM-RSME - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000074	Qualificação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	1.600.223.048	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Saúde Mental - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000076	Prêmio Inova SUS - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	1.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000077	Convênio - Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica -Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - Exercício Corrente	sim	1.600.223.077	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Assistência Farmacêutica -Pessoas Privadas de Liberdade no Sist. Prisional - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000079	Cuidados à pessoa com deficiência	sim	1.600.223.050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Viver sem Limites - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000083	Custeio de Atenção à Saúde Bucal - Exercício Corrente	sim	1.600.223.083	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Custeio de Atenção à Saúde Bucal - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000084	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	1.600.223.084	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo Convênio SUS - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000101	Enfrentamento Corona Vírus - Exercício Corrente	sim	1.602.223.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - COVID 19 - Manutenção - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000225	Convênio - Sistema Único de Saúde - Ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde - Exercício Corrente	sim	1.600.223.225	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde - Outras Fontes - (EC)
0.2.23.000340	Convênio - Sistema Único Saúde - Emendas parlamentar de bancada	sim	1.600.223.502	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Emendas parlamentar de bancada - Outras Fontes - (EC)
0.2.24.000000	Convênio - Programas de Educação - recursos de outras fontes - exercício corrente	sim	1.570.224.015	Transferências do Governo Federal referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação - Demais Recursos - Outras Fontes - (EC)
0.2.25.000000	Convênio - Programa de Assistência Social - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.660.225.015	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Demais Recursos - Outras Fontes - (EC)
0.2.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos com a União - Rec. Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.700.228.015	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Demais Convênios - Outras Fontes - (EC)
0.2.29.000015	Outras transferências - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	1.501.229.000	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos de Transferências - Outras Fontes - (EC)
0.2.29.000095	Emendas Impositivas - Transferência Especial - Receitas Correntes - Exercício Corrente	sim	1.706.229.095	Transferência Especial da União - Emendas Impositivas - Receitas Correntes - Outras Fontes - (EC)
0.2.29.000100	Emendas Impositivas - Transferência Especial - Receitas de Capital - Exercício Corrente	sim	1.706.229.100	Transferência Especial da União - Emendas Impositivas - Receitas de Capital - Outras Fontes - (EC)
0.2.29.000101	Outras transferências - recursos do tesouro - Covid19	sim (DE-PARA saldo na saúde)	1.659.229.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Outras Transferências - Outras Fontes - (EC)
0.2.32.000000	Transferências da União - Situação de Emergência e Calamidade - Exercício Corrente	sim	1.700.232.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Situação de Emergêngia e de Calamidade Pública - Outras Fontes - (EC)
0.2.33.000101	Enfrentamento do Corona Virús - Outras Transferências de Recursos SUS - COVID-19 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	sim	1.603.233.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - COVID 19 - Capital - Outras Fontes - (EC)
0.2.33.000111	Atenção Especializada - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	sim	1.601.233.111	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Investimento - Atenção Especializada - Outras Fontes - (EC)
0.2.33.000112	Vigilância em Saúde-Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	sim	1.601.233.112	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Investimento - Vigilância em Saúde - Outras Fontes-(EC)
0.2.33.000113	Assistência Farmacêutica - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	sim	1.601.233.113	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Investimento - Assistência Farmacêutica - Outras Fontes-(EC)

0.2.34.000114	Comarca da Capital - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.114	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca da Capital - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000115	Comarca de Sao Jose - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.115	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sao Jose - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000116	Comarca de Palhoca - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.116	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Palhoca - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000117	Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.117	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000118	Comarca de Biguacu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.118	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Biguacu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000119	Comarca de Criciuma - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.119	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Criciuma - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000120	Comarca de Icara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.120	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Icara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000121	Comarca de Urussanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.121	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Urussanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000122	Comarca de Forquilhinha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.122	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Forquilhinha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000123	Comarca de Tubarao - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.123	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Tubarao - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000124	Comarca de Armazem - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.124	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Armazem - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000125	Comarca de Jaguaruna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.125	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaguaruna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000126	Comarca de Capivari de Baixo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.126	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Capivari de Baixo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000127	Comarca de Ararangua - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.127	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ararangua - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000128	Comarca de Laguna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.128	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Laguna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000129	Comarca de Braco do Norte - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.129	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Braco do Norte - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000130	Comarca de Orleans - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.130	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Orleans - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000131	Comarca de Lauro Muller - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.131	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lauro Muller - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000132	Comarca de Imbituba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.132	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Imbituba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000133	Comarca de Garopaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.133	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Garopaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000134	Comarca de Imarui - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.134	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Imarui - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000135	Comarca de Sombrio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.135	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sombrio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000136	Comarca de Meleiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.136	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Meleiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000137	Comarca de Santa Rosa do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.137	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Rosa do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000138	Comarca de Turvo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.138	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Turvo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000139	Comarca de Lages - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.139	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lages - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000140	Comarca de Anita Garibaldi - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.140	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Anita Garibaldi - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000141	Comarca de Campo Belo do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.141	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Belo do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000142	Comarca de Correia Pinto - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.142	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Correia Pinto - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000143	Comarca de Otacilio Costa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.143	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Otacilio Costa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000144	Comarca de Curitibanos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.144	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Curitibanos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)

0.2.34.000145	Comarca de Santa Cecilia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.145	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Cecilia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000146	Comarca de Sao Joaquim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.146	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Sao Joaquim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000147	Comarca de Bom Retiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.147	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Bom Retiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000148	Comarca de Urubici - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.148	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Urubici - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000149	Comarca de Joinville - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.149	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Joinville - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000150	Comarca de Garuva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.150	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Garuva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000151	Comarca de Itapoa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.151	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapoa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000152	Comarca de Jaragua do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.152	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaragua do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000153	Comarca de Guaramirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.153	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Guaramirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000154	Comarca de Araquari - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.154	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Araquari - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000155	Comarca de Barra Velha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.155	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Barra Velha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000156	Comarca de Sao Francisco do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.156	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Sao Francisco do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000157	Comarca de Blumenau - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.157	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Blumenau - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000158	Comarca de Gaspar - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.158	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Gaspar - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000159	Comarca de Rio do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.159	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Sul- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000160	Comarca de Ituporanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.160	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ituporanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000161	Comarca de Rio do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.161	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000162	Comarca de Ibirama - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.162	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ibirama- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000163	Comarca de Indaial - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.163	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Indaial - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000164	Comarca de Ascurra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.164	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ascurra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000165	Comarca de Presidente Getulio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.165	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Presidente Getúlio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000166	Comarca de Pomerode - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.166	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Pomerode - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000167	Comarca de Timbo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.167	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Timbó - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000168	Comarca de Trombudo Central - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.168	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Trombudo Central - Receitas do Projeto de Penas Alternativa - (EC)
0.2.34.000169	Comarca de Rio do Campo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.169	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Campo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000170	Comarca de Taio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.170	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Taió - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000171	Comarca de Itajai - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.171	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itajaí - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000172	Comarca de Balneario Picarras - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.172	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Piçarras - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000173	Comarca de Navegantes - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.173	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Navegantes - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000174	Comarca de Balneario Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.174	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000175	Comarca de Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.175	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)

0.2.34.000176	Comarca de Brusque - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.176	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Brusque - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000177	Comarca de Sao Joao Batista - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.177	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São João Batista - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000178	Comarca de Itapema - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.178	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapema - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000179	Comarca de Porto Belo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.179	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto Belo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000180	Comarca de Tijucas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.180	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Tijucas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000181	Comarca de Canoinhas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.181	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Canoinhas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000182	Comarca de Porto Uniao - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.182	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto União - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000183	Comarca de Mafra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.183	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Mafra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000184	Comarca de Itaiopolis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.184	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itaiópolis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000185	Comarca de Papanduva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.185	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Papanduva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000186	Comarca de Rio Negrinho - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.186	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio Negrinho - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000187	Comarca de Sao Bento do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.187	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Bento do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000188	Comarca de Chapeco - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.188	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Chapecó - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000189	Comarca de Xaxim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.189	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Xaxim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000190	Comarca de Coronel Freitas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.190	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Coronel Freitas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000191	Comarca de Concordia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.191	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Concórdia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000192	Comarca de Ipumirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.192	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ipumirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000193	Comarca de Ita - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.193	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itá - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000194	Comarca de Seara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.194	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Seara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000195	Comarca de Sao Miguel do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.195	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Miguel do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000196	Comarca de Descanso - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.196	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Descanso - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000197	Comarca de Itapiranga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.197	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapiranga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000198	Comarca de Xanxere - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.198	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Xanxerê - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000199	Comarca de Abelardo Luz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.199	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Abelardo Luz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000200	Comarca de Ponte Serrada - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.200	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ponte Serrada - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000201	Comarca de Sao Domingos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.201	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Domingos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000202	Comarca de Mondai - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.202	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Mondaí - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000203	Comarca de Palmitos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.203	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Palmitos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000204	Comarca de Sao Carlos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.204	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Carlos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000205	Comarca de Campo Erê - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.205	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Erê - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000206	Comarca de Quilombo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.206	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Quilombo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)

0.2.34.000207	Comarca de São Lourenço do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.207	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Loureço do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000208	Comarca de Maravilha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.208	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Maravilha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000209	Comarca de Cunha Porã - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.209	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Cunha Porã - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000210	Comarca de Modelo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.210	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Modelo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000211	Comarca de Pinhalzinho - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.211	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Pinhalzinho- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000212	Comarca de Anchieta - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.212	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Anchieta - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000213	Comarca de Dionísio Cerqueira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.213	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Dionísio Cerqueira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000214	Comarca de São José do Cedro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.214	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São José do Cedro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000215	Comarca de Campos Novos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.215	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Campos Novos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000216	Comarca de Capinzal - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.216	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Capinzal - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000217	Comarca de Joaçaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.217	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Joaçaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000218	Comarca de Catanduvas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.218	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Catanduvas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000219	Comarca de Herval Do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.219	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Herval do Oeste- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000220	Comarca de Fraiburgo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.220	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Fraiburgo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000221	Comarca de Videira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.221	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Videira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000222	Comarca de Tangará - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.222	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Tangará- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000223	Comarca de Caçador - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.223	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Caçador - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000224	Comarca de Lebon Régis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.749.234.224	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Lebon Régis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EC)
0.2.34.000334	Prestação Pecuniária - Convênio TJSC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes	sim	1.749.234.334	Outras vinculações de transferências - Convênio TJSC - Prestação Pecuniária - (EC)
0.2.35.000227	Convênio Trânsito PM - Agrolândia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.227	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Agrolândia - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000228	Convênio Trânsito PM - Água Doce - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.228	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Água Doce - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000229	Convênio Trânsito PM - Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.229	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Araquari - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000230	Convênio Trânsito PM - Araranguá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.230	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Araranguá - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000231	Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.231	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000232	Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.232	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000233	Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.233	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000234	Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.234	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000235	Convênio Trânsito PM - Barra Velha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.235	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Barra Velha - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000236	Convênio Trânsito PM - Biguaçu - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.236	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Biguaçu - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000237	Convênio Trânsito PM - Blumenau - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.237	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Blumenau - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000238	Convênio Trânsito PM - Bombinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.238	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Bombinhas - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000239	Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.239	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000240	Convênio Trânsito PM - Brusque - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.240	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Brusque - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000241	Convênio Trânsito PM - Caçador - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.241	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Caçador - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000242	Convênio Trânsito PM - Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.242	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Camboriú - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000243	Convênio Trânsito PM - Campos Novos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.243	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Campos Novos - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000244	Convênio Trânsito PM - Canoinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.244	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Canoinhas - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000245	Convênio Trânsito PM - Capinzal - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.245	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Capinzal - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000246	Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.246	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - Outras Fontes - (EC)

0.2.35.000247	Convênio Trânsito PM - Chapecó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.247	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Chapecó - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000248	Convênio Trânsito PM - Concórdia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.248	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Concórdia - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000249	Convênio Trânsito PM - Criciúma - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.249	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Criciúma - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000250	Convênio Trânsito PM - Curitibanos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.250	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Curitibanos - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000251	Convênio Trânsito PM - Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.251	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Florianópolis - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000252	Convênio Trânsito PM - Forquilhinha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.252	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Forquilinha - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000253	Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.253	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000254	Convênio Trânsito PM - Garopaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.254	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Garopaba - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000255	Convênio Trânsito PM - Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.255	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Garuva - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000256	Convênio Trânsito PM - Gaspar - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.256	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Gaspar - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000257	Convênio Trânsito PM - Guabiruba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.257	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Guabiruba - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000258	Convênio Trânsito PM - Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.258	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Guaramirim - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000259	Convênio Trânsito PM - Herval d Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.259	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Herval d Oeste - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000260	Convênio Trânsito PM - Ibiam - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.260	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ibiam - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000261	Convênio Trânsito PM - Ibicaré - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.261	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ibicaré - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000262	Convênio Trânsito PM - Ibirama - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.262	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ibirama - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000263	Convênio Trânsito PM - Içara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.263	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Içara - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000264	Convênio Trânsito PM - Imbituba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.264	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Imbituba - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000265	Convênio Trânsito PM - Indaial - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.265	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Indaial - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000266	Convênio Trânsito PM - Iomerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.266	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Iomerê - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000267	Convênio Trânsito PM - Itajaí - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.267	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Itajaí - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000268	Convênio Trânsito PM - Itapema - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.268	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Itapema - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000269	Convênio Trânsito PM - Itapoá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.269	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Itapoá - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000270	Convênio Trânsito PM - Ituporanga - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.270	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ituporanga - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000271	Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.271	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000272	Convênio Trânsito PM - Joaçaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.272	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Joaçaba - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000273	Convênio Trânsito PM - Joinville - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.273	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Joinville - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000274	Convênio Trânsito PM - Lages - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.274	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Lages - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000275	Convênio Trânsito PM - Laguna - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.275	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Laguna - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000276	Convênio Trânsito PM - Luís Alves - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.276	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Luís Alves - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000277	Convênio Trânsito PM - Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.277	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Mafra - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000278	Convênio Trânsito PM - Maravilha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.278	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Maravilha - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000279	Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.279	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000280	Convênio Trânsito PM - Navegantes - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.280	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Navegantes - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000281	Convênio Trânsito PM - Orleans - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.281	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Orleans - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000282	Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.282	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000283	Convênio Trânsito PM - Ouro - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.283	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ouro - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000284	Convênio Trânsito PM - Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.284	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palhoça - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000285	Convênio Trânsito PM - Palmeira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.285	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palmeira - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000286	Convênio Trânsito PM - Palmitos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.286	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palmitos - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000287	Convênio Trânsito PM - Papanduva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.287	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Papanduva - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000288	Convênio Trânsito PM - Penha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.288	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Penha - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000289	Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.289	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000290	Convênio Trânsito PM - Piratuba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.290	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Piratuba - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000291	Convênio Trânsito PM - Pomerode - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.291	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Pomerode - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000292	Convênio Trânsito PM - Porto Belo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.292	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Porto Belo - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000293	Convênio Trânsito PM - Porto União - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.293	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Porto União - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000294	Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.294	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000295	Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.295	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - Outras Fontes - (EC)

0.2.35.000296	Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.296	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000297	Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.297	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000298	Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.298	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000299	Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.299	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000300	Convênio Trânsito PM - São Carlos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.300	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Carlos - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000301	Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.301	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000302	Convênio Trânsito PM - São João Batista - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.302	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São João Batista - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000303	Convênio Trânsito PM - São Joaquim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.303	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Joaquim - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000304	Convênio Trânsito PM - São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.304	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São José - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000305	Convênio Trânsito PM - São Lourenço do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.305	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Lourença do Oeste - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000306	Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.306	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000307	Convênio Trânsito PM - Seara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.307	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Seara - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000308	Convênio Trânsito PM - Sombrio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.308	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Sombrio - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000309	Convênio Trânsito PM - Tangará - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.309	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Tangará - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000310	Convênio Trânsito PM - Tijucas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.310	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Tijucas - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000311	Convênio Trânsito PM - Timbó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.311	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Timbó - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000312	Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.312	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000313	Convênio Trânsito PM - Tubarão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.313	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Tubarão - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000314	Convênio Trânsito PM - Urubici - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.314	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Urubici - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000315	Convênio Trânsito PM - Videira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.315	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Videira - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000316	Convênio Trânsito PM - Xanxerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.316	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Xanxerê - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000317	Convênio Trânsito PM - Xaxim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.317	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Xaxim - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000318	Convênio Trânsito PM - Zortéa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.318	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Zortéa - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000320	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - Acordos Adm., Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.320	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000321	Convênio RPMMON X Prefeitura de São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.321	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio RPMMON X Prefeitura de São José - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000322	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.322	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000323	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.323	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000324	Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.324	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000325	Convênio RPMMON X Prefeitura de Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.325	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio RPMMON X Prefeitura de Palhoça - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000326	Convênios Prefeitura de Lages X UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios	sim	1.572.235.326	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Lages - Outras Fontes (EC)
0.2.35.000330	Convênio Polícia Civil - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.330	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Policia Civil - P.M Ponte Serrada - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000333	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.333	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Radiopatrulhamento Aéreo - Araquari - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000335	Convênio SAER -Chapecó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	1.702.235.335	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio SAER - Chapecó - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000337	Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.337	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento x Pref. Municipal de São Bento do Sul - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000338	Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.702.235.338	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000343	Convênio Prefeitura de Ibirama x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênio com Município - Exercício Corrente	sim	1.572.235.343	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Ibirama - Outras Fontes (EC)
0.2.35.000344	Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Rio do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercício Corrente	sim	1.702.235.344	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio CBM/SC - Rio do Sul - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000345	Convênio Prefeitura de Urubici x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênio com Município - Exercício Corrente	sim	1.572.235.345	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Urubici - Outras Fontes (EC)
0.2.35.000346	Convênio Prefeitura Municipal de Otacílio Costa x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.572.235.346	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Otacílio Costa - Outras Fontes (EC)
0.2.35.000347	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Barra Velha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios.	sim	1.702.235.347	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Barra Velha - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000348	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Joinville - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios.	sim	1.702.235.348	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Joinville - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000349	Convênio Prefeitura Municipal de Palma Sola - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.752.235.349	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palma Sola - Outras Fontes - (EC)
0.2.35.000351	Convênio Prefeitura Municipal de José Boiteux x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.572.235.351	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de José Boiteux - Outras Fontes (EC)

0.2.35.000353	Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercício Corrente	sim	1.702.235.353	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio CBM/SC - Morro Fumaça - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000354	Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercício Corrente	sim	1.702.235.354	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio CBM/SC - Mafra - Outras Fonte - (EC)
0.2.35.000356	Convênios Diversos com Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - (EC)	sim	1.702.235.356	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Diversos - Outras Fonte - (EC)
0.2.40.000000	Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076 e 470022/00001)	1.501.240.000	Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - (EC)
0.2.40.000000	Recursos de Serviços	sim - só 470076/47076	1.800.240.000	Recursos vinculados ao RPPS - Recursos Serviços - Outras Fontes (EC)
0.2.40.000000	Recursos de Serviços	sim - só 470022/00001	1.802.240.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Recursos Serviços - (EC)
0.2.50.000000	Contribuição Previdenciária - Poder Executivo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470076/47076	1.800.250.511	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Contribuição Previdenciária - Poder Executivo - (EC)
0.2.50.000000	Contribuição Previdenciária - Assembleia Legislativa - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 010001/00001	1.800.250.512	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Contribuição Previdenciária - Assembleia Legislativa - (EC)
0.2.50.000000	Contribuição Previdenciária - Tribunal de Justiça - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 030001/00001	1.800.250.513	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Contribuição Previdenciária - Tribunal de Justiça - (EC)
0.2.50.000000	Contribuição Previdenciária - Ministério Público - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 040001/00001	1.800.250.514	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Contribuição Previdenciária - Ministério Público - (EC)
0.2.50.000000	Contribuição Previdenciária - Tribunal de Contas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 020001/00001	1.800.250.515	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Contribuição Previdenciária - Tribunal de Contas - (EC)
0.2.50.000000	Taxa de Administração do RPPS - Poder Executivo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470022/00001	1.802.250.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - (EC)
0.2.60.000000	Recursos Patrimoniais Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076)	1.501.260.000	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Rec. Outras Fontes - (EC)
0.2.60.000000	Recursos Patrimoniais	sim - só 470076/47076	1.800.260.000	Recursos vinculados ao RPPS - Recursos Patrimoniais - (EC)
0.2.61.000000	Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.501.261.000	Outros Recursos não Vinculados - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - (EC)
0.2.65.000000	Receitas Diversas - Recursos de Outras Fontes - Manutenção do Ensino Superior - Exercício Corrente	sim	1.599.265.000	Outros Recursos Vinculados à Educação - Receitas Diversas - Manut. Ensino Superior - Outras Fontes - (EC)
0.2.66.000000	Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - Exercício Corrente	sim	1.759.266.000	Recursos Vinculados a Fundos - Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - (EC)
0.2.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/ 470022/ 030091)	1.501.269.000	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos - (EC)
0.2.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 030091/00001	1.759.269.000	Recursos Vinculados a Fundos - Outros Recursos - Outras Fontes - (EC)
0.2.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470076/47076	1.800.269.000	Recursos vinculados ao RPPS - Outros Recursos - (EC)
0.2.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470022/00001	1.802.269.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Outros Recursos - (EC)
0.2.80.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.501.280.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Executivo - Outras Fontes - (EC)
0.2.81.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Legislativo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.501.281.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Legislativo - Outras Fontes - (EC)
0.2.82.000062	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	030001/03001	1.501.282.000	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Outras Fontes - (EC)
0.2.82.000062	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	030091/03091	1.760.282.062	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Outras Fontes - (EC)
0.2.82.000063	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Selo de FIscalização	sim	1.760.282.063	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Selo de FIscalização - Outras Fontes - (EC)
0.2.82.000094	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios Municipais - Exercício Corrente	sim	1.799.282.094	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios Municipais - (EC)
0.2.82.000096	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios do Estado	sim	1.799.282.096	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios do Estado - (EC)
0.2.83.000000	Remuneração de Depósitos Bancários da Conta Única do Tribunal de Justiça - Exercício Corrente	sim	1.799.283.000	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária Conta Única Judiciário - Outras Fontes - (EC)
0.2.84.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Ministério Público - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	1.501.284.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária MP - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de rec.vinculados - Outras Fontes - Ex.Corren	sim - só 450022/00001	1.599.285.015	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de rec.vinculados - Outras Fontes - Ex.Corren	sim - só 470022/00001	1.802.285.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Remuneração Disp. Bancária - IPREV - (EC)
0.2.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de Rec. Vinculados - Outras Fontes - Ex. Corrente	sim todas Ugs (exceto 450022/00001 e 470022/00001)	1.899.285.015	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas Fontes Detalhadas - (EC)
0.2.85.000005	Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV -Remun rec.vinculados - outr.fontes	sim, se houver saldo	1.899.285.005	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV - (EC)
0.2.85.000007	Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - Remun. Rec. Vinculados - Outras Fontes	sim	1.899.285.007	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - (EC)
0.2.85.000013	Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - Remun. Rec. Vinculados - Outras Fontes	sim, se houver saldo	1.899.285.013	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BID 2900 RODOVIAS VI - (EC)
0.2.85.000015	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Demais Receitas Fontes Detalhadas	sim - só 450022/00001	1.599.285.015	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000015	Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim - só 480091/48091	1.659.285.015	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000015	Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas Fontes Detalhadas	sim todas Ugs (exceto 480091/48091 e 450001/00001)	1.899.285.015	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas - (EC)
0.2.85.000100	Remuneração de Disp. bancária - Emendas Impositivas - Transferência Especial - Receitas de Capital	sim	1.899.285.100	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Emendas Impositivas - Transferência Especial - Receitas de Capital - (EC)
0.2.85.000114	Comarca da Capital - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.114	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca da Capital - (EC)

0.2.85.000115	Comarca de São José(SEDE) - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.115	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São José (SEDE) - (EC)
0.2.85.000116	Comarca de Palhoça (SEDE) - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.116	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Palhoça (SEDE) - (EC)
0.2.85.000117	Comarca de Sto Amaro da Imperatriz - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.117	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sto Amaro da Imperatriz - (EC)
0.2.85.000118	Comarca de Biguaçu - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.118	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Biguaçu - (EC)
0.2.85.000119	Comarca de Criciúma - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.119	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Criciúma - (EC)
0.2.85.000120	Comarca de Içara - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.120	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Içara - (EC)
0.2.85.000121	Comarca de Urussanga - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.121	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Urussanga - (EC)
0.2.85.000122	Comarca de Forquilhinha - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.122	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Forquilhinha - (EC)
0.2.85.000123	Comarca de Tubarão - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.123	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Tubarão - (EC)
0.2.85.000124	Comarca de Armazém - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.124	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Armazém - (EC)
0.2.85.000125	Comarca de Jaguaruna - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.125	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaguaruna - (EC)
0.2.85.000126	Comarca de Capivari de Baixo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.126	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Capivari de Baixo - (EC)
0.2.85.000127	Comarca de Araranguá - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.127	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Araranguá - (EC)
0.2.85.000128	Comarca de Laguna - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.128	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Laguna - (EC)
0.2.85.000129	Comarca de Braço do Norte - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.129	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Braço do Norte - (EC)
0.2.85.000130	Comarca de Orleans - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.130	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Orleans - (EC)
0.2.85.000131	Comarca de Lauro Muller - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.131	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lauro Muller - (EC)
0.2.85.000132	Comarca de Imbituba - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.132	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Imbituba - (EC)
0.2.85.000133	Comarca de Garopaba - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.133	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Garopaba - (EC)
0.2.85.000134	Comarca de Imaruí - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.134	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Imaruí - (EC)
0.2.85.000135	Comarca de Sombrio - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.135	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sombrio - (EC)
0.2.85.000136	Comarca de Meleiro - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.136	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Meleiro - (EC)
0.2.85.000137	Comarca de Santa Rosa do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.137	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Rosa do SUL - (EC)
0.2.85.000138	Comarca de Turvo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.138	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Turvo - (EC)
0.2.85.000139	Comarca de Lages - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.139	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lages - (EC)
0.2.85.000140	Comarca de Anita Garibaldi - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.140	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Anita Garibaldi - (EC)
0.2.85.000141	Comarca de Campo Belo do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.141	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Belo do Sul - (EC)
0.2.85.000142	Comarca de Correia Pinto - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.142	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Correia Pinto - (EC)
0.2.85.000143	Comarca de Otacílio Costa - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.143	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Otacílio Costa - (EC)
0.2.85.000144	Comarca de Curitibanos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.144	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Curitibanos - (EC)
0.2.85.000145	Comarca de Santa Cecília - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.145	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Cecília - (EC)
0.2.85.000146	Comarca de São Joaquim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.146	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Joaquim - (EC)
0.2.85.000147	Comarca de Bom Retiro - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.147	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Bom Retiro - (EC)
0.2.85.000148	Comarca de Urubici - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.148	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Urubici - (EC)
0.2.85.000149	Comarca de Joinville(SEDE) - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.149	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Joinville(SEDE) - (EC)
0.2.85.000150	Comarca de Garuva - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.150	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Garuva - (EC)
0.2.85.000151	Comarca de Itapoa - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.151	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapoa - (EC)
0.2.85.000152	Comarca de Jaraguá do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.152	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaraguá do Sul - (EC)
0.2.85.000153	Comarca de Guaramirim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.153	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Guaramirim - (EC)
0.2.85.000154	Comarca de Araquari - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.154	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Araquari (EC)

0.2.85.000155	Comarca de Barra Velha - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.155	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Barra Velha (EC)
0.2.85.000156	Comarca de São Francisco do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.156	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Francisco do Sul (EC)
0.2.85.000157	Comarca de Blumenau - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.157	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Blumenau - (EC)
0.2.85.000158	Comarca de Gaspar - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.158	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Gaspar - (EC)
0.2.85.000159	Comarca de Rio do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.159	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Sul - (EC)
0.2.85.000160	Comarca de Ituporanga - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.160	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ituporanga - (EC)
0.2.85.000161	Comarca de Rio do Oeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.161	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Oeste - (EC)
0.2.85.000162	Comarca de Ibirama - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.162	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ibirama - (EC)
0.2.85.000163	Comarca de Indaial - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.163	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Indaial - (EC)
0.2.85.000164	Comarca de Ascurra - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.164	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ascurra - (EC)
0.2.85.000165	Comarca de Presidente Getúlio - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.165	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Presidente Getúlio - (EC)
0.2.85.000166	Comarca de Pomerode - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.166	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Pomerode - (EC)
0.2.85.000167	Comarca de Timbó - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.167	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Timbó - (EC)
0.2.85.000168	Comarca de Trombudo Central - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.168	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Trombudo Central - (EC)
0.2.85.000169	Comarca de Rio do Campo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.169	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Campo - (EC)
0.2.85.000170	Comarca de Taió - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.170	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Taió - (EC)
0.2.85.000171	Comarca de Itajaí - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.171	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itajai - (EC)
0.2.85.000172	Comarca de Balneário Piçarras - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.172	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Piçarras - (EC)
0.2.85.000173	Comarca de Navegantes - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.173	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Navegantes - (EC)
0.2.85.000174	Comarca de Balneário Camboriu - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.174	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Camboriú - (EC)
0.2.85.000175	Comarca de Camboriu - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.175	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Camboriú - (EC)
0.2.85.000176	Comarca de Brusque - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.176	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Brusque - (EC)
0.2.85.000177	Comarca de São João Batista - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.177	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São João Batista - (EC)
0.2.85.000178	Comarca de Itapema - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.178	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapema - (EC)
0.2.85.000179	Comarca de Porto Belo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.179	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto Belo - (EC)
0.2.85.000180	Comarca de Tijucas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.180	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Tijucas - (EC)
0.2.85.000181	Comarca de Canoinhas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.181	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Canoinhas - (EC)
0.2.85.000182	Comarca de Porto União - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.182	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto União - (EC)
0.2.85.000183	Comarca de Mafra - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.183	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Mafra - (EC)
0.2.85.000184	Comarca de Itaiópolis - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.184	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itaiópolis - (EC)
0.2.85.000185	Comarca de Papanduva - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.185	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Papanduva - (EC)
0.2.85.000186	Comarca de Rio Negrinho - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.186	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio Negrinho - (EC)
0.2.85.000187	Comarca de São Bento do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.187	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Bento do Sul - (EC)
0.2.85.000188	Comarca de Chapecó - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.188	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Chapecó - (EC)
0.2.85.000189	Comarca de Xaxim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.189	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Xaxim - (EC)
0.2.85.000190	Comarca de Coronel Freitas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.190	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Coronel Freitas - (EC)
0.2.85.000191	Comarca de Concórdia - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.191	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Concórdia - (EC)
0.2.85.000192	Comarca de Ipumirim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.192	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ipumirim - (EC)
0.2.85.000193	Comarca de Itá - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.193	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itá - (EC)
0.2.85.000194	Comarca de Seara - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.194	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Seara - (EC)
0.2.85.000195	Comarca de São Miguel do Oeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.195	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Miguel do Oeste - (EC)
0.2.85.000196	Comarca de Descanso - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.196	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Descanso - (EC)

0.2.85.000197	Comarca de Itapiranga - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.197	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapiranga - (EC)
0.2.85.000198	Comarca de Xanxerê - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.198	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Xanxerê - (EC)
0.2.85.000199	Comarca de Abelardo Luz - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.199	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Abelardo Luz - (EC)
0.2.85.000200	Comarca de Ponte Serrada - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.200	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ponte Serrada - (EC)
0.2.85.000201	Comarca de São Domingos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.201	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Domingos - (EC)
0.2.85.000202	Comarca de Mondaí - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.202	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Mondaí - (EC)
0.2.85.000203	Comarca de Palmitos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.203	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Palmitos - (EC)
0.2.85.000204	Comarca de São Carlos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.204	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Carlos - (EC)
0.2.85.000205	Comarca de Campo Erê - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.205	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Erê - (EC)
0.2.85.000206	Comarca de Quilombo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.206	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Quilombo - (EC)
0.2.85.000207	Comarca de São Lourenço do Oeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.207	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Lourenço do Oeste - (EC)
0.2.85.000208	Comarca de Maravilha - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.208	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Maravilha - (EC)
0.2.85.000209	Comarca de Cunha Porã - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.209	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Cunha Porã - (EC)
0.2.85.000210	Comarca de Modelo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.210	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Modelo - (EC)
0.2.85.000211	Comarca de Pinhalzinho - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.211	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Pinhalzinho - (EC)
0.2.85.000212	Comarca de Anchieta - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.212	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Anchieta - (EC)
0.2.85.000213	Comarca de Dionisio Cerqueira - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.213	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Dionisio Cerqueira - (EC)
0.2.85.000214	Comarca de São José do Cedro - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.214	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São José do Cedro - (EC)
0.2.85.000215	Comarca de Campos Novos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.215	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Campos Novos - (EC)
0.2.85.000216	Comarca de Capinzal - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.216	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Capinzal - (EC)
0.2.85.000217	Comarca de Joaçaba - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.217	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Joaçaba - (EC)
0.2.85.000218	Comarca de Catanduvas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.218	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Catanduvas - (EC)
0.2.85.000219	Comarca de Herval DOeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.219	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Herval do Oeste - (EC)
0.2.85.000220	Comarca de Fraiburgo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.220	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Fraiburgo - (EC)
0.2.85.000221	Comarca de Videira - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.221	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Videira - (EC)
0.2.85.000222	Comarca de Tangará - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.222	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Tangará - (EC)
0.2.85.000223	Comarca de Caçador - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.223	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Caçador - (EC)
0.2.85.000224	Comarca de Lebon Régis - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	1.899.285.224	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Lebon Régis - (EC)
0.2.85.000227	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Agrolândia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.227	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Agrolândia - (EC)
0.2.85.000228	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Água Doce - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.228	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Água Doce - (EC)
0.2.85.000229	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.229	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araquari - (EC)
0.2.85.000230	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araranguá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.230	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araranguá - (EC)
0.2.85.000231	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.231	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - (EC)
0.2.85.000232	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.232	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - (EC)
0.2.85.000233	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.233	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - (EC)
0.2.85.000234	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.234	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - (EC)
0.2.85.000235	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Barra Velha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.235	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Barra Velha - (EC)
0.2.85.000236	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Biguaçu - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.236	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Biguaçu - (EC)
0.2.85.000237	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Blumenau - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.237	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Blumenau - (EC)
0.2.85.000238	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Bombinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.238	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Bombinhas - (EC)
0.2.85.000239	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.239	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - (EC)

0.2.85.000240	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Brusque - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.240	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Brusque - (EC)
0.2.85.000241	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Caçador - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.241	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Caçador - (EC)
0.2.85.000242	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.242	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Camboriú - (EC)
0.2.85.000243	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Campos Novos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.243	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Campos Novos - (EC)
0.2.85.000244	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Canoinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.244	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Canoinhas - (EC)
0.2.85.000245	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capinzal - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.245	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capinzal - (EC)
0.2.85.000246	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.246	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - (EC)
0.2.85.000247	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Chapecó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.247	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Chapecó - (EC)
0.2.85.000248	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Concórdia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.248	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Concórdia - (EC)
0.2.85.000249	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Criciúma - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.249	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Criciúma - (EC)
0.2.85.000250	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Curitibanos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.250	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Curitibanos - (EC)
0.2.85.000251	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.251	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Florianópolis - (EC)
0.2.85.000252	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Forquilhinha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.252	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Forquilhinha - (EC)
0.2.85.000253	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.253	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - (EC)
0.2.85.000254	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garopaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.254	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garopaba - (EC)
0.2.85.000255	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.255	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garuva - (EC)
0.2.85.000256	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Gaspar - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.256	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Gaspar - (EC)
0.2.85.000257	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guabiruba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.257	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guabiruba - (EC)
0.2.85.000258	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.258	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guaramirim - (EC)
0.2.85.000259	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Herval d´Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.259	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Herval d´Oeste - (EC)
0.2.85.000260	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibiam - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.260	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibiam - (EC)
0.2.85.000261	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibicaré - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.261	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibicaré - (EC)
0.2.85.000262	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibirama - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.262	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibirama - (EC)
0.2.85.000263	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Içara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.263	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Içara - (EC)
0.2.85.000264	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Imbituba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.264	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Imbituba - (EC)
0.2.85.000265	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Indaial - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.265	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Indaial - (EC)
0.2.85.000266	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Iomerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.266	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Iomerê - (EC)
0.2.85.000267	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itajaí - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.267	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itajaí - (EC)
0.2.85.000268	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapema - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.268	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapema - (EC)
0.2.85.000269	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapoá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.269	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapoá - (EC)
0.2.85.000270	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ituporanga- Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.270	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ituporanga - (EC)
0.2.85.000271	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.271	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - (EC)
0.2.85.000272	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joaçaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.272	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joaçaba - (EC)
0.2.85.000273	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joinville - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.273	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joinville - (EC)
0.2.85.000274	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Lages - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.274	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Lages - (EC)
0.2.85.000275	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Laguna - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.275	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Laguna - (EC)
0.2.85.000276	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Luís Alves - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.276	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Luís Alves - (EC)
0.2.85.000277	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.277	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Mafra - (EC)
0.2.85.000278	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Maravilha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.278	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Maravilha - (EC)
0.2.85.000279	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.279	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - (EC)
0.2.85.000280	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Navegantes - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.280	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Navegantes - (EC)
0.2.85.000281	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Orleans - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.281	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Orleans - (EC)
0.2.85.000282	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.282	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - (EC)
0.2.85.000283	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ouro - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.283	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ouro - (EC)
0.2.85.000284	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.284	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palhoça - (EC)
0.2.85.000285	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmeira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.285	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmeira - (EC)
0.2.85.000286	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmitos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.286	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmitos - (EC)
0.2.85.000287	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Papanduva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.287	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Papanduva - (EC)
0.2.85.000288	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Penha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.288	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Penha - (EC)

0.2.85.000289	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.289	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - (EC)
0.2.85.000290	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Piratuba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.290	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Piratuba - (EC)
0.2.85.000291	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pomerode - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.291	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pomerode - (EC)
0.2.85.000292	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto Belo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.292	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto Belo - (EC)
0.2.85.000293	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto União - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.293	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto União - (EC)
0.2.85.000294	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.294	Outros Recursos Vinculados- Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - (EC)
0.2.85.000295	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.295	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - (EC)
0.2.85.000296	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.296	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - (EC)
0.2.85.000297	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.297	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - (EC)
0.2.85.000298	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.298	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - (EC)
0.2.85.000299	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.299	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - (EC)
0.2.85.000300	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Carlos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.300	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Carlos - (EC)
0.2.85.000301	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.301	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - (EC)
0.2.85.000302	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São João Batista - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.302	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São João Batista - (EC)
0.2.85.000303	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Joaquim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.303	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Joaquim - (EC)
0.2.85.000304	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.304	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São José - (EC)
0.2.85.000305	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Loureço do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.305	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Loureço do Oeste - (EC)
0.2.85.000306	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.306	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - (EC)
0.2.85.000307	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Seara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.307	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Seara - (EC)
0.2.85.000308	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Sombrio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.308	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Sombrio - (EC)
0.2.85.000309	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tangará - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.309	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tangará - (EC)
0.2.85.000310	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tijucas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.310	Outros Recursos Vinculados- Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tijucas - (EC)
0.2.85.000311	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Timbó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.311	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Timbó - (EC)
0.2.85.000312	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.312	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - (EC)
0.2.85.000313	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tubarão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.313	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tubarão - (EC)
0.2.85.000314	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Urubici - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.314	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Urubici - (EC)
0.2.85.000315	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Videira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.315	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Videira - (EC)
0.2.85.000316	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xanxerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.316	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xanxerê - (EC)
0.2.85.000317	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xaxim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.317	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xaxim - (EC)
0.2.85.000318	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Zortéa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.318	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Zortéa - (EC)
0.2.85.000320	Remuneração de Dsiponibilidade Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.320	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - (EC)
0.2.85.000321	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M.São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.321	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M.São José - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000322	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.322	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000323	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.323	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000324	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.324	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000325	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M. Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.325	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M. Palhoça - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000326	Termo de Cooperação nº 70/2020 - Prefeitura de Lages - Remuneração de Disponibilidade Bancária	sim	1.599.285.326	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Lages - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000330	Remuneração de Disp. Bancária - Conv. Polícia Civil - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.330	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Polícia Civil - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000333	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Remuneração de Disp. bancária	sim	1.899.285.333	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Radiopatrulhamento Aéreo Araquari - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000334	Prestação Pecuniária - Convênio TJSC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes - Remuneração de Disp. Bancária	sim	1.899.285.334	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio TJSC - Prestação Pecuniária - (EC)
0.2.85.000335	Convênio SAER - Chapecó - Remuneração de Disponibilidade Bancária	sim	1.899.285.335	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio SAER - Chapecó - (EC)
0.2.85.000337	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal deSão Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.337	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Pref.Municipal S. Bento do Sul - (EC)
0.2.85.000338	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.338	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Pref. Municipal de Campo Alegre (EC)

0.2.85.000343	Convênio Prefeitura de Ibirama x UDESC - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Exercício Corrente	sim	1.599.285.343	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Ibirama - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000345	Convênio Prefeitura de Urubici x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênio com Município - Remuneração de Disponibilidade Bancária	sim	1.599.285.345	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Urubici - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000346	Convênio Prefeitura Municipal de Otacílio Costa x UDESC - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Exercício Corrente	sim	1.599.285.346	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Otacílio Costa - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000347	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Barra Velha - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Exercício Corrente	sim	1.899.285.347	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Barra Velha - (EC)
0.2.85.000348	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Joinville - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Exercício Corrente	sim	1.899.285.348	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Joinville - (EC)
0.2.85.000349	Remuneração de Disponibilidade Bancária -Convênio Prefeitura Municipal de Palma Sola - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	1.899.285.349	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palma Sola - (EC)
0.2.85.000351	Convênio Prefeitura Municipal de José Boiteux x UDESC - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Exercício Corrente	sim	1.599.285.351	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de José Boiteux - Outras Fontes - (EC)
0.2.85.000353	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercícios Corrente	sim	1.899.285.353	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária -Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - (EC)
0.2.85.000354	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercícios Corrente	sim	1.899.285.354	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Mafra - (EC)
0.2.85.000356	Convênios Diversos com Municípios -Remuneração de Disponibilidade Bancária - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - (EC)	sim	1.899.285.356	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênios Diversos com Municípios - (EC)
0.2.89.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Poder Executivo - Recursos Vinculados - Fundos IPREV	sim	1.800.289.511	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Remun. Disp. Bancária - Poder Executivo - Fundos IPREV - (EC)
0.2.98.000000	Receita da Alienação de Bens - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076 e 470022/00001)	1.756.298.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Receita da Alienação de Bens - (EC)
0.2.98.000000	Alienação de Bens RPPS	sim - só 470076/47076	1.800.298.000	Recursos vinculados ao RPPS - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - (EC)
0.2.98.000000	Alienação de Bens RPPS	sim - só 470022/00001	1.802.298.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - (EC)
0.2.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076 e 470022/00001)	1.501.299.000	Outros Recursos não Vinculados - Outras Receitas Diversas - Outras Fontes (EC)
0.2.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470076/47076	1.800.299.000	Recursos vinculados ao RPPS - Outras Receitas Diversas - (EC)
0.2.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470022/00001	1.802.299.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Outras Receitas Diversas - (EC)
0.3.00.000000	Recursos da Receita Líquida Disponível (RLD) - Recursos do Tesouro	sim	2.500.100.000	Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.01.000000	Recursos Ordinários - Recurso do Tesouro - Diversos	sim	2.501.101.000	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Ordinários - Diversos - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.09.000000	Superavit Financeiro -Recursos Convertidos - Recursos do Tesouro -Receitas Primárias	sim, se houver saldo	2.501.109.000	Outros Recursos não vinculados - Superavit Financeiro Rec. Primárias -Recursos Convertidos - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.10.000000	Taxa judiciária - recursos do tesouro - exercício corrente	sim, se houver saldo	2.760.212.000	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Selos de Fiscalização de Atos Notariais e Registrais - Outras Fontes - (EA)
0.3.11.000033	Receitas - Fundo de Melhoria da Policia Civil	sim	2.753.111.033	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Policia Civil - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.11.000034	Receitas - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	sim	2.753.111.034	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - (EA)
0.3.11.000035	Receitas - Fundo para Melhoria da Segurança Pública	sim	2.753.111.035	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Segurança Pública - (EA)
0.3.11.000038	Receitas - Fundo Estadual de Defesa Civil	sim	2.753.111.038	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo Estadual de Defesa Civil - (EA)
0.3.11.000098	Receitas - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF	sim	2.753.111.098	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - (EA)
0.3.11.000103	Recursos destinados a Folha de Pagamento do Fundo de Melhoria da Policia Civil	sim, se houver saldo	2.753.111.033	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Policia Civil - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.11.000106	Receitas - Fundo para Melhoria da Polícia Militar	sim, se houver saldo	2.753.111.036	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Polícia Militar - (EA)
0.3.11.000108	Receitas - Fundo Estadual de Defesa Civil	sim, se houver saldo	2.753.111.038	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo Estadual de Defesa Civil - (EA)
0.3.19.000015	Outras Taxas Vinculadas - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	2.753.119.015	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Demais Recetias - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.19.000019	Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de SC - FEMUC	sim, se houver saldo	2.753.219.015	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Demais Recetias - Outras Fontes - (EA)
0.3.19.000023	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Animal - Exercício Corrente	sim, se houver saldo	2.659.119.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Vigilância em Saúde - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.19.000024	Atos da Saúde Pública	sim	2.659.119.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Vigilância em Saúde - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.19.000090	Outros Recursos Primários - Atos da SIE	sim	2.753.119.090	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Atos da SIE - Fonte Tesouro (EA)
0.3.20.000000	Cota-parte da Contribuição do Salário-Educação - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.550.120.000	Transferência do Salário-Educação - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.21.000000	Cota-parte da Contrib. Intervenção no Domínio Econ. CIDE-Estadual - Rec. Tesouro - Exerc. Corrente	sim	2.750.121.000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Cota Parte - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.22.000000	Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.709.122.000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.24.000015	Convênio - Programas de Educação - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	2.570.124.015	Transferências do Governo Federal referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação - Demais Recursos - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.24.000016	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	sim	2.552.124.000	Transferências FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.24.000328	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Exercício Corrente	sim	2.551.124.000	Transferências FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.25.000000	Convênio - Programa de Assistência Social - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.660.125.015	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Demais Recursos - Fonte tesouro - (EA)
0.3.26.000000	Convênio - Programa de Combate à Fome - recursos do tesouro - exercício corrente	sim, se houver saldo	2.761.164.000	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - Receitas Diversas - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.700.128.015	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Demais Receitas - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.29.000015	Outras Transferências - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.501.129.000	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos de Transferências - Fonte Tesouro - (EA)

0.3.29.000022	Outras Transferências - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim, se houver saldo	2.749.129.000	Outras vinculações de transferências - Outras Transferências - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.29.000028	Outras Transferências - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	sim	2.708.129.000	Transf. da União referente à Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.29.000029	Outras Transferências - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	sim	2.704.129.029	Transferências da União Exploração de Recursos Naturais - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.29.000102	Outras Transferências - Rec. do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos do SUS e SUAS - Aux.Financeiro da LC 173, art. 5, Inciso I	sim	2.707.129.000	Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.31.000000	Recursos do FUNDEB	sim	2.540.131.000	Transferências do FUNDEB - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.32.000000	Transferências da União - sit de emergência e calamidade-rec do tesouro - exerc anteriores	sim, se houver saldo	2.700.132.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Situação de Emergêngia e de Calamidade Pública - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.35.000251	Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.251	Recursos Vinculados ao Trânsito - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes - (EA)
0.3.40.000088	Receita de Serviços Terminal Rita Maria - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.501.140.088	Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.40.000226	Taxa de Serviços de Inscrição em Concurso Público - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.501.140.226	Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços - Concurso - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.60.000015	Recursos Patrimoniais Primários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.501.160.015	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais Primários - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.60.000086	Recursos Patrimoniais Primários - Terminal Rodoviário Rita Maria - Exercício Corrente	sim	2.899.160.086	Outros Recursos Vinculados - Recursos Patrimoniais - Terminal Rodoviário Rita Maria - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.60.000087	Recursos Patrimoniais Primários - Faixa de Domínio - Exercício Corrente	sim	2.501.160.087	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Faixa Domínio - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.60.000089	Recursos Patrimoniais Primários - Aluguéis de Hangares - Exercício Corrente	sim	2.899.160.089	Outros Recursos Vinculados - Recursos Patrimoniais - Aluguéis de Hangares - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.61.000000	Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim, se houver saldo	2.501.261.000	Outros Recursos não Vinculados - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - (EA)
0.3.69.000015	Outros Recursos Primários - Demais Receitas Detalhadas	sim	2.501.169.015	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos Primários - Demais Receitas - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.69.000091	Outros Recursos Primários - Multas de Trânsito	sim	2.752.169.091	Recursos Vinculados ao Trânsito - Outros Recursos - Multas de Trânsito - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.69.000092	Outros Recursos Primários - Demais Receitas da SIE	sim	2.501.169.092	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos - Demais Receitas da SIE - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.69.000093	Outros Recursos Primários - Ressarcimento Utilização de Sistema Informatizado - Vistoria Veicular	sim, se houver saldo	2.501.169.093	Outros Recursos Vinculados - Outros Recursos - Ressarcimento Utilização de Sistema Informatizado - Vistoria Veicular - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.69.000101	Outros Recursos Primários - Covid19	sim, se houver saldo	2.749.169.000	Outras vinculações de transferências - Outras Recursos - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.80.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.501.180.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Executivo - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.81.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Legislativo - Rec. Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.501.281.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Legislativo - Outras Fontes - (EA)
0.3.83.000000	Remuneração de Depósitos Bancários da Conta Única do Tribunal de Justiça - Exercício Corrente	sim	2.799.283.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Conta Única Judiciário - Outras Fontes - (EA)
0.3.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de Rec. Vinculados - Exerc. Corrente	sim	2.899.185.015	Outros Recursos Vinculados - Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas - (EA)
0.3.85.000005	Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	2.899.185.005	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - (EA)
0.3.85.000007	Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	2.899.185.007	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - (EA)
0.3.85.000008	Contrato Dív.Pública - BB1 Caminhos Estrat.Prod.Prev.Des.Natur - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	2.899.185.008	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BB1 Caminhos Estrat.Prod. Prev.Des.Natur - (EA)
0.3.85.000009	Contrato Dív.Pública - BB2 PACTO por SC - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	2.899.185.009	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BB2 PACTO por SC - (EA)
0.3.85.000011	Contrato Dív.Pública - CAF PIR - Remuneração de Rec. Vinculados - Ex. Corrente	sim	2.899.185.011	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - CAF PIR - (EA)
0.3.85.000015	Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim - só 450001/00001	2.599.185.015	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Demais receitas - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.85.000015	Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim todas Ugs (exceto 450001/00001)	2.899.185.015	Outros Recursos Vinculados - Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas de Fontes Detalhadas - (EA)
0.3.85.000016	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Judiciário - Exercício Corrente - Programa Nacional de Alimentação Escolar	sim	2.599.185.016	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - FNDE/PNAE - Fonte Tesouro -(EA)
0.3.85.000022	Remuneração de Disp. Bancária - Atos do Departamento de Transportes e Terminais- DETER/ARESC	sim	2.899.185.090	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Atos da ARESC - (EA)
0.3.85.000226	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Taxa de Serviço de inscrição em Concursos Público - Exercício Corrente	sim (DE-PARA saldo na educação)	2.599.185.226	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Demais recursos - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.85.000328	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Recursos Convênio - Programa Educação	sim	2.599.185.328	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - FNDE/PDDE - Fonte Tesouro -(EA)
0.3.86.000000	Remuneração de Disp. Bancária - FUNDEB	sim	2.540.186.000	Transferências do FUNDEB - Remuneração Disp. Bancária FUNDEB - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.87.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Salário Educação	sim	2.550.187.000	Transferência do Salário-Educação - Remuneração Disp. Bancária Salário Educação - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.88.000000	Remuneração de Disp. Bancária - CIDE	sim	2.750.188.000	Recursos da Contr. de Interv. no Domínio Econômico - CIDE - Remuneração de Disp. Bancária - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.91.000005	Contrato Dív.Pública BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - Operação de Crédito Interna - Ex. Corrente	sim	2.754.191.005	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV. - Operação de Crédito Interna - (EA)
0.3.91.000007	Contrato Dív.Pública BNDES ACELERA SC - Operação de Crédito Interna - Ex. Corrente	sim	2.754.191.007	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BNDES ACELERA SC - Operação de Crédito Interna - (EA)
0.3.91.000009	Contrato Dív.Pública BB2 PACTO por SC - Operação de Crédito Interna - Ex. Corrente	sim	2.754.191.009	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BB2 PACTO por SC - Operação de Crédito Interna - (EA)
0.3.91.000110	Contrato Dívida Pública BNDES - Revitalização da SC-401	sim	2.754.191.110	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BNDES - Revitalização da SC-401 - Operação de Crédito Interna - (EA)
0.3.92.000013	Contrato Dív.Pública BID 2900 RODOVIAS VI- Operações crédito externa - ex corrente	sim, se houver saldo	2.754.192.013	Recursos de Operações de Crédito - Contrato Dív.Pública BID 2900 RODOVIAS VI - Operações de Crédito Externa - (EA)
0.3.95.000000	Recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça - Lides das quais o Estado faz parte	sim	2.757.195.000	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte - Recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça - (EA)
0.3.97.000000	Superavit Financeiro - Recursos Convertidos - Receitas Não Primárias	sim, se houver saldo	2.501.197.000	Outros Recursos não vinculados - Superavit Financeiro Rec. não Primárias -Recursos Convertidos - Fonte Tesouro - (EA)
0.3.98.000000	Receita da Alienação de Bens - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.755.198.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Receita da Alienação de Bens - (EA)
0.3.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	sim	2.501.199.000	Outros Recursos não Vinculados - Outras Receitas Diversas - Recursos do Tesouro - Fonte Tesouro - (EA)

0.6.10.000000	Recursos de Outras Fontes - Taxa Judiciária - Exercício Corrente	sim, se houver saldo	2.760.212.000	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Selos de Fiscalização de Atos Notariais e Registrais - Outras Fontes - (EA)
0.6.19.000018	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de SC - IMA	sim	2.753.219.018	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Fiscalização Ambiental - IMA - (EA)
0.6.19.000019	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxas de Fiscalização Ambiental de Estado de SC - FEMUC	sim	2.753.219.019	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxas de Fiscalização Ambiental - FEMUC - (EA)
0.6.19.000020	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de SC - Polícia Militar	sim	2.753.219.020	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Fiscalização Ambiental - Polícia Militar - (EA)
0.6.19.000021	Outras Taxas Vinculadas - Taxa de Fiscalização de Saneamento Básico, Regulação de Gás Canalizado e TFT	sim	2.753.219.021	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa de Fiscalização de San. Básico, Regulação de Gás Canalizado e TFT - Outras Fontes - (EA)
0.6.19.000023	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Animal	sim	2.753.219.023	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Animal - Outras Fontes (EA)
0.6.19.000025	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Taxas Vinculadas - Custas Judiciais e Extrajudiciais	sim	2.760.219.025	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Demais Receitas Detalhadas - Outras Fontes - (EA)
0.6.19.000027	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Demais Receitas	sim	2.753.219.027	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas vinculadas - Outras Fontes - (EA)
0.6.19.000061	Outras Taxas Vinculadas - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Taxa de Prestação de Serviços Ambientais	sim	2.753.219.061	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Taxa de Prestação de Serviços Ambientais - Outras Fontes - (EA)
0.6.19.000085	Custas Extrajudiciais - Honorários Advocatícios, Periciais e Assistenciais	sim	2.760.219.085	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Custas Extrajudiciais - Honorários Advocatícios, Periciais e Assistenciais - Outras Fontes - (EA)
0.6.19.000097	Receita ref. excedente ao Teto Constitucional - Serventias extrajudiciais interinas - Exercício Corrente	sim	2.760.219.097	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Receita ref. excedente ao Teto Constitucional - Serventias extrajudiciais interinas - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000015	Convênio - Sistema Único de Saúde - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	2.600.223.015	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Demais Receitas - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000017	Convênio - Sistema Único de Saúde - Medicamentos de Dispensação Excepcional - Exercício Corrente	sim	2.600.223.017	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Medicamentos de Dispensação Excepcional - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000031	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Teresa Ramos - Convênio Sistema Único de Saúde -SUS	sim	2.600.223.015	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Demais Receitas - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000040	Realização de Cirurgias Eletivas Ambulatoriais e Hospitalares - Exercício Corrente	sim	2.600.223.040	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Realiz. de Cirurgias Eletivas Ambul. e Hosp. - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000041	Incentivo as Centrais de Transplante - Exercício Corrente	sim	2.600.223.041	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Incentivo as Centrais de Transplante - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000042	TRS - Exercício Corrente	sim	2.600.223.042	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - TRS - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000043	MAC - FAEC - Exercício Corrente	sim	2.600.223.043	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - MAC - FAEC - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000044	Rede Brasil sem Miséria	sim	2.600.223.044	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Brasil Sem Miséria - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000045	Rede Cegonha - Exercício Corrente	sim	2.600.223.045	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Cegonha - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000046	Rede Colo de Mama - Exercício Corrente	sim	2.600.223.046	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Colo de Mama - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000048	Rede Saúde Mental - Exercício Corrente	sim	2.600.223.048	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Saúde Mental - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000049	Rede Urgência e Emergência - Exercício Corrente	sim	2.600.223.049	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Urgência e Emergência - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000050	Rede Viver sem Limites - Exercício Corrente	sim	2.600.223.050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Viver sem Limites - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000051	Renast - Saúde do Trabalhador - Exercício Corrente	sim	2.600.223.051	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Renast - Saúde do Trabalhador - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000052	SAMU - Exercício Corrente	sim	2.600.223.052	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - SAMU - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000053	Telesaúde	sim	2.600.223.053	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Telesaúde - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000054	Convênio - Sistema Único Saúde - Emendas parlamentar individuais com finalidade definida	sim	2.600.223.501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Emendas parlamentar individuais com finalidade definida - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000055	Anvisa - Exercício Corrente	sim	2.600.223.055	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Anvisa - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000056	DST Aids - PAM - Exercício Corrente	sim	2.600.223.056	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - DST Aids - PAM - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000057	Finlacen - Exercício Corrente	sim	2.600.223.057	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Finlacen - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000058	PPI - Exercício Corrente	sim	2.600.223.058	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - PPI - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000059	SVO - Serviços de Verificação de Óbitos - Exercício Corrente	sim	2.600.223.059	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - SVO - Serviços de Verificação de Óbitos-Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000066	Convênio - Sistema Único de Saúde - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Ex. Corrente	sim	2.600.223.066	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Implement. da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde-Outras Fontes-(EA)
0.6.23.000067	Educação e Formação em Saúde - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS - Exercício Corrente	sim	2.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000069	Colegiados de Gestão Regional - CGR Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	2.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000070	Convênio - Sistema Único de Saúde - Ouvidoria Geral do SUS	sim	2.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000072	Incentivo Financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	2.600.223.072	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Centrais de Regulação - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000073	Implantação de Leitos de Saúde Mental(PI)-RSM-RSME - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	2.600.223.073	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Impl. Leitos Saúde Mental(PI)-RSM-RSME - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Fontes - (EA)

0.6.23.000074	Qualificação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	2.600.223.048	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Saúde Mental - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000076	Prêmio Inova SUS - Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	2.600.223.067	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Educação e Formação em Saúde - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000077	Convênio - Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica -Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - Exercício Corrente	sim	2.600.223.077	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000079	Cuidados à pessoa com deficiência	sim	2.600.223.050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Rede Viver sem Limites - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000083	Custeio de Atenção à Saúde Bucal - Exercício Corrente	sim	2.600.223.083	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Custeio de Atenção à Saúde Bucal - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000084	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo Convênio Sistema Único de Saúde - SUS	sim	2.600.223.084	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo Convênio SUS - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000101	Enfrentamento Corona Vírus - Exercício Corrente	sim	2.602.223.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - COVID 19 - Manutenção - Outras Fontes - (EA)
0.6.23.000225	Convênio - Sistema Único de Saúde - Ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde - Exercício Corrente	sim	2.600.223.225	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Manutenção - Ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde - Outras Fontes - (EA)
0.6.25.000000	Convênio - Programa de Assistência Social - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.660.225.015	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Demais Recursos - Outras Fontes - (EA)
0.6.28.000000	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos com a União - Rec. Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.700.228.015	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Demais convênios - Outras Fontes - (EA)
0.6.29.000015	Outras transferências - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	2.501.229.000	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos de Transferências - Outras Fontes - (EA)
0.6.29.000100	Emendas Impositivas - Transferência Especial - Receitas de Capital - Exercício Anterior	sim	2.706.229.100	Transferência Especial da União - Emendas Impositivas - Receitas de Capital - Outras Fontes - (EA)
0.6.29.000101	Outras transferências - recursos do tesouro - Covid19	sim (DE-PARA saldo na saúde)	2.659.229.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Outras Transferências - Outras Fontes - (EA)
0.6.32.000000	Transferências da União - Situação de Emergência e Calamidade - Exercício Corrente	sim	2.700.232.000	Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Situação de Emergêngia e de Calamidade Pública - Outras Fontes - (EA)
0.6.33.000101	Enfrentamento do Corona Virús - Outras Transferências de Recursos SUS - COVID-19 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	sim	2.603.233.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - COVID 19 - Capital - Outras Fontes - (EA)
0.6.33.000111	Atenção Especializada - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	sim	2.601.233.111	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Investimento - Atenção Especializada - Outras Fontes - (EA)
0.6.33.000112	Vigilância em Saúde-Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	sim	2.601.233.112	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Investimento - Vigilância em Saúde - Outras Fontes-(EA)
0.6.33.000113	Assistência Farmacêutica - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	sim	2.601.233.113	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Convênio Investimento - Assistência Farmacêutica - Outras Fontes-(EA)
0.6.34.000114	Comarca da Capital - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.114	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca da Capital - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000115	Comarca de Sao Jose - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.115	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sao Jose - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000116	Comarca de Palhoca - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.116	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Palhoca - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000117	Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.117	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000118	Comarca de Biguacu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.118	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Biguacu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000119	Comarca de Criciuma - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.119	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Criciuma - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000120	Comarca de Icara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.120	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Icara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000121	Comarca de Urussanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.121	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Urussanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000122	Comarca de Forquilhinha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.122	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Forquilhinha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000123	Comarca de Tubarao - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.123	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Tubarao - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000124	Comarca de Armazem - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.124	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Armazem - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000125	Comarca de Jaguaruna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.125	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaguaruna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000126	Comarca de Capivari de Baixo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.126	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Capivari de Baixo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000127	Comarca de Ararangua - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.127	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ararangua - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000128	Comarca de Laguna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.128	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Laguna - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000129	Comarca de Braco do Norte - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.129	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Braco do Norte - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000130	Comarca de Orleans - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.130	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Orleans - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000131	Comarca de Lauro Muller - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.131	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lauro Muller - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)

0.6.34.000132	Comarca de Imbituba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.132	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Imbituba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000133	Comarca de Garopaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.133	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Garopaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000134	Comarca de Imarui - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.134	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Imarui - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000135	Comarca de Sombrio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.135	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sombrio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000136	Comarca de Meleiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.136	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Meleiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000137	Comarca de Santa Rosa do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.137	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Rosa do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000138	Comarca de Turvo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.138	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Turvo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000139	Comarca de Lages - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.139	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lages - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000140	Comarca de Anita Garibaldi - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.140	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Anita Garibaldi - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000141	Comarca de Campo Belo do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.141	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Belo do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000142	Comarca de Correia Pinto - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.142	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Correia Pinto - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000143	Comarca de Otacilio Costa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.143	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Otacilio Costa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000144	Comarca de Curitibanos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.144	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Curitibanos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000145	Comarca de Santa Cecilia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.145	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Cecilia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000146	Comarca de Sao Joaquim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.146	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sao Joaquim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000147	Comarca de Bom Retiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.147	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Bom Retiro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000148	Comarca de Urubici - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.148	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Urubici - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000149	Comarca de Joinville - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.149	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Joinville - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000150	Comarca de Garuva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.150	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Garuva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000151	Comarca de Itapoa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.151	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapoa - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000152	Comarca de Jaragua do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.152	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaragua do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000153	Comarca de Guaramirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.153	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Guaramirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000154	Comarca de Araquari - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.154	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Araquari - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000155	Comarca de Barra Velha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.155	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Barra Velha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000156	Comarca de Sao Francisco do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.156	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Sao Francisco do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000157	Comarca de Blumenau - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.157	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Blumenau - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000158	Comarca de Gaspar - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.158	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Gaspar - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000159	Comarca de Rio do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.159	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Sul- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000160	Comarca de Ituporanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.160	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ituporanga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000161	Comarca de Rio do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.161	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000162	Comarca de Ibirama - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.162	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ibirama- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)

0.6.34.000163	Comarca de Indaial - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.163	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Indaial - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000164	Comarca de Ascurra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.164	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ascurra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000165	Comarca de Presidente Getulio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.165	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Presidente Getúlio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000166	Comarca de Pomerode - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.166	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Pomerode - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000167	Comarca de Timbo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.167	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Timbó - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000168	Comarca de Trombudo Central - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.168	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Trombudo Central - Receitas do Projeto de Penas Alternativa - (EA)
0.6.34.000169	Comarca de Rio do Campo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.169	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Campo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000170	Comarca de Taio - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.170	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Taió - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000171	Comarca de Itajai - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.171	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itajaí - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000172	Comarca de Balneario Picarras - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.172	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Piçarras - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000173	Comarca de Navegantes - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.173	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Navegantes - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000174	Comarca de Balneario Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.174	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000175	Comarca de Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.175	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Camboriu - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000176	Comarca de Brusque - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.176	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Brusque - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000177	Comarca de Sao Joao Batista - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.177	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São João Batista - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000178	Comarca de Itapema - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.178	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapema - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000179	Comarca de Porto Belo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.179	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto Belo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000180	Comarca de Tijucas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.180	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Tijucas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000181	Comarca de Canoinhas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.181	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Canoinhas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000182	Comarca de Porto Uniao - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.182	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto União - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000183	Comarca de Mafra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.183	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Mafra - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000184	Comarca de Itaiopolis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.184	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itaiópolis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000185	Comarca de Papanduva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.185	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Papanduva - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000186	Comarca de Rio Negrinho - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.186	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio Negrinho - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000187	Comarca de Sao Bento do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.187	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São Bento do Sul - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000188	Comarca de Chapeco - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.188	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Chapecó - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000189	Comarca de Xaxim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.189	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Xaxim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000190	Comarca de Coronel Freitas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.190	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Coronel Freitas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000191	Comarca de Concordia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.191	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Concórdia - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000192	Comarca de Ipumirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.192	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Ipumirim - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000193	Comarca de Ita - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.193	Outras vinculações de transferências - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Itá - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)

0.6.34.000194	Comarca de Seara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.194	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Seara - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000195	Comarca de Sao Miguel do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.195	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Miguel do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000196	Comarca de Descanso - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.196	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Descanso - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000197	Comarca de Itapiranga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.197	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapiranga - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000198	Comarca de Xanxere - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.198	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Xanxerê - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000199	Comarca de Abelardo Luz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.199	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Abelardo Luz - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000200	Comarca de Ponte Serrada - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.200	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ponte Serrada - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000201	Comarca de Sao Domingos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.201	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Domingos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000202	Comarca de Mondai - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.202	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Mondaí - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000203	Comarca de Palmitos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.203	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Palmitos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000204	Comarca de Sao Carlos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.204	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Carlos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000205	Comarca de Campo Erê - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.205	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Erê - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000206	Comarca de Quilombo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.206	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Quilombo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000207	Comarca de São Lourenço do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.207	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Loureço do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000208	Comarca de Maravilha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.208	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Maravilha - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000209	Comarca de Cunha Porã - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.209	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Cunha Porã - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000210	Comarca de Modelo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.210	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Modelo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000211	Comarca de Pinhalzinho - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.211	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Pinhalzinho- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000212	Comarca de Anchieta - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.212	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Anchieta - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000213	Comarca de Dionísio Cerqueira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.213	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Dionísio Cerqueira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000214	Comarca de São José do Cedro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.214	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São José do Cedro - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000215	Comarca de Campos Novos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.215	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Campos Novos - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000216	Comarca de Capinzal - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.216	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Capinzal - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000217	Comarca de Joaçaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.217	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Joaçaba - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000218	Comarca de Catanduvas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.218	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Catanduvas - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000219	Comarca de Herval Do Oeste - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.219	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Herval do Oeste- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000220	Comarca de Fraiburgo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.220	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Fraiburgo - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000221	Comarca de Videira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.221	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Videira - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000222	Comarca de Tangará - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.222	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Tangará- Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000223	Comarca de Caçador - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.223	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Caçador - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000224	Comarca de Lebon Régis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.749.234.224	Outras vinculações de transferências - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lebon Régis - Receitas do Projeto de Penas Alternativas - (EA)
0.6.34.000334	Prestação Pecuniária - Convênio TJSC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes	sim	2.749.234.334	Outras vinculações de transferências - Convênio TJSC - Prestação Pecuniária - (EA)

0.6.35.000227	Convênio Trânsito PM - Agrolândia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.227	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Agrolândia - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000228	Convênio Trânsito PM - Água Doce - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.228	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Água Doce - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000229	Convênio Trânsito PM - Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.229	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Araquari - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000230	Convênio Trânsito PM - Araranguá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.230	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Araranguá - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000231	Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.231	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000232	Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.232	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000233	Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.233	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000234	Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.234	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000235	Convênio Trânsito PM - Barra Velha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.235	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Barra Velha - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000236	Convênio Trânsito PM - Biguaçu - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.236	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Biguaçu - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000237	Convênio Trânsito PM - Blumenau - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.237	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Blumenau - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000238	Convênio Trânsito PM - Bombinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.238	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Bombinhas - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000239	Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.239	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000240	Convênio Trânsito PM - Brusque - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.240	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Brusque - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000241	Convênio Trânsito PM - Caçador - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.241	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Caçador - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000242	Convênio Trânsito PM - Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.242	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Camboriú - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000243	Convênio Trânsito PM - Campos Novos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.243	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Campos Novos - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000244	Convênio Trânsito PM - Canoinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.244	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Canoinhas - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000245	Convênio Trânsito PM - Capinzal - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.245	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Capinzal - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000246	Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.246	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000247	Convênio Trânsito PM - Chapecó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.247	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Chapecó - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000248	Convênio Trânsito PM - Concórdia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.248	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Concórdia - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000249	Convênio Trânsito PM - Criciúma - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.249	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Criciúma - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000250	Convênio Trânsito PM - Curitibanos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.250	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Curitibanos - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000251	Convênio Trânsito PM - Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.251	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Florianópolis - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000252	Convênio Trânsito PM - Forquilhinha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.252	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Forquilinha - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000253	Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.253	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000254	Convênio Trânsito PM - Garopaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.254	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Garopaba - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000255	Convênio Trânsito PM - Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.255	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Garuva - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000256	Convênio Trânsito PM - Gaspar - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.256	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Gaspar - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000257	Convênio Trânsito PM - Guabiruba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.257	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Guabiruba - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000258	Convênio Trânsito PM - Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.258	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Guaramirim - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000259	Convênio Trânsito PM - Herval d Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.259	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Herval d Oeste - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000260	Convênio Trânsito PM - Ibiam - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.260	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ibiam - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000261	Convênio Trânsito PM - Ibicaré - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.261	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ibicaré - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000262	Convênio Trânsito PM - Ibirama - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.262	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ibirama - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000263	Convênio Trânsito PM - Içara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.263	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Içara - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000264	Convênio Trânsito PM - Imbituba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.264	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Imbituba - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000265	Convênio Trânsito PM - Indaial - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.265	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Indaial - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000266	Convênio Trânsito PM - Iomerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.266	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Iomerê - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000267	Convênio Trânsito PM - Itajaí - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.267	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Itajaí - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000268	Convênio Trânsito PM - Itapema - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.268	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Itapema - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000269	Convênio Trânsito PM - Itapoá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.269	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Itapoá - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000270	Convênio Trânsito PM - Ituporanga - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.270	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ituporanga - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000271	Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.271	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000272	Convênio Trânsito PM - Joaçaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.272	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Joaçaba - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000273	Convênio Trânsito PM - Joinville - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.273	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Joinville - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000274	Convênio Trânsito PM - Lages - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.274	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Lages - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000275	Convênio Trânsito PM - Laguna - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.275	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Laguna - Outras Fontes - (EA)

0.6.35.000276	Convênio Trânsito PM - Luís Alves - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.276	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Luís Alves - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000277	Convênio Trânsito PM - Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.277	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Mafra - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000278	Convênio Trânsito PM - Maravilha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.278	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Maravilha - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000279	Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.279	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000280	Convênio Trânsito PM - Navegantes - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.280	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Navegantes - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000281	Convênio Trânsito PM - Orleans - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.281	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Orleans - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000282	Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.282	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000283	Convênio Trânsito PM - Ouro - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.283	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Ouro - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000284	Convênio Trânsito PM - Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.284	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palhoça - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000285	Convênio Trânsito PM - Palmeira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.285	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palmeira - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000286	Convênio Trânsito PM - Palmitos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.286	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palmitos - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000287	Convênio Trânsito PM - Papanduva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.287	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Papanduva - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000288	Convênio Trânsito PM - Penha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.288	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Penha - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000289	Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.289	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000290	Convênio Trânsito PM - Piratuba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.290	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Piratuba - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000291	Convênio Trânsito PM - Pomerode - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.291	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Pomerode - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000292	Convênio Trânsito PM - Porto Belo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.292	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Porto Belo - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000293	Convênio Trânsito PM - Porto União - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.293	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Porto União - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000294	Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.294	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000295	Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.295	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000296	Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.296	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000297	Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.297	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000298	Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.298	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000299	Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.299	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000300	Convênio Trânsito PM - São Carlos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.300	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Carlos - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000301	Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.301	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000302	Convênio Trânsito PM - São João Batista - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.302	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São João Batista - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000303	Convênio Trânsito PM - São Joaquim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.303	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Joaquim - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000304	Convênio Trânsito PM - São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.304	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São José - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000305	Convênio Trânsito PM - São Lourenço do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.305	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Lourença do Oeste - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000306	Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.306	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000307	Convênio Trânsito PM - Seara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.307	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Seara - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000308	Convênio Trânsito PM - Sombrio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.308	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Sombrio - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000309	Convênio Trânsito PM - Tangará - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.309	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Tangará - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000310	Convênio Trânsito PM - Tijucas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.310	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Tijucas - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000311	Convênio Trânsito PM - Timbó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.311	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Timbó - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000312	Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.312	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000313	Convênio Trânsito PM - Tubarão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.313	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Tubarão - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000314	Convênio Trânsito PM - Urubici - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.314	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Urubici - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000315	Convênio Trânsito PM - Videira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.315	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Videira - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000316	Convênio Trânsito PM - Xanxerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.316	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Xanxerê - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000317	Convênio Trânsito PM - Xaxim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.317	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Xaxim - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000318	Convênio Trânsito PM - Zortéa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.318	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Zortéa - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000320	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - Acordos Adm., Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.320	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000321	Convênio RPMMON X Prefeitura de São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.321	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio RPMMON X Prefeitura de São José - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000322	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.322	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000323	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.323	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000324	Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.324	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000325	Convênio RPMMON X Prefeitura de Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.325	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Convênio RPMMON X Prefeitura de Palhoça - Outras Fonte - (EA)

0.6.35.000326	Convênios Prefeitura de Lages X UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios	sim	2.572.235.326	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Lages - Outras Fontes (EA)
0.6.35.000330	Convênio Polícia Civil - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.330	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Policia Civil - P.M Ponte Serrada - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000333	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.333	Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Radiopatrulhamento Aéreo - Araquari - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000335	Convênio SAER -Chapecó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim	2.702.235.335	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio SAER - Chapecó - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000337	Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.337	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento x Pref. Municipal de São Bento do Sul - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000338	Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.702.235.338	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000343	Convênio Prefeitura de Ibirama x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênio com Município - Exercício Corrente	sim	2.572.235.343	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Ibirama - Outras Fontes (EA)
0.6.35.000344	Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Rio do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercício Corrente	sim	2.702.235.344	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio CBM/SC - Rio do Sul - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000345	Convênio Prefeitura de Urubici x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênio com Município - Exercício Corrente	sim	2.572.235.345	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Urubici - Outras Fontes (EA)
0.6.35.000346	Convênio Prefeitura Municipal de Otacílio Costa x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.572.235.346	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de Otacílio Costa - Outras Fontes (EA)
0.6.35.000347	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Barra Velha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios.	sim	2.702.235.347	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Barra Velha - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000348	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Joinville - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios.	sim	2.702.235.348	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo - Joinville - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000349	Convênio Prefeitura Municipal de Palma Sola - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.752.235.349	Recursos Vinculados ao Trânsito - Convênio Trânsito PM - Palma Sola - Outras Fontes - (EA)
0.6.35.000351	Convênio Prefeitura Municipal de José Boiteux x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.572.235.351	Transferências de Municípios referentes a Conv. e outros Repasses vinc. à Educação- Convênios - Pref. de José Boiteux - Outras Fontes (EA)
0.6.35.000353	Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercício Corrente	sim	2.702.235.353	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio CBM/SC - Morro Fumaça - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000354	Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercício Corrente	sim	2.702.235.354	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio CBM/SC - Mafra - Outras Fonte - (EA)
0.6.35.000356	Convênios Diversos com Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - (EC)	sim	2.702.235.356	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Diversos - Outras Fonte - (EA)
0.6.40.000000	Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076 e 470022/00001)	2.501.240.000	Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - (EA)
0.6.40.000000	Recursos de Serviços	sim - só 470076/47076	2.800.240.000	Recursos vinculados ao RPPS - Recursos Serviços - (EA)
0.6.40.000000	Recursos de Serviços	sim - só 470022/00001	2.802.240.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Recursos Serviços - (EA)
0.6.47.000000	Serviços judiciários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores	sim, se houver saldo	2.760.212.000	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Selos de Fiscalização de Atos Notariais e Registrais - Outras Fontes - (EA)
0.6.50.000000	Contribuição Previdenciária - Poder Executivo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470076/47076	2.800.250.511	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Contribuição Previdenciária - Poder Executivo - (EA)
0.6.50.000000	Taxa de Administração do RPPS - Poder Executivo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470022/00001	2.802.250.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - (EA)
0.6.60.000000	Recursos Patrimoniais Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076)	2.501.260.000	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Outras Fontes - (EA)
0.6.60.000000	Recursos Patrimoniais	sim - só 470076/47076	2.800.260.000	Recursos vinculados ao RPPS - Recursos Patrimoniais - (EA)
0.6.61.000000	Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.501.261.000	Outros Recursos não Vinculados - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - (EA)
0.6.62.000000	Receitas diversas - SEITEC - recursos de outras fontes - exercício corrente	sim, se houver saldo	2.500.100.000	Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)
0.6.65.000000	Receitas Diversas - Recursos de Outras Fontes - Manutenção do Ensino Superior - Exercício Corrente	sim	2.599.265.000	Outros Recursos Vinculados à Educação - Receitas Diversas - Manut. Ensino Superior - Outras Fontes - (EA)
0.6.66.000000	Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - Exercício Corrente	sim	2.759.266.000	Recursos Vinculados a Fundos - Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - (EA)
0.6.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/ 470022/ 030091)	2.501.269.000	Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos - (EA)
0.6.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 030091/00001	2.759.269.000	Recursos Vinculados a Fundos - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)
0.6.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470076/47076	2.800.269.000	Recursos vinculados ao RPPS - Outros Recursos - (EA)
0.6.69.000000	Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470022/00001	2.802.269.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Outros Recursos - (EA)
0.6.80.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.501.280.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Executivo - Outras Fontes - (EA)
0.6.81.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Legislativo - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.501.281.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Legislativo - Outras Fontes - (EA)
0.6.82.000062	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.760.282.062	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Outras Fontes - (EA)
0.6.82.000063	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Selo de FIscalização	sim	2.760.282.063	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Selo de FIscalização - Outras Fontes - (EA)
0.6.82.000094	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios Municipais - Exercício Corrente	sim	2.799.282.094	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios Municipais - (EA)
0.6.82.000096	Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios do Estado	sim	2.799.282.096	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Judiciário - Precatórios do Estado - (EA)
0.6.83.000000	Remuneração de Depósitos Bancários da Conta Única do Tribunal de Justiça - Exercício Corrente	sim	2.799.283.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária Conta Única Judiciário - Outras Fontes - (EA)
0.6.84.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Ministério Público - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim	2.501.284.000	Outros Recursos não Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária MP - Outras Fontes - (EA)

0.6.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de rec.vinculados - Outras Fontes - Ex.Corren	sim - só 450022/00001	2.599.285.015	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de rec.vinculados - Outras Fontes - Ex.Corren	sim - só 470022/00001	2.802.285.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Remun. Disp. Bancária - IPREV - (EA)
0.6.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de rec.vinculados - Outras Fontes - Ex.Corren	sim - só 470076/47076	2.802.285.000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Remun. Disp. Bancária - IPREV - (EA)
0.6.85.000001	Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de Rec. Vinculados - Outras Fontes - Ex. Corrente	sim todas Ugs (exceto 450022/00001, 470022/00001 e 470076/47076)	2.899.285.015	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas Fontes Detalhadas - (EA)
0.6.85.000005	Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV -Remun rec.vinculados - outr.fontes	sim, se houver saldo	2.899.285.005	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES PROINVEST/CAMINHOS DESENV - (EA)
0.6.85.000007	Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - Remun. Rec. Vinculados - Outras Fontes	sim	2.899.285.007	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - (EA)
0.6.85.000009	Contrato Dív.Pública - BB2 PACTO por SC- Remuneração de rec. vinculados-Ex.Anterior	sim	2.899.285.009	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BB2 PACTO por SC - (EA)
0.6.85.000013	Contrato Dív.Pública - BNDES ACELERA SC - Remun. Rec. Vinculados - Outras Fontes	sim, se houver saldo	2.899.285.013	Recursos de Operações de Crédito - Remuneração de Disp. Bancária - Contrato Dív.Pública - BID 2900 RODOVIAS VI - (EA)
0.6.85.000015	Renumeração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas de Fontes Detalhadas	sim - só 480091/48091	2.659.285.015	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000015	Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Demais Receitas Fontes Detalhadas	sim todas Ugs (exceto 480091/48091 e 450001/00001)	2.899.285.015	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas Fontes Detalhadas - (EA)
0.6.85.000114	Comarca da Capital - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.114	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca da Capital - (EA)
0.6.85.000115	Comarca de São José(SEDE) - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.115	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de São José (SEDE) - (EA)
0.6.85.000116	Comarca de Palhoça (SEDE) - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.116	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Palhoça (SEDE) - (EA)
0.6.85.000117	Comarca de Sto Amaro da Imperatriz - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.117	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Sto Amaro da Imperatriz - (EA)
0.6.85.000118	Comarca de Biguaçu - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.118	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Biguaçu - (EA)
0.6.85.000119	Comarca de Criciúma - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.119	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Criciúma - (EA)
0.6.85.000120	Comarca de Içara - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.120	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Içara - (EA)
0.6.85.000121	Comarca de Urussanga - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.121	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Urussanga - (EA)
0.6.85.000122	Comarca de Forquilhinha - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.122	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Forquilhinha - (EA)
0.6.85.000123	Comarca de Tubarão - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.123	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Tubarão - (EA)
0.6.85.000124	Comarca de Armazém - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.124	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Armazém - (EA)
0.6.85.000125	Comarca de Jaguaruna - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.125	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaguaruna - (EA)
0.6.85.000126	Comarca de Capivari de Baixo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.126	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Capivari de Baixo - (EA)
0.6.85.000127	Comarca de Araranguá - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.127	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Araranguá - (EA)
0.6.85.000128	Comarca de Laguna - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.128	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Laguna - (EA)
0.6.85.000129	Comarca de Braço do Norte - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.129	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Braço do Norte - (EA)
0.6.85.000130	Comarca de Orleans - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.130	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Orleans - (EA)
0.6.85.000131	Comarca de Lauro Muller - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.131	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Lauro Muller - (EA)
0.6.85.000132	Comarca de Imbituba - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.132	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Imbituba - (EA)
0.6.85.000133	Comarca de Garopaba - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.133	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Garopaba - (EA)
0.6.85.000134	Comarca de Imaruí - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.134	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Imaruí - (EA)
0.6.85.000135	Comarca de Sombrio - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.135	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Sombrio - (EA)
0.6.85.000136	Comarca de Meleiro - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.136	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Meleiro - (EA)
0.6.85.000137	Comarca de Santa Rosa do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.137	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Rosa do SUL - (EA)
0.6.85.000138	Comarca de Turvo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.138	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Turvo - (EA)
0.6.85.000139	Comarca de Lages - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.139	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Lages - (EA)
0.6.85.000140	Comarca de Anita Garibaldi - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.140	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Anita Garibaldi - (EA)
0.6.85.000141	Comarca de Campo Belo do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.141	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Belo do Sul - (EA)
0.6.85.000142	Comarca de Correia Pinto - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.142	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Correia Pinto - (EA)
0.6.85.000143	Comarca de Otacílio Costa - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.143	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Otacílio Costa - (EA)
0.6.85.000144	Comarca de Curitibanos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.144	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio MPSC com CSSPPO - Comarca de Curitibanos - (EA)

0.6.85.000145	Comarca de Santa Cecília - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.145	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Santa Cecília - (EA)
0.6.85.000146	Comarca de São Joaquim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.146	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Joaquim - (EA)
0.6.85.000147	Comarca de Bom Retiro - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.147	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Bom Retiro - (EA)
0.6.85.000148	Comarca de Urubici - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.148	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Urubici - (EA)
0.6.85.000149	Comarca de Joinville(SEDE) - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.149	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Joinville(SEDE) - (EA)
0.6.85.000150	Comarca de Garuva - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.150	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Garuva - (EA)
0.6.85.000151	Comarca de Itapoa - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.151	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapoa - (EA)
0.6.85.000152	Comarca de Jaraguá do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.152	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Jaraguá do Sul - (EA)
0.6.85.000153	Comarca de Guaramirim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.153	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Guaramirim - (EA)
0.6.85.000154	Comarca de Araquari - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.154	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Araquari (EA)
0.6.85.000155	Comarca de Barra Velha - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.155	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Barra Velha (EA)
0.6.85.000156	Comarca de São Francisco do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.156	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Francisco do Sul (EA)
0.6.85.000157	Comarca de Blumenau - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.157	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Blumenau - (EA)
0.6.85.000158	Comarca de Gaspar - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.158	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Gaspar - (EA)
0.6.85.000159	Comarca de Rio do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.159	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Sul - (EA)
0.6.85.000160	Comarca de Ituporanga - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.160	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ituporanga - (EA)
0.6.85.000161	Comarca de Rio do Oeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.161	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Oeste - (EA)
0.6.85.000162	Comarca de Ibirama - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.162	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ibirama - (EA)
0.6.85.000163	Comarca de Indaial - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.163	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Indaial - (EA)
0.6.85.000164	Comarca de Ascurra - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.164	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ascurra - (EA)
0.6.85.000165	Comarca de Presidente Getúlio - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.165	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Presidente Getúlio - (EA)
0.6.85.000166	Comarca de Pomerode - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.166	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Pomerode - (EA)
0.6.85.000167	Comarca de Timbó - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.167	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Timbó - (EA)
0.6.85.000168	Comarca de Trombudo Central - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.168	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Trombudo Central - (EA)
0.6.85.000169	Comarca de Rio do Campo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.169	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio do Campo - (EA)
0.6.85.000170	Comarca de Taió - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.170	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Taió - (EA)
0.6.85.000171	Comarca de Itajaí - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.171	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itajai - (EA)
0.6.85.000172	Comarca de Balneário Piçarras - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.172	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Piçarras - (EA)
0.6.85.000173	Comarca de Navegantes - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.173	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Navegantes - (EA)
0.6.85.000174	Comarca de Balneário Camboriu - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.174	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Balneário Camboriú - (EA)
0.6.85.000175	Comarca de Camboriu - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.175	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Camboriú - (EA)
0.6.85.000176	Comarca de Brusque - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.176	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Brusque - (EA)
0.6.85.000177	Comarca de São João Batista - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.177	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São João Batista - (EA)
0.6.85.000178	Comarca de Itapema - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.178	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapema - (EA)
0.6.85.000179	Comarca de Porto Belo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.179	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto Belo - (EA)
0.6.85.000180	Comarca de Tijucas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.180	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Tijucas - (EA)
0.6.85.000181	Comarca de Canoinhas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.181	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Canoinhas - (EA)
0.6.85.000182	Comarca de Porto União - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.182	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Porto União - (EA)
0.6.85.000183	Comarca de Mafra - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.183	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Mafra - (EA)
0.6.85.000184	Comarca de Itaiópolis - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.184	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itaiópolis - (EA)
0.6.85.000185	Comarca de Papanduva - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.185	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Papanduva - (EA)

0.6.85.000186	Comarca de Rio Negrinho - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.186	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Rio Negrinho - (EA)
0.6.85.000187	Comarca de São Bento do Sul - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.187	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Bento do Sul - (EA)
0.6.85.000188	Comarca de Chapecó - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.188	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Chapecó - (EA)
0.6.85.000189	Comarca de Xaxim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.189	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Xaxim - (EA)
0.6.85.000190	Comarca de Coronel Freitas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.190	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Coronel Freitas - (EA)
0.6.85.000191	Comarca de Concórdia - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.191	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Concórdia - (EA)
0.6.85.000192	Comarca de Ipumirim - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.192	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ipumirim - (EA)
0.6.85.000193	Comarca de Itá - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.193	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itá - (EA)
0.6.85.000194	Comarca de Seara - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.194	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Seara - (EA)
0.6.85.000195	Comarca de São Miguel do Oeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.195	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Miguel do Oeste - (EA)
0.6.85.000196	Comarca de Descanso - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.196	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Descanso - (EA)
0.6.85.000197	Comarca de Itapiranga - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.197	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Itapiranga - (EA)
0.6.85.000198	Comarca de Xanxerê - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.198	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Xanxerê - (EA)
0.6.85.000199	Comarca de Abelardo Luz - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.199	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Abelardo Luz - (EA)
0.6.85.000200	Comarca de Ponte Serrada - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.200	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Ponte Serrada - (EA)
0.6.85.000201	Comarca de São Domingos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.201	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Domingos - (EA)
0.6.85.000202	Comarca de Mondaí - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.202	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Mondaí - (EA)
0.6.85.000203	Comarca de Palmitos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.203	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Palmitos - (EA)
0.6.85.000204	Comarca de São Carlos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.204	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Carlos - (EA)
0.6.85.000205	Comarca de Campo Erê - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.205	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Campo Erê - (EA)
0.6.85.000206	Comarca de Quilombo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.206	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Quilombo - (EA)
0.6.85.000207	Comarca de São Lourenço do Oeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.207	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São Lourenço do Oeste - (EA)
0.6.85.000208	Comarca de Maravilha - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.208	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Maravilha - (EA)
0.6.85.000209	Comarca de Cunha Porã - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.209	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Cunha Porã - (EA)
0.6.85.000210	Comarca de Modelo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.210	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Modelo - (EA)
0.6.85.000211	Comarca de Pinhalzinho - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.211	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Pinhalzinho - (EA)
0.6.85.000212	Comarca de Anchieta - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.212	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Anchieta - (EA)
0.6.85.000213	Comarca de Dionisio Cerqueira - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.213	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Dionisio Cerqueira - (EA)
0.6.85.000214	Comarca de São José do Cedro - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.214	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de São José do Cedro - (EA)
0.6.85.000215	Comarca de Campos Novos - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.215	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Campos Novos - (EA)
0.6.85.000216	Comarca de Capinzal - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.216	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Capinzal - (EA)
0.6.85.000217	Comarca de Joaçaba - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.217	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Joaçaba - (EA)
0.6.85.000218	Comarca de Catanduvas - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.218	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Catanduvas - (EA)
0.6.85.000219	Comarca de Herval DOeste - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.219	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Herval do Oeste - (EA)
0.6.85.000220	Comarca de Fraiburgo - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.220	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Fraiburgo - (EA)
0.6.85.000221	Comarca de Videira - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.221	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Videira - (EA)
0.6.85.000222	Comarca de Tangará - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.222	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Tangará - (EA)
0.6.85.000223	Comarca de Caçador - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.223	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Caçador - (EA)
0.6.85.000224	Comarca de Lebon Régis - Remuneração de Disp. Bancária do Projeto de Penas Alternativas - MPSCxSSPSC	sim	2.899.285.224	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convêno MPSC com CSSPPO - Comarca de Lebon Régis - (EA)
0.6.85.000227	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Agrolândia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.227	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Agrolândia - (EA)

0.6.85.000228	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Água Doce - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.228	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Água Doce - (EA)
0.6.85.000229	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.229	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araquari - (EA)
0.6.85.000230	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araranguá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.230	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Araranguá - (EA)
0.6.85.000231	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.231	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Arroio Trinta - (EA)
0.6.85.000232	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.232	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Arroio do Silva - (EA)
0.6.85.000233	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.233	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Camboriú - (EA)
0.6.85.000234	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.234	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Balneário Rincão - (EA)
0.6.85.000235	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Barra Velha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.235	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Barra Velha - (EA)
0.6.85.000236	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Biguaçu - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.236	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Biguaçu - (EA)
0.6.85.000237	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Blumenau - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.237	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Blumenau - (EA)
0.6.85.000238	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Bombinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.238	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Bombinhas - (EA)
0.6.85.000239	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.239	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Braço do Norte - (EA)
0.6.85.000240	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Brusque - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.240	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Brusque - (EA)
0.6.85.000241	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Caçador - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.241	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Caçador - (EA)
0.6.85.000242	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Camboriú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.242	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Camboriú - (EA)
0.6.85.000243	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Campos Novos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.243	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Campos Novos - (EA)
0.6.85.000244	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Canoinhas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.244	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Canoinhas - (EA)
0.6.85.000245	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capinzal - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.245	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capinzal - (EA)
0.6.85.000246	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.246	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Capivari de Baixo - (EA)
0.6.85.000247	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Chapecó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.247	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Chapecó - (EA)
0.6.85.000248	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Concórdia - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.248	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Concórdia - (EA)
0.6.85.000249	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Criciúma - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.249	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Criciúma - (EA)
0.6.85.000250	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Curitibanos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.250	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Curitibanos - (EA)
0.6.85.000251	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.251	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Florianópolis - (EA)
0.6.85.000252	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Forquilhinha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.252	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Forquilhinha - (EA)
0.6.85.000253	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.253	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Fraiburgo - (EA)
0.6.85.000254	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garopaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.254	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garopaba - (EA)
0.6.85.000255	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.255	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Garuva - (EA)
0.6.85.000256	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Gaspar - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.256	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Gaspar - (EA)
0.6.85.000257	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guabiruba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.257	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guabiruba - (EA)
0.6.85.000258	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.258	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Guaramirim - (EA)
0.6.85.000259	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Herval d´Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.259	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Herval d´Oeste - (EA)
0.6.85.000260	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibiam - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.260	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibiam - (EA)
0.6.85.000261	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibicaré - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.261	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibicaré - (EA)
0.6.85.000262	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibirama - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.262	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ibirama - (EA)
0.6.85.000263	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Içara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.263	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Içara - (EA)
0.6.85.000264	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Imbituba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.264	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Imbituba - (EA)
0.6.85.000265	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Indaial - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.265	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Indaial - (EA)
0.6.85.000266	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Iomerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.266	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Iomerê - (EA)
0.6.85.000267	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itajaí - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.267	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itajaí - (EA)
0.6.85.000268	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapema - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.268	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapema - (EA)
0.6.85.000269	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapoá - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.269	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Itapoá - (EA)
0.6.85.000270	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ituporanga- Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.270	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ituporanga - (EA)
0.6.85.000271	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.271	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Jaraguá do Sul - (EA)
0.6.85.000272	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joaçaba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.272	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joaçaba - (EA)
0.6.85.000273	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joinville - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.273	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Joinville - (EA)
0.6.85.000274	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Lages - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.274	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Lages - (EA)
0.6.85.000275	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Laguna - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.275	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Laguna - (EA)

0.6.85.000276	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Luís Alves - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.276	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Luís Alves - (EA)
0.6.85.000277	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.277	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Mafra - (EA)
0.6.85.000278	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Maravilha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.278	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Maravilha - (EA)
0.6.85.000279	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.279	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Monte Carlo - (EA)
0.6.85.000280	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Navegantes - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.280	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Navegantes - (EA)
0.6.85.000281	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Orleans - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.281	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Orleans - (EA)
0.6.85.000282	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.282	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Otacílio Costa - (EA)
0.6.85.000283	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ouro - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.283	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Ouro - (EA)
0.6.85.000284	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.284	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palhoça - (EA)
0.6.85.000285	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmeira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.285	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmeira - (EA)
0.6.85.000286	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmitos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.286	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palmitos - (EA)
0.6.85.000287	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Papanduva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.287	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Papanduva - (EA)
0.6.85.000288	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Penha - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.288	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Penha - (EA)
0.6.85.000289	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.289	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pinheiro Preto - (EA)
0.6.85.000290	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Piratuba - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.290	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Piratuba - (EA)
0.6.85.000291	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pomerode - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.291	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Pomerode - (EA)
0.6.85.000292	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto Belo - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.292	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto Belo - (EA)
0.6.85.000293	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto União - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.293	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Porto União - (EA)
0.6.85.000294	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.294	Outros Recursos Vinculados- Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Presidente Getúlio - (EA)
0.6.85.000295	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.295	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio do Sul - (EA)
0.6.85.000296	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.296	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Rio Negrinho - (EA)
0.6.85.000297	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.297	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santa Cecília - (EA)
0.6.85.000298	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.298	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Santo Amaro da Imperatriz - (EA)
0.6.85.000299	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.299	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Bento do Sul - (EA)
0.6.85.000300	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Carlos - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.300	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Carlos - (EA)
0.6.85.000301	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.301	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Francisco do Sul - (EA)
0.6.85.000302	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São João Batista - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.302	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São João Batista - (EA)
0.6.85.000303	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Joaquim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.303	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Joaquim - (EA)
0.6.85.000304	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.304	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São José - (EA)
0.6.85.000305	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Loureço do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.305	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Loureço do Oeste - (EA)
0.6.85.000306	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.306	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - São Miguel do Oeste - (EA)
0.6.85.000307	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Seara - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.307	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Seara - (EA)
0.6.85.000308	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Sombrio - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.308	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Sombrio - (EA)
0.6.85.000309	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tangará - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.309	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tangará - (EA)
0.6.85.000310	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tijucas - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.310	Outros Recursos Vinculados- Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tijucas - (EA)
0.6.85.000311	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Timbó - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.311	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Timbó - (EA)
0.6.85.000312	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.312	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Treze Tílias - (EA)
0.6.85.000313	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tubarão - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.313	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Tubarão - (EA)
0.6.85.000314	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Urubici - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.314	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Urubici - (EA)
0.6.85.000315	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Videira - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.315	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Videira - (EA)
0.6.85.000316	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xanxerê - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.316	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xanxerê - (EA)
0.6.85.000317	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xaxim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.317	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Xaxim - (EA)
0.6.85.000318	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Zortéa - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.318	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Zortéa - (EA)
0.6.85.000320	Remuneração de Dsiponibilidade Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.320	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo São João do Itaperiú - (EA)
0.6.85.000321	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M.São José - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.321	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M.São José - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000322	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.322	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Garuva - Outras Fontes - (EA)

0.6.85.000323	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.323	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Guaramirim - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000324	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.324	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Gestão Compartilhada Florianópolis - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000325	Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M. Palhoça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.325	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio RPMMON x P. M. Palhoça - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000326	Termo de Cooperação nº 70/2020 - Prefeitura de Lages - Remuneração de Disponibilidade Bancária	sim	2.599.285.326	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Lages - Outras Fonte - (EA)
0.6.85.000330	Remuneração de Disp. Bancária - Conv. Polícia Civil - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.330	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Polícia Civil - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000333	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Araquari - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Remuneração de Disp. bancária	sim	2.899.285.333	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Radiopatrulhamento Aéreo Araquari - Outras Fontes - (EA)
0.6.85.000334	Prestação Pecuniária - Convênio TJSC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes - Remuneração de Disp. Bancária	sim	2.899.285.334	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio TJSC - Prestação Pecuniária - (EA)
0.6.85.000335	Convênio SAER - Chapecó - Remuneração de Disponibilidade Bancária	sim	2.899.285.335	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio SAER - Chapecó - (EA)
0.6.85.000337	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal deSão Bento do Sul - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.337	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Pref.Municipal S. Bento do Sul - (EA)
0.6.85.000338	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.338	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento x Pref. Municipal de Campo Alegre (EA)
0.6.85.000343	Convênio Prefeitura de Ibirama x UDESC - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Exercício Corrente	sim	2.599.285.343	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Ibirama - Outras Fonte - (EA)
0.6.85.000345	Convênio Prefeitura de Urubici x UDESC - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênio com Município - Remuneração de Disponibilidade Bancária	sim	2.599.285.345	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Ibirama - Outras Fonte - (EA)
0.6.85.000346	Convênio Prefeitura Municipal de Otacílio Costa x UDESC - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Exercício Corrente	sim	2.599.285.346	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de Ibirama - Outras Fonte - (EA)
0.6.85.000347	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Barra Velha - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Exercício Corrente	sim	2.899.285.347	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Barra Velha - (EA)
0.6.85.000348	Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Joinville - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Exercício Corrente	sim	2.899.285.348	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Radiopatrulhamento Aéreo Joinville - (EA)
0.6.85.000349	Remuneração de Disponibilidade Bancária -Convênio Prefeitura Municipal de Palma Sola - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios	sim	2.899.285.349	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio Trânsito PM - Palma Sola - (EA)
0.6.85.000351	Convênio Prefeitura Municipal de José Boiteux x UDESC - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Exercício Corrente	sim	2.599.285.351	Outros Recursos Vinculados à Educação - Remuneração de Disp. Bancária - Pref. de José Boiteux - Outras Fonte - (EA)
0.6.85.000353	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercícios Corrente	sim	2.899.285.353	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária -Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça - (EA)
0.6.85.000354	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Mafra - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Exercícios Corrente	sim	2.899.285.354	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênio CBM de SC x Prefeitura Municipal de Mafra - (EA)
0.6.85.000356	Convênios Diversos com Municípios -Remuneração de Disponibilidade Bancária - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - (EC)	sim	2.899.285.356	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Convênios Diversos com Municípios - (EA)
0.6.89.000000	Remuneração de Disp. Bancária - Poder Executivo - Recursos Vinculados - Fundos IPREV	sim	2.800.289.511	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Remun. Disp. Bancária - Poder Executivo - Fundos IPREV - (EA)
0.6.98.000000	Receita da Alienação de Bens - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076 e 470022/00001)	2.756.298.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Receita da Alienação de Bens - (EA)
0.6.98.000000	Alienação de Bens RPPS	sim - só 470076/47076	2.800.298.000	Recursos vinculados ao RPPS - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - (EA)
0.6.98.000000	Alienação de Bens RPPS	sim - só 470022/00001	2.802.298.000	Recursos vinculados ao RPPS - Tx Administração - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - (EA)
0.6.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim todas Ugs (exceto 470076/47076 e 470022/00001)	2.501.299.000	Outros Recursos não Vinculados - Outras Receitas Diversas - (EA)
0.6.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470076/47076	2.800.299.000	Recursos vinculados ao RPPS - Outras Receitas Diversas - (EA)
0.6.99.000000	Outras Receitas Não Primárias - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	sim - só 470022/00001	2.802.299.000	Recursos vinculados ao RPPS - Tx Administração - Outras Receitas Diversas - (EA)
7.1.00.000000	Contrapartida de Conv.-Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro--Exercício Corrente	sim	7.500.100.000	Contrapartida Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EC)
7.1.01.000000	Recursos Ordinários - Recurso do Tesouro - Diversos	sim	7.501.101.000	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Ordinários - Diversos - Fonte Tesouro - (EC)
7.1.11.000033	Receitas - Fundo de Melhoria da Polícia Civil - Contrapartida de Convênios - Taxas da Segurança Pública	sim	7.753.111.033	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Policia Civil - Fonte Tesouro - (EC)
7.1.11.000034	Receitas - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	sim	7.753.111.034	Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - (EC)
7.1.11.000036	Contrapartida de Convênios - Taxas da Segurança Pública - Receitas do Fundo de Melhoria da Polícia Militar	sim	7.753.111.036	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Polícia Militar - (EC)
7.1.11.000036	Contrapartida de Convênios-Taxas da Segurança Pública -Exercício Anterior - Receitas FMPM	sim	7.753.111.036	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Polícia Militar - (EA)
7.1.11.000037	Contrapartida de Convênios - Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas FUPESC	sim	7.753.111.037	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - (EC)
7.1.11.000098	Contrapartida de Convênios -Receitas - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial	sim	7.753.111.098	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - (EC)
7.1.29.000029	Outras Transferências - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	sim	7.704.129.029	Transferências da União Exploração de Recursos Naturais - Fundo Especial do Petróleo - FEP - Fonte Tesouro - (EC)
7.2.19.000025	Contrapartida de Convênios-Outras Taxas Vinculadas-Exercício Corrente Custas Judiciais e Extra-judiciais	sim	7.760.219.025	Contrapartida Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Demais Receitas Detalhadas - Outras Fontes - (EC)
7.2.35.000356	Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Convênios Diversos com Municípios	sim	7.702.235.356	Contrapartida de Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios - Convênio Diversos - Outras Fonte - (EC)
7.2.61.000000	Contrapartida de Convenios-Fundo Social-Recursos de Outra Fontes-Exercício Corrente	sim	7.501.261.000	Contrapartida de Outros Recursos não Vinculados - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - (EC)
7.3.00.000000	Contrapartida de Convenios-Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Anterior	sim	8.500.100.000	Contrapartida Recursos não vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)
7.3.11.000033	Receitas - Fundo de Melhoria da Polícia Civil - Contrapartida de Convênios - Taxas da Segurança Pública	sim	8.753.111.033	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Policia Civil - Fonte Tesouro - (EA)

7.3.11.000034	Receitas - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - Contrapartida de Convênios - Exercícios Anteriores	sim	8.753.111.034	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - (EA)
7.3.11.000035	Contrapartida de Convênios - Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	sim	8.753.111.035	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Segurança Pública - (EA)
7.3.11.000036	Contrapartida de Convênios-Taxas da Segurança Pública -Exercício Anterior - Receitas FMPM	sim	8.753.111.036	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo para Melhoria da Polícia Militar - (EA)
7.3.11.000037	Receitas -FUPESC - Contrapartida de Convênios - Taxas da Segurança Pública - Exercícios Anteriores	sim	8.753.111.037	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - (EA)
7.3.11.000098	Receitas do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - Contrapartida de Convênios- Taxas da SSP- Exercícios Anteriores	sim	8.753.111.098	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - (EA)
7.3.19.000019	Contrapartida de Convênios - Outras Transferências - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior -FEMUC	sim, se houver saldo	8.753.219.015	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Outras Taxas - Outras Fontes - (EA)
7.3.29.000015	Contrapartida de Convênios - Outras Transferências - Exercícios Anteriores - Receitas de Fontes Detalhadas	sim	8.501.129.000	Contrapartida Outros Recursos não Vinculados - Outros Contrapartida Recursos de Transferências - Fonte Tesouro - (EA)
7.6.19.000025	Contrapartida de Convênios - Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior - Custas Judiciais e extrajudiciais	sim	8.760.219.025	Contrapartida Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Demais Receitas - Outras Fontes - (EA)
7.6.28.000000	Contrapartida de Convênios - Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos	sim	8.700.228.015	Contrapartida Outras Transf. de Conv. ou Repasses da União - Demais convênios - Outras Fontes - (EA)
7.6.29.000000	Contrapartida de Convênios-Outras Transferências- Exerc. Ant - Rec. Outras Fontes	sim	8.501.229.015	Contrapartida Outros Recursos não Vinculados - Outros Contrapartida Recursos de Transferências - Outras Fontes - (EA)
7.6.40.000000	Contrapartida de Convenios-Recursos de serviços-Exercícios Anteriores	sim	8.501.240.000	Contrapartida Outros Recursos não Vinculados - Recursos de Serviços - Outras Fontes - (EA)
7.6.61.000000	Contrapartida de Convenios-Fundo Social-Recursos de Outra Fontes-Exercícios Anteriores	sim	8.501.261.000	Contrapartida Outros Recursos não Vinculados - Receitas Diversas - FUNDOSOCIAL - (EA)
7.6.66.000000	Receitas Diversas - Receita Agro Industrial -FDR - Contrapartida de Convênios - Exercícios Anteriores	sim	8.759.266.000	Contrapartida Recursos Vinculados a Fundos - Receitas diversas - Receita Agroindustrial - FDR - (EA)
7.6.69.000000	Contrapartida de Convênios-Não Primárias- Outras Receitas - Exerc. Anteriores	sim	8.501.269.000	Contrapartida Outros Recursos não Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)
7.6.85.000001	Contrapartida Sem Contrato de Dívida Pública - Remuneração de rec.vinculados - Outr Fontes - Ex.Anterior	sim	8.899.285.015	Contrapartida Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Demais Receitas - Outras Fontes - (EA)
9.9.99.000000	Fonte extra orçamentária - Depósitos de terceiros	sim	1.862.999.000	Depósitos de terceiros - Fonte extra orçamentária - (EC)

Cod. Mat.: 883937

Infraestrutura e Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 108/2022.**

Permissora: SIE. **Permissionária:** JL4 ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-417, trecho: Entr. SC-416 (p/ Itapoá) – Entr. Contorno de Garuva, no km 6+500, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de via marginal na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 10.01.2023. **Signatários:** Ricardo Euclides Grando, pela SIE e o Sr. Narcizo Manoel Vieira Junior, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 883777

Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC54322/2022. **PARTÍCIPES**: Município de São José, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Cooperação entre o Município e a PMSC para recolhimento/resgate, guarda e destinação de equídeos abandonados nas vias públicas abandonados nas vias públicas ou em situação de maus tratos no Município de São José/SC. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 11 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS**: Orvino Coelho de Ávila, pelo Município, Gabriela Brasil dos Anjos, pela Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José, Sinara Regina Landt Simioni, pela Secretaria Municipal de Saúde, Andréa Luiza Grando, pela Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC.

Cod. Mat.: 883821

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 668/CBMSC, de 30/12/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2º Região Bombeiro Militar (2ª RBM), com sede em Lages – SC, **ARIOVALDO DA SILVA PACHECO**, Cel BM mtcl 920234-0-01, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função Comandante da 2º Região Bombeiro Militar (2ª RBM), com sede em Lages – SC, **PAULO DINIZ ARRUDA NUNES**, Cel BM mtcl 922317-7-01, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 883834

PORTARIA Nº 11/CBMSC, de 06/012023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18º da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018; combinado com o § 5º do artigo 90º Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, resolve, **CESSAR OS EFEITOS** da disposição a Casa Militar do Governo de SC, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, dos militares abaixo relacionados:

2º Sgt BM 927673-4-01 ANDRÉ VANDRESEN NUNES;
2º Sgt BM 922797-0-01 LUIZ FABIANO DE ANDRADE EIBS;
2º Sgt BM 923196-0-01 JOSÉ LUIZ RODRIGUES;
3º Sgt BM 923193-5-01 SÉRGIO MURILO DA SILVA;
Cabo BM 931875-5-01 DÉBORA SILVA;
Cabo BM 932219-1-01 RAFAEL BACH GONÇALVES;
Cabo BM 933533-1-01 GISLAINE DE AGUIAR DOMINGOS;
Cabo BM 931761-9-01 VITOR HUGO DE QUADROS.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 883835

PORTARIA Nº 13/CBMSC, de 10/01/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, **ALTERAR A DESIGNAÇÃO do 1ºSgt BM RR Mtcl 914917-1 CLAUDIR LUIZ WERLANG**, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), realizada na Portaria Nº 214/CBMSC/2022, deixando de atuar no Subcomando-Geral do CBMSC – Florianópolis, para atuar no Estado-Maior Geral do CBMSC – Florianópolis, no período de 09/01/2023 à 08/09/2023, em conformidade com as atividades previstas no § 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007. Processos SGP-e **CBMSC 10361/2019 e CBMSC 30794/2022**.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 883837

Polícia Científica

PORTARIA N° 002/2023/PCI, de 11/01/2023

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45-B, parágrafo único, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 075/2022/PCI, de 16.11.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.897, de 16.11.2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 076/2022/PCI, de 16.11.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.897, de 16.12.2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31.12.2022.

ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 883896

PORTARIA N° 003/2023/PCI, de 11/01/2023

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45-B, parágrafo único, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL GAZOLA, matrícula nº 371.258-3-01, para Ordenador Primário de Despesa e o servidor MÁRCIO BOLZAN, matrícula nº 954.467-4-01, para Ordenador Secundário de Despesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.01.2023.

ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 883897

PORTARIA N° 004/2023/PCI, de 11/01/2023

A **PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45-B, parágrafo único, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL GAZOLA, matrícula nº 371.258-3-01, para exercer a função de Coordenador do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF).

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador do FUMPOF, na qualidade de ordenador primário, para assinar edital de abertura de licitação, termo de referência, descentralização de crédito, empenho, estorno de empenho, ordem bancária, contrato, termo aditivo, autorização de fornecimento, autorização de serviço, balancete, balanço geral, transferência de valores e termos de compromisso de bolsa de trabalho; homologar, ratificar ou adjudicar processos licitatórios; analisar e julgar impugnação de edital de abertura de

licitação, quando não for pregão, e recursos impetrados contra decisões administrativas inerentes a processos licitatórios; autorizar a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo FUMPOF e impor as sanções cabíveis, após finalizado o devido processo legal; autorizar a abertura de processo licitatório, contratação direta ou por intermédio de dispensa ou inexigibilidade de licitação; nomear fiscal/gestor de contratos; proceder à abertura e à movimentação das contas correntes do FUMPOF e demais atribuições que se façam necessárias ao integral cumprimento da gestão financeira; conceder diárias, ordenar despesas, exercer o controle orçamentário e praticar todos os atos concernentes às atividades operacionais do FUMPOF, podendo subdelegar atos burocráticos de gestão
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.01.2023.
ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 883898

Autarquias Estaduais

IMA - Instituto do Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, por intermédio do presente, faz saber, a:

JBL COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA (03.427.211/0*-**)**, em local incerto e não sabido, que foi emitida em seu nome a Notificação n° 6130, processo SGP-e IMA 51298/2022.Fica INTIMADO o autuado supracitado, para retirar a presente documentação na Coordenadoria Regional de Blumenau do IMA, localizada na Rua Braz Wanka, n° 238, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

Daniel Vinicius Netto
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 883783

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, vem, por meio deste, INTIMAR/NOTIFICAR **MADEIREIRA CARIJOS LTDA**, CNPJ 07.533.934/0001-38, nos termos do art. 63 da Lei Estadual Nº 14.675/09, da Decisão Final proferida referente ao Auto de infração Ambiental (AIA) nº 5942-D, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar Recurso, devendo protocolá-las no site http://www..sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital, endereçando à Autoridade Ambiental Fiscalizadora, e/ou pagar a multa, quando aplicada. Processo FATMA 5076/2016.
Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.
Daniel Vinicius Netto
Presidente

Cod. Mat.: 883784

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4816/2022 FELIPE MAIA CABRAL, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JESSICA LEITE LAZARETTI, portador(a) da CNH nº 05178074156, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122226/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE SILVANO, portador(a) da CNH nº 04042032241, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122231/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON LUIS ALBINO, portador(a) da CNH nº 04321438017, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122235/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUC EUGENE, portador(a) da CNH nº 07644164308, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122237/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SARITA CASSIA HEBILE BARBOSA, portador(a) da CNH nº 04921103346, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122239/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DECIO GERVASI, portador(a) da CNH nº 02838918420, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122240/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PRISCILA REZINI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02863660002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122242/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BARBARA BRUNING, portador(a) da CNH nº 05024080743, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122244/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO ZEN, portador(a) da CNH nº 02312692973, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122245/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RIMER DOS SANTOS PAIVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02857060890, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122247/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ CARLOS STEFFEN, portador(a) da CNH nº 03863010803, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122255/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCEL DA SILVA FONSECA, portador(a) da CNH nº 04958870536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122256/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03461805033, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122257/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDVALDO SEVERIO DE JESUS, portador(a) da CNH nº 03459622309, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122259/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SOLANGE REGINA PANCA, portador(a) da CNH nº 00897331364, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122262/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CASSIO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA, portador(a) da CNH nº 05516380925, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122263/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANDRO ARIJU, portador(a) da CNH nº 05719345867, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122282/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VITOR ELEUTERIO, portador(a) da CNH nº 06909147874, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122285/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALTAIR FRANCISCO MAESTRI, portador(a) da CNH nº 02705132526, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122287/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS QUEIROZ NUNES, portador(a) da CNH nº 06858138050, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122288/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDECIR MARTINS, portador(a) da CNH nº 02792145898, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122289/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO SERAFIM CARDOSO, portador(a) da CNH nº 03915343493, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122291/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANE PIMENTEL GANDIN, portador(a) da CNH nº 04146667405, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122295/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDERSON FERNANDO ROMAO, portador(a) da CNH nº 01858761397, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122296/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISAIAS FERREIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06902245529, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122297/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ABILIO VIEIRA DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 01649891269, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122299/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NEILSON PAULO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07064942760, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122303/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO LEANDRO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06001309833, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122308/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFFERSON BATISTA SILVA, portador(a) da CNH nº 06026105715, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122310/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIDNEI CARDOSO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03355257824, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122316/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON LUIS CARDOSO MAZON, portador(a) da CNH nº 01506223167, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122321/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIANI ROCHA GUEDES, portador(a) da CNH nº 01043455000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122327/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARMELINO JOSE DE SOUZA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01925128907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122331/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SEBASTIAO JOSE ALBERTO, portador(a) da CNH nº 02833179272, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122333/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ FERNANDO DORNELES SILVA, portador(a) da CNH nº 06566889477, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122335/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCELO GOMES, portador(a) da CNH nº 05373036296, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122339/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SALETE MARIA DEBATIN, portador(a) da CNH nº 01596904280, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122341/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VINICIUS WANTZ, portador(a) da CNH nº 06604003833, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122342/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IGOR WITT DE OLIVEIRA DELLA PACE, portador(a) da CNH nº 06842011227, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122351/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIO ADRIANO GULART, portador(a) da CNH nº 01372340175, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122354/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARTINHO CARLOS KOHLER, portador(a) da CNH nº 02758456133, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122355/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRA TOMASI ESTEVES, portador(a) da CNH nº 01944976528, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122356/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE MARCIANO SCHORK, portador(a) da CNH nº 00835492699, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122357/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISAAC ASSUNCAO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06864005609, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122363/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RENATO LEOPOLDO PETERS, portador(a) da CNH nº 03887624584, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122367/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAULINO RENATO FISCHER, portador(a) da CNH nº 03492236906, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122368/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO MONTIBELLER, portador(a) da CNH nº 02234315507, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122387/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANESSA SILVA NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 04993960970, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122391/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS HENRY DESCHAMPS, portador(a) da CNH nº 06302399048, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122392/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO GARDINO DUQUE, portador(a) da CNH nº 01789827157, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122393/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VILMA MARIA DE LIMA ROCHA, portador(a) da CNH nº 05456155364, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122398/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO STAUDT, portador(a) da CNH nº 06632931770, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122404/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; REGINALDO DOS SANTOS ROCHA, portador(a) da CNH nº 05136972029, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122406/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS BISSONI, portador(a) da CNH nº 05923668014, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122413/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS BISSONI, portador(a) da CNH nº 05923668014, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122414/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAICON ALISSON ANZINI, portador(a) da CNH nº 05845426037, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122422/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LINIKER BRITO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06827719022, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122427/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAICON FELIPE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06942239261, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122431/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVELASIO MOREIRA, portador(a) da CNH nº 01027347162, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122433/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS ANTUNES, portador(a) da CNH nº 06244251108, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122437/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO PAULINI, portador(a) da CNH nº 06812706068, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122449/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDSON LUIZ PERUSSO BAUMGARTNER, portador(a) da CNH nº 06360246278, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122451/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL VEBER MARTINELLI, portador(a) da CNH nº 06862911480, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122456/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELAINE CRISTINA ECCEL, portador(a) da CNH nº 02223312322, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122460/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS BISSONI, portador(a) da CNH nº 05923668014, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122464/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDERSON FERNANDO ROMAO, portador(a) da CNH nº 01858761397, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122465/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFERSON LUIZ DA CRUZ FILHO, portador(a) da CNH nº 05524924148, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122468/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CREMAIR APARECIDA INACIO DE SOUZA MOTA, portador(a) da CNH nº 03752915209, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122469/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARLINDO GOENNEMANN, portador(a) da CNH nº 06895287759, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122470/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO ROMINEY VIEIRA, portador(a) da CNH nº 06975367570, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122472/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAVID PIRES

ALVES, portador(a) da CNH nº 04633698103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122476/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALEXSANDRO COELHO MODESTO, portador(a) da CNH nº 04407225974, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122477/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAM HOLZ, portador(a) da CNH nº 03235230870, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122488/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISEU DUTRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07133934392, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122492/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AMILTON ANTONIO MAESTRI, portador(a) da CNH nº 03096505394, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122504/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPO CORREA, portador(a) da CNH nº 06931708136, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122507/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIME SIQUEIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06129701430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 122511/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO MONTEIRO POSTAL, portador(a) da CNH nº 02039944364, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123049/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AFONSO HENRIQUES FERREIRA MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 05712368850, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123054/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAISON BATISTA BROGNI, portador(a) da CNH nº 02065072589, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123056/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VILMAR JOSE FACHINI, portador(a) da CNH nº 01144758527, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123060/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUANA CARENHATO, portador(a) da CNH nº 05339953501, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123065/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VONDONIR JOSE MINES, portador(a) da CNH nº 04432785182, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123067/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL ALBERTO ZEN, portador(a) da CNH nº 03369722000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123068/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONAS CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 02659823569, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123069/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCINE JANARA SCHAEFER HEIL, portador(a) da CNH nº 03253046415, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123071/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AMAURI DOS SANTOS SANTOR, portador(a) da CNH nº 05322071309, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123077/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OBERDAN NORILLER, portador(a) da CNH nº 04104928510, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123079/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIA REGINA DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 02062321719, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123082/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO JACOMEDE ELIAS, portador(a) da CNH nº 06521106615, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123084/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANGELA MARIA DE ANDRADE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05585910886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123086/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PAULO CESAR ALBANAES, portador(a) da CNH nº 06590106430, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123093/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO PAZA, portador(a) da CNH nº 05801614601, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123095/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAIRO FONTINELES DE AREIA, portador(a) da CNH nº 05235733745, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123097/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GRACIELA SDREGOTTI, portador(a) da CNH nº 01704933953, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123104/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SARA CRISTINE DE MELO, portador(a) da CNH nº 06634700684, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123106/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IRACI MOTA, portador(a) da CNH nº 02513392602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123108/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANE SALVADOR DA SILVA BOING, portador(a) da CNH nº 04630347312, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123118/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS ALEXANDRE MARINHO, portador(a) da CNH nº 01386997417, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123125/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAYARA MONGCONAN DA COSTA, portador(a) da CNH nº 04083996169, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123128/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE LUIZ WANKA, portador(a) da CNH nº 00970789546, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123133/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAGA GIANESINI, portador(a) da CNH nº 03647549764, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123135/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CESAR CORREA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04957802423, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123137/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SERGIO RICARDO DE SOUZA SILVA, portador(a) da CNH nº 05641286129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123139/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILMAR SANTOS CARLINI, portador(a) da CNH nº 02217106653, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123140/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NILSON ANGIOLETTI KOCHE, portador(a) da CNH nº 01630820076, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123141/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03329351322, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123142/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GERSON LUIZ BONATO, portador(a) da CNH nº 01830455809, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123145/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL LUIZ ZEN, portador(a) da CNH nº 06145136963, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123147/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAIANA BOZIO PRANGE, portador(a) da CNH nº 02724318845, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123148/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO PEDRINI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06070054146, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123150/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEMILSON TESTONI, portador(a) da CNH nº 01464845804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123151/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCO AURELIO DIETRICH, portador(a) da CNH nº 01764795131, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123153/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL ALBERTO ZEN, portador(a) da CNH nº 03369722000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123154/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JANIO CESAR ARSAMENDIA, portador(a) da CNH nº 02087665307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123155/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CAROLINE EMANUELE BOLSONI, portador(a) da CNH nº 05705920574, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123156/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LENNY KELLY LEANDRO LIMA, portador(a) da CNH nº 04974536114, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123167/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LENNY KELLY LEANDRO LIMA, portador(a) da CNH nº 04974536114, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123168/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOARES DE LIMA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01188920357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123183/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NIVALDO ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 02169158959, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123187/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NICOLAO ESPERANDIO MAESTRI, portador(a) da CNH nº 02142300588, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123189/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NIVALDO ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 02169158959, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123190/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGERIO LOURENCO BORGES, portador(a) da CNH nº 04686105012, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123198/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO ZEN, portador(a) da CNH nº 05654774024, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123201/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEICIANA CRISTINA TORRES DE AZEVEDO, portador(a) da CNH nº 06683750423, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123202/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDRE MAURICIO JATIVA, portador(a) da CNH nº 04425044622, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123203/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TAINARA BORTOLI, portador(a) da CNH nº 04331865040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123204/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS VENICIUS MAFFEZZOLLI, portador(a) da CNH nº 01819583992, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123206/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KAIORAN PALOSCHI PAULINI, portador(a) da CNH nº 06313672736, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123209/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARIEL MERISIO, portador(a) da CNH nº 03819522293, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123211/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDREY RODRIGUES VOITEXEN, portador(a) da CNH nº 05188710455, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123212/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AURIMAR BOING, portador(a) da CNH nº 00784435427, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123213/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DENISE DOS SANTOS RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 04534047105, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123220/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDERSON GONCALVES MASTRANDREAS, portador(a) da CNH nº 03471654149, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123222/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE CARLOS PEREIRA BUTTNER, portador(a) da CNH nº 05018774228, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123223/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALESSANDRA JEONICE DADAM RISTOW, portador(a) da CNH nº 03136033392, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123225/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SALETE MARTINS, portador(a) da CNH nº 02760016173, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123229/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RODRIGO DA HORA SANTANA, portador(a) da CNH nº 04154827978, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123242/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALAN FRANCISCO FURLANETTO, portador(a) da CNH nº 06698974188, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123244/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GIOVANI DOMINGOS, portador(a) da CNH nº 01489152979, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123250/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IRLAN LUIS TORRESANI, portador(a) da CNH nº 02199722282, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123266/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON ANDREI ODIZI, portador(a) da CNH nº 05877860030, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123274/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBSON REUS BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 04273643357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123284/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACKSON DA SILVA CALISTRO, portador(a) da CNH nº 07360809092, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123286/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCUS VINICIUS CORREA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05483362445, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 123289/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS ANTONIO MACHADO, portador(a) da CNH nº 01744646831, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 124351/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Pedro Werner, 98, CENTRO - BRUSQUE/SC - CEP: 88370000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Brusque, 11 de janeiro de 2023. FELIPE MAIA CABRAL, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 883725

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5080/2022 FELIPE MAIA CABRAL, Autoridade de Trânsito do DETRAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEFFERSON CASTRO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04890085885, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 131132/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Pedro Werner, 98, CENTRO - BRUSQUE/SC - CEP: 88370000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Brusque, 11 de janeiro de 2023. FELIPE MAIA CABRAL, Autoridade de Trânsito do DETRAN.

Cod. Mat.: 883726

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5210/2022 FELIPE MAIA CABRAL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEAN CARLOS MARIANO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 07384948110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 130420/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros - FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88080160. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianopolis, 11 de janeiro de 2023. FELIPE MAIA CABRAL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 883727

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 23/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALINE SAVI GAVA, portador(a) da CNH nº 04335410274, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140529/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VANDERSON IZE MARANGONI, portador(a) da CNH nº 03859122707, que tramita neste órgão de

trânsito o processo administrativo 140556/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ ALEXANDRE VASSOLER PIROLA, portador(a) da CNH nº 03702200478, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141499/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; OTAVIO AUGUSTO VICENTE JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07467497146, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141515/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DIEKSON NASCIMENTO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02286317509, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143692/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAITON BARBOSA, portador(a) da CNH nº 00779973120, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143694/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAMON FERNANDES COSTA, portador(a) da CNH nº 04968995358, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143698/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDER NATALI, portador(a) da CNH nº 02193453746, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143699/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GRASIELE PATRICIO VENERANTO, portador(a) da CNH nº 06388930927, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143700/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABRICIO DA SILVA HENRIQUE, portador(a) da CNH nº 02407947533, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143703/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANO GODINHO FERREIRA, portador(a) da CNH nº 04285158886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143706/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALLAN DE LEMOS CARDOSO DA LUZ, portador(a) da CNH nº 07057024700, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143708/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAMON IGNACIO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 06445636504, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143710/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CRISTIANO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 00975953773, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143717/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN DA SILVA JOSINO, portador(a) da CNH nº 06499549711, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143718/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCIANE GARAVAGLIA, portador(a) da CNH nº 00557182330, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143719/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEOVANI MANFREDINI NETO, portador(a) da CNH nº 03479024870, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143721/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CESAR JOSE MAXIMO, portador(a) da CNH nº 02939513282, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143726/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO CIVIDINI FILHO, portador(a) da CNH nº 05168391100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144078/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO COLOMBO DAL PONT, portador(a) da CNH nº 05104301701, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144084/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MICHEL NAZARIO GANDINI, portador(a) da CNH nº 03573477685, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144085/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VOLNEI DANIEL, portador(a) da CNH nº 02982441464, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144086/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CESAR AUGUSTO LUCHESE, portador(a) da CNH nº 03128125920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144670/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUCAS DAVID DA LUZ, portador(a) da CNH nº 07373646720, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144831/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GECI ANASTACIO, portador(a) da CNH nº 02582873479, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144887/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATEUS VIEIRA THOMAZ, portador(a) da CNH nº 06384620906, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144890/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARLEI JOSE RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05265554599, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145079/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS SANTOS DA ROSA, portador(a) da CNH nº 06473927683, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145080/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS URBANO ANDRE, portador(a) da CNH nº 04966665814, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145083/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBSON MAXIMIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04691948653, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145087/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FLAVIA MENDES FLORENTINO, portador(a) da CNH nº 05336396947, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145090/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JORGE MARQUES BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 00696757294, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145091/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCIO ROBERTO FIGUEIREDO, portador(a) da CNH nº 03709543904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145095/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE CARLOS CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04459968957, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145096/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 03/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIUMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA.

Cod. Mat.: 883751

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 26/2023 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ADELIR DA LUZ, portador(a) da CNH nº 06481365155, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 139806/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RICARDO GUEDES DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 00869501933, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141603/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VLADEMIR CIFUENTES, portador(a) da CNH nº 01189350033, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143664/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EMERSON VITOR, portador(a) da CNH nº 06406104209, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144454/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO BATISTA ANTUNES VIEIRA, portador(a) da CNH nº 03178085813, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144638/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 00785655720, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144647/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; HIGOR ARIEL PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06816718774, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144648/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JANI DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01942691599, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144655/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NELSON JOSE DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 03942291815, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145153/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VIVIANA RIBEIRO PIMENTEL, portador(a) da CNH nº 07080555068, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145384/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Belisário Ramos, 5430, CENTRO - LAGES/SC - CEP: 88502102. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 11 de janeiro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 883752

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 54/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: THIAGO CASTANON BORGES, portador(a) da CNH nº 06595197751, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144080/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PATRICIA MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06896884764, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144913/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CRISTIANO MACHADO MARQUES, portador(a) da CNH nº 05180239103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144916/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOAO LEONIS JOAQUIM, portador(a) da CNH nº 01823539408, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144917/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCEL EDGAR LOPES DA CONCEICAO, portador(a) da CNH nº 05857983622, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144921/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RUY CESAR LOPES JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04182636210, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144922/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HENRIQUE CUSTODIA MARTINS, portador(a) da CNH nº 07077679426, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144923/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CRISTIAN BRUM DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 04365976300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144924/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WILSON EVILASIO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01024273752, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144925/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDEMIR RONCHI, portador(a) da CNH nº 02924954711, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144933/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CAIQUE SOUZA SILVA, portador(a) da CNH nº 06631313579, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144952/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABRICIO ROQUE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03865851360, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144953/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEAN CARLOS MACHADO ROSA, portador(a) da CNH nº 06329847196, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144955/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANIEL MILIOLI MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 01919836106, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144956/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULA EVELISE DA ROSA, portador(a) da CNH nº 05664620582, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145074/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAURICIO BRISTOT DUCIONI, portador(a) da CNH nº 06120194406, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145075/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAURICIO BRISTOT DUCIONI, portador(a) da CNH nº 06120194406, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145076/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDSON FERNANDES MACHADO FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 05386668652, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145077/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PATRICKI NASCENTE FABRIS, portador(a) da CNH nº 06342524501, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145194/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 03/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua João Pessoa, 277, CENTRO - CRICIUMA/SC - CEP: 88801530. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA.

Cod. Mat.: 883753

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 79/2023 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) JOSE CLAUDINEI VINGLA, portador(a) da CNH nº 01500086020, processo administrativo nº 17620/2022; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) ARNALDO ORTIZ DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02713972157, processo administrativo nº 147614/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 02/03/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 11 de janeiro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 883754

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 109/2023 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ARILDO CORREIA, portador(a) da CNH nº 03936109913, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87288/2022; RICARDO WESTPHAL PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03693761513, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94914/2022; FERNANDO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06837748813, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 107123/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 11 de janeiro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES

Cod. Mat.: 883755

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5232/2022 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: WIRCEU GERMINIANI BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 02851278209, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 135129/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IURI RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 07092627434, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 137912/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANGELA APARECIDA CHAVES BRANCO FAVERO, portador(a) da CNH nº 01437931150, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141609/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDIR VILMAR DE VARGAS, portador(a) da CNH nº 01597661009, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 141610/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Belisário Ramos, 5430, CENTRO - LAGES/SC - CEP: 88502102. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 11 de janeiro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 883756

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 105/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RENATO DE OLIVEIRA MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 06711742203, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88396/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA

Cod. Mat.: 883757

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 5285/2022 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DIONATHAN VARGAS DE JESUS, portador(a) da CNH nº 04853622464, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 98030/2022; JOCEL ANTUNES BASILIO, portador(a) da CNH nº 03758252057, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 82951/2022; GUSTAVO CHAVES DALMORA, portador(a) da CNH nº 07320915728, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 101176/2022; SUYANI ORTIZ MIRANDA, portador(a) da CNH nº 06493650308, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94920/2022; SANDRA REGINA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03522166937, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 96842/2022; FERNANDO ALIDOR GOMES, portador(a) da CNH nº 01477482589, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 95789/2022; PAULO CESAR RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05844329776, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 100420/2022; ANTHONY LUCAS GARCIA SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 05565625000, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 95191/2022; ANTONIO ANDREY SOUZA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05807538667, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 98042/2022; GILSON FONTANA, portador(a) da CNH nº 02347150713, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 92689/2022; ANTONIO NILSON CORDEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03770358598, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99977/2022; JUNIOR ROSA NERIS, portador(a) da CNH nº 06093751634, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 94918/2022; MARCIO ALEXANDRE ANTUNES, portador(a) da CNH nº 01003077690, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 104086/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 11 de janeiro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES

Cod. Mat.: 883758

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 5320/2022 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) JUVELINO DUARTE VIEIRA, portador(a) da CNH nº 00992345624, processo administrativo nº 156203/2021; ANDREIA VALIM, portador(a) da CNH nº 05320837301, processo administrativo nº 156070/2021; FABIAN MARCELO CAPISTRANO, portador(a) da CNH nº 02750411940, processo administrativo nº 2893/2022; JESSE FELIPE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02335010289, processo administrativo nº 150388/2021; EDSON LUIZ BURIGO PINTO, portador(a) da CNH nº 03013583073, processo administrativo nº 22008/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 02/03/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 11 de janeiro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 883759

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 138/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SERGIO BARCELOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01477034972, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32075/2022; SANTILINO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 04892188537, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 33235/2022; JORDEIRE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03275536699, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 33994/2022; JOSE NAZARENO LEONARDO, portador(a) da CNH nº 02227334181, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37573/2022; MARIO CESAR RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05281312713, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 39614/2022; ADEMIR MIGUEL OBERGER, portador(a) da CNH nº 01541068180, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 39762/2022; LEDOIR DE MATTOS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02614692185, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 39986/2022; JOSE GERALDO RUIZ QUINTANA, portador(a) da CNH nº 03933938278, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 40245/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Criciuma, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CRICIÚMA

Cod. Mat.: 883760

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 30/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CLEBER MORAES EDUARDO, portador(a) da CNH nº 03810553062, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142462/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MURIEL DA SILVA ROSA, portador(a) da CNH nº 07135656470, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142634/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARLON DA SILVA NIEHUNS, portador(a) da CNH nº 04986280620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142668/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO FRANCA TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 06471630467, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143626/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELAINE DE SOUZA VISCARDI, portador(a) da CNH nº 05089160672, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143691/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DOUGLAS DE SOUZA TEREZA, portador(a) da CNH nº 06626757240, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143783/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARA MARANHAO, portador(a) da CNH nº 01339375913, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144993/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO GABRIEL ROQUE FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06715719784, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145176/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 03/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Trinta de Dezembro, 413, Jardim Elizabete - ICARA/SC - CEP: 88820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA.

Cod. Mat.: 883761

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 60/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: DEIVID FURTADO BAUER, portador(a) da CNH nº 07264840058, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144991/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANNY DA SILVA FORMENTIN, portador(a) da CNH nº 01284014904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144992/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUCISIO JOEL MENDES, portador(a) da CNH nº 01643819000, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144995/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE CARLOS CARRADORE, portador(a) da CNH nº 01994508937, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 144998/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SILVANIA DA ROCHA MADEIRA, portador(a) da CNH nº 01276663001, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145000/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RENATA ROSA SACKETI, portador(a) da CNH nº 06156377190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145073/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 03/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Trinta de Dezembro, 413, Jardim Elizabete - ICARA/SC - CEP:

88820000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA.

Cod. Mat.: 883762

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 113/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JEREMIAS GOMES DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06556310927, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 82762/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA

Cod. Mat.: 883763

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 144/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOCELI BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 00988572097, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88516/2022; EDSON DO NASCIMENTO DIAS, portador(a) da CNH nº 03862967518, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88711/2022; ELIZABETH OLIVEIRA OLIVO, portador(a) da CNH nº 03510691305, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88777/2022; FRANCISCO IRAN ALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02597878884, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88791/2022; ALESSANDRA JOSE CRISPIM, portador(a) da CNH nº 03012857350, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88793/2022; ROSINETE RODRIGUES CORREA TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 05855333689, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89080/2022; EDILAINE CANTO DE JESUS, portador(a) da CNH nº 02198258135, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89108/2022; CLAUDIA DOS SANTOS DIAS, portador(a) da CNH nº 02638662416, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89112/2022; VIVIANIA FERREIRA CASAGRANDE, portador(a) da CNH nº 01798923457, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89665/2022; DANIEL ZANETTE, portador(a) da CNH nº 03829948039, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89684/2022; JEFERSON DA SILVA PIRES, portador(a) da CNH nº 02740285980, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89740/2022; DOUGLAS ROBERTO ENDLER RAMOS, portador(a) da CNH nº 05319455760, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89759/2022; VALDIRA BORGES PEDRO, portador(a) da CNH nº 02681174780, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89805/2022; DEBORAH SOARES DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 04300456967, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89892/2022; CID RAMOS DE ARAUJO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04745236382, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89903/2022; RAFAEL MELO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05565396664, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89929/2022; TIAGO CASTAGNETTI BORGES, portador(a) da CNH nº 03663338995, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89980/2022; VANDERLI MAXMIUK, portador(a) da CNH nº 05342517665, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90007/2022; AMARILDO JULIO HENRIQUE, portador(a) da CNH nº 02833905743, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90015/2022; RANGIEL FRANCISCONI DA ROSA, portador(a) da CNH nº 04233410439, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90051/2022; IZALETE CADORIN, portador(a) da CNH nº 03702200360, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90093/2022; LUIZ PEDRO ANSELMO, portador(a) da CNH nº 01429997491, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90108/2022; EDUARDO MENDES RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 05298007418, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90109/2022; ROSINETE RODRIGUES CORREA TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 05855333689, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90217/2022; DJHONE MARCINEIRO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 05176563868, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90231/2022; ADRIANA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06810209043, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90236/2022; HIAGO VIEIRA LIBERATO, portador(a) da CNH nº 05728269420, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90291/2022; CLAUDIO ROBERTO MARCELINO, portador(a) da CNH nº 02062603590, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90293/2022; SILVIO MAGE FERNANDES, portador(a) da CNH nº 01310245430, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90302/2022; SILVIO JOSE PACHECO, portador(a) da CNH nº 01618135865, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90331/2022; CRISTIANO CESAR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06287150003, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90334/2022; EDEVALDO FLORENTINO, portador(a) da CNH nº 01287167750, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90341/2022; MARCIA DIOVANE DUARTE TAVARES, portador(a) da CNH nº 05210479385, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90346/2022; CRISTINA MARTINS CASAGRANDE, portador(a) da CNH nº 04571011310, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90360/2022; FELIPE DA ROSA, portador(a) da CNH nº 06081877034, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90366/2022; ZULEIDE HENRIQUE, portador(a) da CNH nº 01370215590, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90380/2022; REINALDO PELIZZARI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04829650207, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90420/2022; ALTAIR BRANDAO NETO, portador(a) da CNH nº 04499553682, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90423/2022; ANDRE LUIZ FLOR DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03010463484, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90433/2022; ALISSON SANTOS DE CRISTO, portador(a) da CNH nº 06480122505, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90799/2022; FERNANDO SANTIAGO DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 05357947013, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90803/2022; ALMIR CARLOS JOAO, portador(a) da CNH nº 02868242959, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90810/2022; ROGERIO CRISPIM DA SILVA MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 03661650692, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90812/2022; JOAO BATISTA GENIS DUARTE, portador(a) da CNH nº 01532375151, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90822/2022; JUCELMA BORGES DEROSSI, portador(a) da CNH nº 02723352578, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90850/2022; EVERALDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02952558829, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90851/2022; RAFAEL PANCIERA, portador(a) da CNH nº 02697092794, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90853/2022; PAULO PEDRO DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 01599326956, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90858/2022; ANGELA MARIA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02603465511, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90862/2022; EDEVALDO FLORENTINO, portador(a) da CNH nº 01287167750, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90879/2022; LUIZ CLOVIS ZACCARON, portador(a) da CNH nº 03500701123, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90891/2022; GUILHERME SERAFIM PUNTEL, portador(a) da CNH nº 05840452349, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90979/2022; LEANDRO JOSE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06907456792, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90985/2022; JOEL CECHINEL NOVACK, portador(a) da CNH nº 06353490473, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91011/2022; ALCILENE SEBASTIAO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 04848211113, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91026/2022; DANIEL TEIXEIRA DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 01921874282, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91032/2022; EDILENA DE FATIMA LEAL BRITO, portador(a) da CNH nº 03905378848, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91033/2022; MARILEIA PACHECO, portador(a) da CNH nº 03607073070, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91043/2022; RODRIGO GABRIEL UNGARATTI, portador(a) da CNH nº 05733751463, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91053/2022; GILMAR BENICIO FARIAS, portador(a) da CNH nº 05347930553, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91076/2022; DAIANE MARIA ZENATO, portador(a) da CNH nº 06030568980, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91078/2022; JOHN MARQUES MACIEL, portador(a) da CNH nº 04545600190, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91079/2022; VALDEMAR JOSE DOMINGOS, portador(a) da CNH nº 02949029621, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91140/2022; MAICON TEIXEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01793887642, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91277/2022; DELMAN ANTONIO ZENATO, portador(a) da CNH nº 01888170901, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91279/2022; SILVIO TOME DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03460506540, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91290/2022; OSVALDO NASPOLINI, portador(a) da CNH nº 03061362552, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91293/2022; RAFAEL WELTER, portador(a) da CNH nº 05394295600, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91623/2022; IZEL TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 04363375814, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 91638/2022; EDYLSON BARCELOS, portador(a) da CNH nº 01408615694, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 92376/2022; CEDEONEI VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01006026340, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 96973/2022; MARIA SELMA LAPOLLI GOULART, portador(a) da CNH nº 00970602569, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97003/2022; VALIRIA ROSALINA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01645079390, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97067/2022; MARIA NILCE DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 06426340658, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97110/2022; MARIA DAS GRACAS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 03436341054, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97121/2022; BRUNO DOS SANTOS GUILHERME, portador(a) da CNH nº 06231391270, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97164/2022; KARINA VIEIRA MELLO, portador(a) da CNH nº 01513700925, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97185/2022; RAMON LAURINDO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05767781608, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97196/2022; MAGALY CASAGRANDE CALEGARI, portador(a) da CNH nº 02559377962, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97214/2022; ADAISE FELIPE GRACIANO, portador(a) da CNH nº 04373822645, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97228/2022; ANDERSON LUIZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03233273406, pelo prazo de 6

MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97374/2022; ALZENIR OTAVIO INACIO, portador(a) da CNH nº 02914302660, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97375/2022; ALLAN DEMETRIO, portador(a) da CNH nº 04285158778, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97406/2022; LUANA INACIO DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 05412049260, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97418/2022; DENILDA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02185546526, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97428/2022; CRISTIANO COELHO NAPOLI, portador(a) da CNH nº 03327969547, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97460/2022; RENAN PORTO SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 04512303357, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97481/2022; RITA DE CASSIA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03507539093, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97483/2022; BRUNO MIZEESKI BOAVA, portador(a) da CNH nº 05101915029, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97544/2022; RAFAEL DE RAMOS, portador(a) da CNH nº 04644680453, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97547/2022; ANDRE GOULART, portador(a) da CNH nº 01431516615, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97569/2022; PATRICIA NUNES, portador(a) da CNH nº 04313603490, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97630/2022; BIATRIZ DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06409914803, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97655/2022; EUCLENIO LUIZ ZANINI, portador(a) da CNH nº 01533495300, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97667/2022; ELIANA DO NASCIMENTO JUCOSKI ARCARI, portador(a) da CNH nº 05214893797, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97704/2022; JOAO JOSE CUSTODIO, portador(a) da CNH nº 01968468436, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97707/2022; RAMON LAURINDO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05767781608, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97858/2022; RICARDO FONTANELA, portador(a) da CNH nº 05622329528, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97872/2022; JOSE ANTONIO BAGE, portador(a) da CNH nº 03488739742, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97878/2022; EDIVALDO DOS SANTOS ANTUNES, portador(a) da CNH nº 05953117606, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 98111/2022; PAULO RICARDO ALVES, portador(a) da CNH nº 03549992960, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 98126/2022; JOSE KLIMA, portador(a) da CNH nº 02681744057, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 98146/2022; CLAUDENICE NAZARIO PIRES, portador(a) da CNH nº 03500524932, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 98161/2022; THIAGO DOS SANTOS MARTIGNAGO, portador(a) da CNH nº 04649750540, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 99913/2022; FABIO DA SILVA PARADELA, portador(a) da CNH nº 01142616552, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 99929/2022; EVERALDO EZEQUIEL BERTO, portador(a) da CNH nº 03823492445, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 99943/2022; FILIPE DE CASTRO SANTOS, portador(a) da CNH nº 06933849634, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 99951/2022; LUANA INACIO DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 05412049260, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 99960/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Icara, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IÇARA

Cod. Mat.: 883764

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 35/2023 FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VIVIANE FRANCA MUSSKOPF, portador(a) da CNH nº 06182805239, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138779/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFFERSON LUIS STEFANES, portador(a) da CNH nº 04139547605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138781/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFFERSON LUIS STEFANES, portador(a) da CNH nº 04139547605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138782/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFFERSON LUIS STEFANES, portador(a) da CNH nº 04139547605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138783/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVONETE REIMUNDI MASSANEIRO, portador(a) da CNH nº 01549719404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138784/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEFFERSON LUIS STEFANES, portador(a) da CNH nº 04139547605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138785/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALTAIR ALTINO PIRAN, portador(a) da CNH nº 05657647438, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138786/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE RODINALDO DE MATTOS, portador(a) da CNH nº 00785014341, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138787/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBERTO DONIZETE RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03155227487, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138789/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AUGUSTO FAVERO, portador(a) da CNH nº 00984237416, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138790/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARIZOLI BRUM DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 03381322650, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140478/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 28/02/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Anita Garibaldi, 425, CENTRO - CACADOR/SC - CEP: 89500058. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Cacador, 12 de janeiro de 2023. FABIANO LOCATELLI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAÇADOR.

Cod. Mat.: 883765

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 32/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ROMARIO TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 05724747874, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138945/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ GUSTAVO MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 04630419197, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138971/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 03/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua: Miguel Couto, 420, CENTRO - ORLEANS/SC - CEP: 88870000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS.

Cod. Mat.: 883766

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 115/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GILSON BURATTE JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04756568194, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6575/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Orleans, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ORLEANS

Cod. Mat.: 883768

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 31/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RONALDO CELIO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00984560264, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138796/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAMON FREITAS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04196184713, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138876/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ALCEU PADILHA BATISTA, portador(a) da CNH nº 03169037582, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138919/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARCIONE VARNIER FOLCHINI, portador(a) da CNH nº 03549072870, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 138922/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIO ANTONIO ROSSO, portador(a) da CNH nº 01767086767, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 139646/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIZ CARLOS SIMEAO, portador(a) da CNH nº 04395769093, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 139668/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GILVANIO PAES, portador(a) da CNH nº 03318622487, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142515/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO RICARDO, portador(a) da CNH nº 04623234503, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143459/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JESSE JORGE SILVA, portador(a) da CNH nº 01736362952, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 143632/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAILSON PEDRO DOS SANTOS MORAIS, portador(a) da CNH nº 01989397414, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145071/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 03/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Ivo Silveira, S/N, CENTRO - URUSSANGA/SC - CEP: 8884000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA.

Cod. Mat.: 883769

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 61/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: REGINALDO TEIXEIRA FRASSON, portador(a) da CNH nº 02515617808, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145100/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 03/03/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Ivo Silveira, S/N, CENTRO - URUSSANGA/SC - CEP: 8884000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA.

Cod. Mat.: 883770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 114/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JONAS DA SILVA BRESSAN, portador(a) da CNH nº 06067650482, pelo prazo

de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 32983/2021; JANE BENEDET, portador(a) da CNH nº 03851622610, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 80202/2022; GILVANIO PAES, portador(a) da CNH nº 03318622487, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 90491/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA

Cod. Mat.: 883771

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 145/2023 VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: TATIANE DA LUZ MARTINS LUIZ, portador(a) da CNH nº 06176264183, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88436/2022; SEBASTIAO TELLES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00757225727, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88474/2022; ALEXANDRE CARBONI DELA JUSTINA, portador(a) da CNH nº 04684715305, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88558/2022; CLAUDIO MARCHET VIEIRA, portador(a) da CNH nº 02491966927, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88567/2022; MARCELO JORGE, portador(a) da CNH nº 03262589910, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88620/2022; JOSIAS SILVEIRA CAETANO, portador(a) da CNH nº 01353083820, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88628/2022; LEANDRO DAMASIO, portador(a) da CNH nº 03595664782, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88643/2022; JOAO MANOEL RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 00907439093, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88646/2022; GERALDO ADAO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02869612858, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88679/2022; EDERSON DA SILVA BALHEJOS, portador(a) da CNH nº 03344445060, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88738/2022; ROBERTO MENDES ADAO, portador(a) da CNH nº 04869465373, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88742/2022; ROGERIO CORREA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 00976288186, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88748/2022; MARISTELA CANCELIER, portador(a) da CNH nº 04700296510, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88870/2022; ROSA MARIA DE CASTILHOS, portador(a) da CNH nº 05732928874, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88885/2022; ROBERTO JUNIOR BORGES BORTOLON, portador(a) da CNH nº 06038683721, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88896/2022; PEDRO CHENNO GOULART, portador(a) da CNH nº 00976252526, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88903/2022; SEBASTIAO TELLES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00757225727, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88905/2022; JULIANA PEDRO MACHADO, portador(a) da CNH nº 04515856802, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88910/2022; EDUARDO BRISTOT, portador(a) da CNH nº 05016254523, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88925/2022; ADEMIR MACHADO, portador(a) da CNH nº 03040446995, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88933/2022; MICHELET DUCASSE, portador(a) da CNH nº 06910206389, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88939/2022; KATIA SILVEIRA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04328144963, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88942/2022; AYRES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02076268751, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 88956/2022; VANESSA SMANIA, portador(a) da CNH nº 05331890004, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89008/2022; ALEXANDRE CARBONI DELA JUSTINA, portador(a) da CNH nº 04684715305, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89009/2022; EVANDRO ALVES GABRIEL, portador(a) da CNH nº 06181798915, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89014/2022; FERNANDO ALBERTON MOTTA, portador(a) da CNH nº 04900071968, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89050/2022; CLEDSON FRANCISCONI ALANO, portador(a) da CNH nº 01157597207, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89083/2022; ARISTIDES MARCELINO, portador(a) da CNH nº 01533083622, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89103/2022; DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA AMERICO, portador(a) da CNH nº 03270032934, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89106/2022; MURILO MARQUES CERON, portador(a) da CNH nº 04532795504, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89133/2022; SCHEILA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05220238994, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89152/2022; ADAO GASPAR RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 02832536202, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89193/2022; LUIZ HENRIQUE FONTANELA, portador(a) da CNH nº 06108911378, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89239/2022; RAFAEL SARTOR, portador(a) da CNH nº 02226717737, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89240/2022; MARIA APARECIDA NUNES COSTA NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05307630522, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89288/2022; MARCOS ANTONIO COSSA, portador(a) da CNH nº 02713015220, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89302/2022; ROSA MARIA DE CASTILHOS, portador(a) da CNH nº 05732928874, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89345/2022; LUDIMARA CORREA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06410972998, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89348/2022; DIOGENES DE ROCHI, portador(a) da CNH nº 02004748487, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89356/2022; MICHELE GUOLLO SERAFIM, portador(a) da CNH nº 00907381150, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89361/2022; EDERSON DA SILVA BALHEJOS, portador(a) da CNH nº 03344445060, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 89377/2022; AUGUSTO ROMAGNA, portador(a) da CNH nº 03815180297, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90071/2022; JUVENAL MARTINS FARIAS, portador(a) da CNH nº 03498119947, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90122/2022; GILVANIO PAES, portador(a) da CNH nº 03318622487, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 90490/2022; CIRLETE VIEIRA REZIN, portador(a) da CNH nº 06837037046, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 94016/2022; RODRIGO DIAS DA SILVA LEANDRO, portador(a) da CNH nº 03835704059, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 94055/2022; JOSIAS SILVEIRA CAETANO, portador(a) da CNH nº 01353083820, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97566/2022; ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA JACINTO, portador(a) da CNH nº 04876768243, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97581/2022; EMERSON MENEGHEL, portador(a) da CNH nº 00794773468, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97624/2022; SAIMON DA SOLER, portador(a) da CNH nº 03739023935, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97625/2022; DAVI SARTOR BORTOLATTO, portador(a) da CNH nº 01556820863, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97634/2022; RODRIGO SIMON, portador(a) da CNH nº 01216696996, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97660/2022; ARISTIDES MARCELINO, portador(a) da CNH nº 01533083622, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97661/2022; LUIZ FELIPE FLORIANO, portador(a) da CNH nº 05667033581, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97690/2022; REGINALDO SILVESTRINI, portador(a) da CNH nº 02745764695, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97743/2022; RONALDO BONETTI SEBASTIAO, portador(a) da CNH nº 02813983820, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97777/2022; EDMILSON CECHINEL VOCIACOSKI, portador(a) da CNH nº 04385825207, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97780/2022; JORGE SCREMIN MARCELINO, portador(a) da CNH nº 06228467749, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97786/2022; JONAS DA SILVA BRESSAN, portador(a) da CNH nº 06067650482, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97800/2022; JARDEL MATOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05441271072, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97885/2022; ADRIANO PIRES DE MELO, portador(a) da CNH nº 02664820754, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97909/2022; ROGER PATRICIO MARCOS, portador(a) da CNH nº 03767083532, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97917/2022; DIRCE DOS SANTOS PEDRO BOM, portador(a) da CNH nº 02246799475, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 97933/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 02/03/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 17/03/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Urussanga, 12 de janeiro de 2023. VITOR BIANCO JUNIOR, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de URUSSANGA

Cod. Mat.: 883772

PORTARIA N.º0003/DETRAN/PROJUR/2023, de 11/01/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00093255/2022;

CONSIDERANDO a competência disposta no artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 941/2022 que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular, em especial o art. 2° que designa a responsabilidade sobre as vistorias de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito;

CONSIDERANDO que o DENATRAN editou Resoluções e portarias que permitem o credenciamento de entes para realização de Vistorias pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer o serviço de vistoria com maior eficiência e comodidade para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n.º 1225/DETRAN/ASJUR/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR pelo prazo de 5 (cinco) anos, a empresa DESTERRO VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.639.443/0001-90, estabelecida no município de FLORIANÓPOLIS/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Viviani Cristini Cesar Molino

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 883800

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **28/2023** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: THAUAN DE JESUS SOARES, portador(a) da CNH nº 05935354055, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 135405/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARIA SALETE FRAGA, portador(a) da CNH nº 03162906600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 135432/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PATRICIA CAROLINA DELFINO, portador(a) da CNH nº 03698891679, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145286/2022 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 883816

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **55/2023** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDEVALDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04117388995, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 145407/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA.

Cod. Mat.: 883817

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **59/2023** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: PEDRO AMADEU PATEL, portador(a) da CNH nº 02423629646, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 104165/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 883830

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **5207/2022** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ODAIR MACHADO, portador(a) da CNH nº 06540363990, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 140073/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 883831

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **2312/2022** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ROSANGELA EUGENIO PORTO, portador(a) da CNH nº 02810418360, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 67759/2021; SANDRA MARIA CANDIDO, portador(a) da CNH nº 02760561104, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69569/2021; NIVALDO JOSE DE QUADRAS, portador(a) da CNH nº 05217211752, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69824/2021; ALBERTO KOELBL JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03529387340, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70396/2021; RAUL ROGERIO QUOOS, portador(a) da CNH nº 01061078640, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72466/2021; ROSANGELA CARVALHO MATOS, portador(a) da CNH nº 03356453762, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72736/2021; RODRIGO LEOPOLDO FLORENTINO, portador(a) da CNH nº 04157013912, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78684/2021; ANTONIO MENDES CONSTANTINO, portador(a) da CNH nº 01024379585, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 63784/2021; VALDELY MENDONCA, portador(a) da CNH nº 05206447385, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69568/2021; FELIZARDO DE AGUIAR BOTELHO, portador(a) da CNH nº 01895770936, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69950/2021; ANDRES DE AURRECOECHEA ALDABALDE, portador(a) da CNH nº 05971742513, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70398/2021; MAURICIO CANTO, portador(a) da CNH nº 00955794600, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72738/2021; EDISON CARDOSO, portador(a) da CNH nº 02723416685, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72743/2021; GILBERTO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03776920885, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 80465/2021; MATHEUS TEIXEIRA DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 05707126916, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 79159/2021; MARCO ANTONIO GARCIA JUSTINO, portador(a) da CNH nº 00291867930, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69570/2021; ODETE ARAUJO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04605133191, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69823/2021; JOAO BATISTA MATOS, portador(a) da CNH nº 01232301532, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72746/2021; MAURICIO DA SILVA ROCHA, portador(a) da CNH nº 01026676410, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78681/2021; LINDOMAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05623283816, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 63795/2021; SANDRO MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03220746701, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69946/2021; DULCINEIA TRICHES, portador(a) da CNH nº 01572069988, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 63789/2021; MARIA AUGUSTINA RICCHETTI, portador(a) da CNH nº 07064229239, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69820/2021; LEANDRO GABRIEL DA COSTA, portador(a) da CNH nº 03633344214, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72730/2021; JOAO AGENOR ESPINDOLA FILHO, portador(a) da CNH nº 03958985847, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78244/2021; TIAGO GONCALVES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 05696339185, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78361/2021; ROZIVALDO CASTRO SILVA, portador(a) da CNH nº 01758004035, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 63792/2021; EVANDRO SILVA MOURA, portador(a) da CNH nº 00521229408, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 67736/2021; ALEJANDRO DANIEL ALVAREZ PERDOMO, portador(a) da CNH nº 05776866702, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69944/2021; OSNY COSTA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01907299501, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69951/2021; ADAIR MACHADO DE MACHADO, portador(a) da CNH nº 02887225361, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78711/2021; EDSON EDUARDO DE MELLO, portador(a) da CNH nº 03935197214, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 80453/2021; CARLOS ALBERTO LIBERATO, portador(a) da CNH nº 02974114466, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 67755/2021; CLAUDIA MARQUES DOS REIS, portador(a) da CNH nº 02541299453, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69827/2021; SARITA SIMON NUNES, portador(a) da CNH nº 02581544564, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78358/2021; RONALDO MANOEL CARDOSO, portador(a) da CNH nº 00943322145, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78669/2021; CARMEM LUCIA COELHO, portador(a) da CNH nº 05691202323, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78683/2021; JOAO JOAQUIM GONCALVES, portador(a) da CNH nº 01408969936, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78690/2021; RAFAEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02158169237, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78708/2021; MARCELO MENEZES MOURE, portador(a) da CNH nº 00772675687, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 79162/2021; SALESIO DAVID MANOEL, portador(a) da CNH nº 02723617781, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78355/2021; FERNANDO ROGER DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01545237359, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78672/2021; FERNANDA PAIXAO ETCHEPARE, portador(a) da CNH nº 04032811310, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78722/2021; AURELIO MARTINS, portador(a) da CNH nº 01902070149, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78772/2021; ELISANGELA MARTINS ROSA, portador(a) da CNH nº 01607516873, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78773/2021; ROSIMAR DEMETRIO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03338571706, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 80458/2021; ANTONIO MARCOS MARCELINO, portador(a) da CNH nº 01545878296, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 81180/2021; PEDRO MACHADO FILHO, portador(a) da CNH nº 02076952770, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 100612/2021; FLAVIO TOME RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01864134539, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 100619/2021; ADALTON HONORATO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00089946982, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101044/2021; OTAVIO DE CARLI, portador(a) da CNH nº 01352130828, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72450/2021; LUIZ CARLOS MARIENSE DE MOURA E CUNHA, portador(a) da CNH nº 00631385124, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78241/2021; MANOEL HERMENEGILDO SILVA, portador(a) da CNH nº 01838460356, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78675/2021; VALDECI CARDOSO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03917552570, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78707/2021; MONIQUE CANDIDO, portador(a) da CNH nº 06000129989, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115725/2021; SERGIO NUNES DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 03124135310, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 100607/2021; CARLOS ALBERTO NOGUEIRA, portador(a) da CNH nº 03022705185, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101139/2021; ANNA CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 06160669631, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115730/2021; JOAO ROBERTO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01195943606, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116366/2021; HENRI MALTZ SCLOVSKY, portador(a) da CNH nº 01406211025, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69943/2021; PAULO VITOR RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03396000309, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 82679/2021; WALMOR ALVES, portador(a) da CNH nº 04209232902, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 100614/2021; VILMAR JOSE DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 02451821091, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 100615/2021; MAICON OSVALDO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05482371518, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em de-

corrência do processo administrativo 101032/2021; OLINA FAUSTINO, portador(a) da CNH nº 02788129936, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 101115/2021; ROBERTO CORBETTA TONIN, portador(a) da CNH nº 01587513904, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102104/2021; ANDERSON TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 01288336110, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101028/2021; JOSE PAULO ROLDAO SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 04037074260, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101030/2021; VANDERLEI MANOEL DE AVILA, portador(a) da CNH nº 00826816247, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 101037/2021; ROSILEIA CARDOSO MARQUES FERNANDES, portador(a) da CNH nº 03249185354, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 102096/2021; ROSIMERI DE OLIVEIRA ANTUNES, portador(a) da CNH nº 02832496678, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102098/2021; LETICIA DA ROSA RICARDO SANTOS, portador(a) da CNH nº 05080963607, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72486/2021; LENI BRUCE MOL SOARES, portador(a) da CNH nº 01794362660, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 81193/2021; ZUMAR MATEUS, portador(a) da CNH nº 06176273084, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 81201/2021; LEONEL GOMES, portador(a) da CNH nº 02182662287, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101142/2021; RENATO LUCIO, portador(a) da CNH nº 04134787993, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 100609/2021; ALEXANDRE FERNANDES DE JESUS, portador(a) da CNH nº 05098508711, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102106/2021; WALTER BONOMO, portador(a) da CNH nº 02726340540, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 100598/2021; JAHIR DE LIMA MACEDO FILHO, portador(a) da CNH nº 02711016258, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101031/2021; BRUMELL LAFAYETTE CORTES DA COSTA, portador(a) da CNH nº 00144038652, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101049/2021; CAMILA RACHEL ELTZ, portador(a) da CNH nº 00350838539, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 100611/2021; VITOR HUGO DA SILVA MARTINI, portador(a) da CNH nº 00500574624, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 101036/2021; CIBELLE DIAS, portador(a) da CNH nº 03105259973, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101043/2021; GABRIEL DE AZEVEDO BERNARDES, portador(a) da CNH nº 02520014521, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 101047/2021; MAYCON PEREIRA MANOEL, portador(a) da CNH nº 05492679300, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102097/2021; MARCELO DE CAMPOS PINTO, portador(a) da CNH nº 00136352100, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 115728/2021; ANDERSON DA SILVA SANTOS, portador(a) da CNH nº 01096377623, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 115734/2021; MARTIN CORIA, portador(a) da CNH nº 06721873190, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 102093/2021; JOSE PAULO SERAFIM, portador(a) da CNH nº 03631554990, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102095/2021; ROSARIA DO COUTO VARGAS, portador(a) da CNH nº 00279219201, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116377/2021; KLEBER ROBERTO LOPES ROSA FILHO, portador(a) da CNH nº 05157918134, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116375/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia **18/03/2023** será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA

Cod. Mat.: 883832

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **2313/2022** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARCOS ANTONIO DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 04853687200, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 98986/2021; MAURICIO CANTO, portador(a) da CNH nº 00955794600, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 98966/2021; CARMEM LUCIA COELHO, portador(a) da CNH nº 05691202323, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 98973/2021; FELIPE ROBERTS DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02354400591, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 98982/2021; ROBERTO CARLOS DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05907098935, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 114519/2021; LAURA DE DOMINICIS, portador(a) da CNH nº 06621835265, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 98962/2021; JAHIR DE LIMA MACEDO FILHO, portador(a) da CNH nº 02711016258, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 98970/2021; RONALDO MANOEL CARDOSO, portador(a) da CNH nº 00943322145, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 98987/2021; LUCAS PORTELLA HAACK, portador(a) da CNH nº 04542503405, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 98976/2021; ROBERTO CARLOS DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05907098935, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 114517/2021; ROBERTO CARLOS DA SILVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 05907098935, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 114529/2021; CLAUDIOMIRO DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 03082376400, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 115597/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia **18/03/2023** será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA

Cod. Mat.: 883833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **2428/2022** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AVELINO FREITAS IZIDORO, portador(a) da CNH nº 01056477644, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72507/2021; VALDECIR JACINTO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00914211031, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 69947/2021; IVAN RICARDO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04553882730, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72723/2021; LUIZ PAULO BOTELHO, portador(a) da CNH nº 00660053110, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78689/2021; MARCELO DUARTE NUNES, portador(a) da CNH nº 02632147946, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78770/2021; RENATO CARLOS DE FIGUEIREDO, portador(a) da CNH nº 02447069291, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78248/2021; JOAO CARLOS DA SILVA INACIO, portador(a) da CNH nº 05699444743, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72728/2021; PEDRO FERNANDES, portador(a) da CNH nº 01928831129, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 67746/2021; BRENO SCHIEFLER BENTO, portador(a) da CNH nº 05296935286, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 67760/2021; JOSE DOS PASSOS CUNHA, portador(a) da CNH nº 03393863389, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 67789/2021; JOSE ADEMIR CAMILO, portador(a) da CNH nº 05471340305, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70411/2021; PAULA TOMAZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03730384708, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 72744/2021; SAYMON LOPES FARIAS, portador(a) da CNH nº 03673259108, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 70395/2021; LAURA BULHOES BAPTISTA, portador(a) da CNH nº 04879645670, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78362/2021; LEONEL TEIXEIRA ESTACIO, portador(a) da CNH nº 02342442372, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 81187/2021; LUCINEIA RODRIGUES BORGES, portador(a) da CNH nº 05137954604, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 100621/2021; ADEMIR BECKAUSER DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01951845830, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 81195/2021; CLAUDIONOR DE JESUS, portador(a) da CNH nº 03488139611, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102117/2021; VALDECIR DANIEL PASSINI, portador(a) da CNH nº 02121094310, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 78242/2021; VALCINEI MENDES, portador(a) da CNH nº 01889137855, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 82686/2021; SCHEYLA MARA RAMOS, portador(a) da CNH nº 05382083069, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 101046/2021; ANTONIO MANOEL ELIBIO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02634128016, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102099/2021; MILLER RIBEIRO DE JESUS, portador(a) da CNH nº 06027266905, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 100601/2021; ADEMIR JUVENCIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01894010640, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 80462/2021; GUSTAVO STOCKER DEUTRICH, portador(a) da CNH nº 02472837083, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 82677/2021; JORGE TADEU DE LUCCA, portador(a) da CNH nº 01736742284, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 100604/2021; JAISON DOS SANTOS EUZEBIO, portador(a) da CNH nº 02620505346, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 101029/2021; BELMIRA PAULA DE MORAES, portador(a) da CNH nº 02234510691, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 100605/2021; ABEL DE PIERI VITORETTI, portador(a) da CNH nº 04852425284, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 100622/2021; CLARA REGINA MARTINS, portador(a) da CNH nº 01135790250, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 102094/2021; JUAREZ DOS SANTOS GONCALVES, portador(a) da CNH nº 02622774275, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102109/2021; AMILTON ARCENO CORREA, portador(a) da CNH nº 02525853536, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116217/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia **18/03/2023** será realizado o bloqueio da CNH e a res-

pectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA

Cod. Mat.: 883838

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **2548/2022** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANA PAULA VENANCIO MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 02827385550, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115727/2021; DEYVID MOACIR MACHADO, portador(a) da CNH nº 04856251969, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 115732/2021; JOSE MANOEL FERNANDES, portador(a) da CNH nº 02113175804, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115733/2021; JOSE ALBERTO ALVES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05555596790, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 115739/2021; LORONILDO DA SILVA SIPRIANO, portador(a) da CNH nº 03236408639, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116206/2021; EVERILDA GOMES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04778480278, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116209/2021; RODRIGUES GERVASIO MARTINS, portador(a) da CNH nº 02940796936, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116213/2021; FABIO LUIZ TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 01406679191, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 116214/2021; SIDNEI FIDENCIO, portador(a) da CNH nº 03039355808, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116221/2021; ANDERSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03097804328, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 116369/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia **18/03/2023** será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA

Cod. Mat.: 883839

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR **2655/2022** DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LUIZ HENRIQUE PROENCA LOUREIRO, portador(a) da CNH nº 05421727781, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115720/2021; LAURO BASTOS SIQUEIRA DE AVILA, portador(a) da CNH nº 01751297869, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115721/2021; JAQUELINE MARQUES FERRI, portador(a) da CNH nº 00106529703, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115723/2021; GIOVANA DE AZEVEDO ROSA, portador(a) da CNH nº 00780998554, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115724/2021; JOSE MANOEL DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 01774669031, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 115729/2021; SILVIANA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04156492805, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115731/2021; BLAIR VIEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00828748006, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115736/2021; RAFAEL CIPRIANO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05927413987, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 115738/2021; ADEMAR FLORENTINO JOAO, portador(a) da CNH nº 06414301617, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116218/2021; SILVONEI CARDOSO DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 03279264499, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 116226/2021; JUAN DIEGO FRANK, portador(a) da CNH nº 06692291929, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116364/2021; ITAMAR JOSE MACHADO, portador(a) da CNH nº 01970374229, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116371/2021; MARCIO PEREIRA SEVERINO, portador(a) da CNH nº 03236396822, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116378/2021; VALDOMIRO MARCOS CARDOSO, portador(a) da CNH nº 02808563689, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 116379/2021; EDIO LUIS ATAIDE FLORIANO, portador(a) da CNH nº 03504089220, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 116383/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia **03/03/2023**, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia **18/03/2023** será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 11 de janeiro de 2023. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA

Cod. Mat.: 883840

Fundações Estaduais

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 1° Termo Aditivo ao Projeto de Cooperação Técnica e Científica, nº interno UDESC: 09/2022, celebrado entre a **UDESC** e **BAYER S.A**. SGP-e UDESC 00050374/2022. **Objeto:** Identificação, caracterização e análise da variabilidade genética de espécies virais na cultura do milho nos Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo em 140 amostras adicionais.

Cod. Mat.: 883825

Economias Mistas

CEASA – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A

PORTARIA N° 002/2023

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais: **CONSIDERANDO** as férias do advogado titular da CEASA/SC, no período de 16 de janeiro de 2023 até 20 de janeiro de 2023.**CONSIDERANDO** a necessidade e importância da continuidade dos serviços jurídicos da entidade. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a Dr. Camile Silveira Pacheco, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica, para responder judicial e extrajudicialmente pelo Setor Jurídico da **CEASA/SC**, no período de 16 de janeiro de 2023 até 20 de janeiro de 2023. **Art. 2º.** Os efeitos desta portaria iniciam em 16 de janeiro de 2023 e se encerram em 20 de janeiro de 2023. Dê-se ciência e cumpra-se. São José/SC, 11 de janeiro de 2023. **Rudnei José do Amaral Diretor Presidente da CEASA/SC**

Cod. Mat.: 883773

CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

COMUNICADO - A Celesc Distribuição S.A. torna público que assinou no dia 12 de dezembro de 2022 o Protocolo de Cooperação Técnica entre Ministério Público de Santa Catarina – 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul e o Município de Jaraguá do Sul. O presente PCT tem por objeto o desenvolvimento de ações individuais e conjuntas entre os partícipes visando a diminuição de riscos, clandestinidade e ganhos urbanísticos associados às redes de Telecomunicações no Município de Jaraguá do Sul. A Diretoria.

Cod. Mat.: 883829

SC PAR – SC Participações e Parcerias S.A.

ATO DE EXONERAÇÃO N° 002/2023 de 09/01/2023. A Diretoria Executiva da SC Parcerias S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto dos artigos 44, II, 45 e 47, II do Estatuto da companhia decide: EXONERAR o empregado em comissão **JEFFERSON MACHADO MACARINI**, registrado na matrícula 263-1 do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos, licitações e contratos. Florianópolis, 09 de janeiro de 2023. **ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR** Diretor Presidente da SC Participações e Parcerias S.A.

Cod. Mat.: 883733

Concursos

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

A Diretoria Executiva da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, no uso de suas atribuições estatutárias, e cumprindo deliberação da Diretoria Executiva, constante da Ata da 60ª Reunião de 2022, determina a publicação da 55ª Chamada do Concurso Público nº 001/2019, conforme a seguir: **Victor Rezende Geraldini**, para o Cargo de **Analista de Sistemas da Informação**. O candidato receberá correspondência (com aviso de recebimento) no endereço informado no ato da inscrição do Concurso Público, sendo que terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação e do recebimento da correspondência, para se apresentar à Gerência de Recursos Humanos e Suprimentos da SCGÁS, situada na Rua Antonio Luz, nº 255 – Centro Empresarial Hoepcke - Centro - Florianópolis/SC, munido dos documentos solicitados, perdendo automaticamente o direito à vaga, caso não se apresente no prazo fixado. O candidato da 51ª Chamada apresentou desistência de integrar o quadro funcional da SCGÁS.

Willian Anderson Lehmkuhl – Diretor Presidente

Cod. Mat.: 883811

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. convoca os seguintes candidatos oriundos do Concurso Público – Edital n° 001/2018, para o cargo de Atendente Comercial: 11835401 LUIZ CARLOS DOS SANTOS; 11819656 RAPHAEL ANZOLIN WITTE; 11815627 FERNANDA PAULA COSTA; 11810265 KARINA BARBOSA DE ABREU e 11821149 GRACIELA NEUMANN. A candidata 11815627 FERNANDA PAULA COSTA desistiu do concurso.

Cod. Mat.: 883828

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE, VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016-CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI) do **Processo Seletivo 01/2023** para Professor Substituto, em caráter temporário. A relação na íntegra encontra-se no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/012023" www.udesc.br/processoseletivo/012023).

Florianópolis, 10 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA COELHO - Reitor em Exercício

Cod. Mat.: 883856

Licitações

Gabinete do Governador

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina comunica que, em razão de problemas no trâmite do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2022,** que tem por objeto a Aquisição de kit de transposição de obstáculos para restabelecimentos de acesso para atender as demandas da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, em função do que determina a legislação em vigor **DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE** do envio das propostas e abertura da referida licitação.
SGP-e: **DC 3599/2022**.
Aprovação: **2022SO12997.**

Cod. Mat.: 883767

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 613/2022
SED 197254/2022 SIGEF 2022AS019903
A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Educação- SED comunica o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência nº 613/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio na Regional 10, CRE CAÇADOR, compreendendo os municípios de Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande. **HABILITADAS** as Empresas: ITAQUÁ CONSTUÇÕES LTDA., SS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., CEPENGE ENGENHARIA LTDA., JOHN LEMOS DE OLIVEIRA – EPP, CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP, DP CONSTRUÇÕES EIRELI ME e CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI.
Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.
Comissão Especial de Licitação/SED.

Cod. Mat.: 883813

Economias Mistas

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/22 – PREGAO PRESENCIAL 030/22

OBJETO: Aquisição de materiais de uso com entrega programada para o Badesc.
RESULTADO: Lote 1: GNB Comércio Atacadista Ltda EPP. Lote 2: Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda.
Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Presidente e.e. e Paulo Renato Vieira Castro – Diretor de Operações

Cod. Mat.: 883876

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC **Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0149/2022**. Modalidade: **Pregão Eletrônico**. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Serviços de manutenção programada e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e de gás refrigerante, nos aparelhos de ar condicionado e câmaras climatizadas, bem como elaboração do PMOC - unidades Epagri Chapecó e Xanxerê/SC. **Vencedor**: ONSPLIT Climatização Energia Solar Ltda lotes: 01 R$ 71.500,00, lote 02 R$ 11.750,00. **Valor estimado para fornecimento de peças para o lote 01** R$ 28.000,00 e lote 02 R$ 6.000,00. **SGP-e nº 14524/2022 GGG 2022AS021134**
Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.
Giovani Canola Teixeira, Diretor.

Cod. Mat.: 883820

Contratos e Aditivos

Gabinete do Governador

CASA CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2023AF000001
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: JS distribuidora Ltda.
OBJETO: Aquisição de 800 unidades de água mineral bombona de 20 litros, conforme ARP PE 357/2021-SEA.
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 3.968,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais). Sendo o valor unitário de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 41001, Subação 3538, Natureza da despesa 33.90.30, Fonte 1.500.100.000
ASSINADO POR: Natan Marcondes Monteiro Osorio, Subchefe da Casa Civil.
Florianópolis, 10 de janeiro de 2023.

Cod. Mat.: 883798

CASA CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - SCC
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: Helisul Taxi Aéreo Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, do contrato de locação de aeronave de asa rotativa, com estimativa de até 500 (quinhentas) horas de voo/ano, de 15/01/23 até 14/05/23, ou até a conclusão do processo licitatório SCM 2714/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR UNITÁRIO DA HORA VOO: R$ 11.737,65 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 41001, Subação 11051, Elemento de despesa 33.90.39, Fonte de recursos 1.500.100.000.
VIGÊNCIA: de 15/01/2023 a 14/05/2023, ou até conclusão de processo licitatório.
DATA ASSINATURA: 11/01/2023.
ASSINADO POR: Juliano Batalha Chiodelli, Secretário-Chefe da Casa Civil e Edgar Nunes, representante da empresa Helisul Taxi Aéreo Ltda.
Aprovação GGG 2022AS022979
Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

Cod. Mat.: 883860

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 062/2021**.
QUINTO Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada **CT. 099/2021**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Consórcio Cege & Zancanaro, constituído pelas empresas Cege Engenharia LTDA (empresa líder com 50% de participação) e F. Zancanaro Terraplenagem LTDA (com 50% de participação). **Objeto**: Prorrogação de Prazo em 90 (noventa) dias e Novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura**: Florianópolis, 11/01/2023. **Signatários**: Secretário Ricardo Euclides Grando, pela SIE e o Sr. George Leandro dos Santos, pela Contratada. **GGG: 2022AS022903.**

Cod. Mat.: 883812

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **CC 278/2021**.
SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Concessão de Direito Real de Uso a Título Oneroso **CT. 074/2022**. **Concedente:** SIE. **Concessionária:** Dr. Schutz Acessórios LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 240 (duzentos e quarenta) dias. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura**: Florianópolis, 11/01/2023. **Signatários**: Secretário Ricardo Euclides Grando, pela SIE e o Sr. Felipe Mendes Degraf, pela Concessionária. **SIE 45898/2022.**

Cod. Mat.: 883823

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023**. **Processo SES 175506/2022.** Cotação 2381/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação. Valor total: R$ 4.872.522,00. Contratada: SEPAT – MULTI SERVICE LTDA. CNPJ: 03.750.757/0001-90. Objeto: contratação de serviços especializados para fornecimento contínuo de refeições completas produção e distribuição de refeições para o Hospital e Maternidade Tereza Ramos (HMTR). Vigência: 180 dias a partir de sua publicação. Aprovação GGG 2023AS000007.

Cod. Mat.: 883806

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 071/2022 - SES 154116/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Associação Hospitalar Padre João Berthier
Município: São Carlos
Cnpj: 86.108.263/0001-34
Objeto: decréscimo mensal de R$ 42.100,00, para redução do valor do incentivo da Política Hospitalar Catarinense (PHC), aprovada pela Deliberação nº 231/CIB/2022, de 21 de outubro de 2021 e a Deliberação CIB nº 277/2021 de 08 de dezembro de 2021, ao que se refere a manutenção dos leitos e custeio das internações de Saúde Mental bem como a redução do valor da média complexidade hospitalar com a exclusão das AIH's de psiquiatria referentes a esses leitos, conforme parecer constante da Informação nº 847/2022/GEARS e autorização do Gabinete desta pasta anexado aos autos do processo SES 236689/2022.
Vigência: a partir da competência janeiro de 2023
Florianópolis, 11 de janeiro de 2023
Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 883862

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA 1ªERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 071/2022 - SES 154116/2022 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Associação Hospitalar Padre João Berthier
Município: São Carlos
Cnpj: 86.108.263/0001-34
Objeto: Retificação da do número do contrato na cláusula primeira e do quadro do Detalhamento do Pré-fixado na cláusula nona
ONDE SE LÊ:
[…]
Cláusula Primeira – DO OBJETOEste termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato n. 012/2021[…]
9.4. A parcela pré-fixada anual importa em R$ 2.049.954,60 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de R$ 170.829,55 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Estadual de Saúde:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal R$	Anual R$
Média Complexidade Ambulatorial	R$ 12.147,84	R$ 145.774,08
Média Complexidade Hospitalar	R$ 81.869,57	R$ 982.434,84
Subtotal pré-fixado média complexidade (*)	R$ 94.017,41	R$ 1.128.208,92
Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas/IAE-PI – caso se aplique	-	-
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC – caso se aplique	R$ 36.942,91	R$ 443.314,92
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	R$ 2.869,23	R$ 34.430,76
TOTAL – MAC (Média Complexidade Ambulatorial + Média Complexidade Hospitalar + IAE-PI + IAC+INTEGRASUS) (1)	R$ 150.929,55	R$ 1.811.154,60
XX Leitos da Rede de Urgência e Emergência – caso se aplique	-	-
TOTAL REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(2)	-	-
XX Leitos da Rede Cegonha – caso se aplique	-	-
TOTAL REDE CEGONHA(3)	-	-
XX Leitos de Saúde Mental – caso se aplique	-	-
TOTAL REDE SAÚDE MENTAL(4)	-	-
Política Hospitalar Catarinense – Deliberação CIB 231/CIB/2021 e 277/2021 (5)	R$ 37.000,00	R$ 444.000,00
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de SC – Deliberação/SES nº 335/CIB/12 – caso se aplique (6)	-	-
TOTAL GERAL PRÉ- FIXADO (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	R$ 170.829,55	R$ 2.049.954,60

[...]
LEIA-SE:[…]

Cláusula Primeira – DO OBJETOEste termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato n. 071/2022.[…]
9.4. A parcela pré-fixada anual importa em R$ 2.049.954,60 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), a ser transferida ao hospital em parcelas duodecimais de R$ 170.829,55 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Estadual de Saúde:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal R$	Anual R$
Média Complexidade Ambulatorial	R$ 12.147,84	R$ 145.774,08
Média Complexidade Hospitalar	R$ 81.869,57	R$ 982.434,84
Subtotal pré-fixado média complexidade (*)	R$ 94.017,41	R$ 1.128.208,92
Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas/IAE-PI – caso se aplique	-	-
Incentivo de Adesão à Contratualização/IAC – caso se aplique	R$ 36.942,91	R$ 443.314,92
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/INTEGRASUS	R$ 2.869,23	R$ 34.430,76
TOTAL – MAC (Média Complexidade Ambulatorial + Média Complexidade Hospitalar + IAE-PI + IAC+INTEGRASUS) (1)	R$ 133.829,55	R$ 1.605.954,60
XX Leitos da Rede de Urgência e Emergência – caso se aplique	-	-
TOTAL REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(2)	-	-
XX Leitos da Rede Cegonha – caso se aplique	-	-
TOTAL REDE CEGONHA(3)	-	-
XX Leitos de Saúde Mental – caso se aplique	-	-
TOTAL REDE SAÚDE MENTAL(4)	-	-
Política Hospitalar Catarinense – Deliberação CIB 231/CIB/2021 e 277/2021 (5)	R$ 37.000,00	R$ 444.000,00
Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de SC – Deliberação/SES nº 335/CIB/12 – caso se aplique (6)	-	-
TOTAL GERAL PRÉ- FIXADO (1)+(2)+(3)+(4)+(5)+(6)	R$ 170.829,55	R$ 2.049.954,60

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023
Hanna Karine S. J. Barcelos
Técnica em Atividades Administrativas

Cod. Mat.: 883863

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2462/2022** PSES 185215/2022 – PE 2294/2022. Empresa: **Braile Biomédica Indústria, Comércio e Representações Ltda**. Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HRHDS / ICSC. Valor total R$ 2.480.679,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 883865

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2463/2022** PSES 185215/2022 – PE 2294/2022. Empresa: **E. Tamussino e Cia Ltda**. Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HRHDS / ICSC. Valor total R$ 322.980,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 883866

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2464/2022** PSES 185215/2022 – PE 2294/2022. Empresa: **Lifecor Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**. Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HRHDS / ICSC. Valor total R$ 70.000,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 883867

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2466/2022** PSES 185215/2022 – PE 2294/2022. Empresa: **Medicalplus Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda**. Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HRHDS / ICSC. Valor total R$ 17.527,65. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 883869

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 50/2023** PSES 97437/2022 – PE 2438/2022. Empresa: **NGD Comércio Importação e Distribuição EIRELI**. Objeto: Insumos hospitalares – HGCR. Valor total R$ 35.248,52. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 883870

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2369/2022** PSES 167791/2022 – PE 2191/2022. Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda**. Objeto: Materiais de enfermaria e cirurgia – GEBER / GEJUD. Valor total R$ 25.119,36. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 883872

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2465/2022** PSES 185215/2022 – PE 2294/2022. Empresa: **RBG Produtos Therapêuticos S/A**. Objeto: Órteses, próteses e materiais especiais – HRHDS / ICSC. Valor total R$ 223.795,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 883875

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 009/PMSC/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº451/PMSC/2022. **CONTRATANTE**: Polícia Militar de Santa Catarina. **CONTRATADA**: Auto Posto Brambila LTDA. **OBJETO**: Fornecimento de alimentação pronta – OPM de Maracajá. **VALOR**: R$ 52.896,00. Processo SGP-e PMSC/67290/2022. Florianópolis, 12 de janeiro de 2023. André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC.

Cod. Mat.: 883844

Economias Mistas

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 044-22
OBJETO: Aquisição de água mineral com entrega programada para o Badesc.
CONTRATADA: Estância Hidromineral Santa Rita de Cassia Ltda
DATA DA ASSINATURA: 23.12.2022
Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Presidente e.e. e Paulo Renato Vieira Castro – Diretor de Operações

Cod. Mat.: 883877

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032-22
OBJETO: Aquisição de material de limpeza com entrega programada para o Badesc.
CONTRATADA: GNB Comércio Atacadista Ltda EPP **DATA DA ASSINATURA:** 23.12.2022
Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Presidente e.e. e Paulo Renato Vieira Castro – Diretor de Operações

Cod. Mat.: 883878

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

Extrato de Aditivo – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/22
OBJETO: Prorrogação da Vigência.
CONTRATADA: Red Energy Comercio e Servicos Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022
Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Presidente e.e. e Paulo Renato Vieira Castro – Diretor de Operações

Cod. Mat.: 883882

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO STE Nº 133/2022 - SRN
CASAN X PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos e Planilhas para revitalizações nas unidades do SAA de Curitibanos.
ORIGEM: CD nº216/2022
VALOR: R$ 21.175,30
PRAZO: 180 dias.
DATA DE INÍCIO: 11/01/2023

Cod. Mat.: 883826

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO SGPE SCPAR 16/2019. CONTRATANTE: SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar. CONTRATADA: Liderança Limpeza e Conservação LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do objeto de contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada. VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir de 31/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. ASSINADO POR: Alexandre Amin Salum Junior, Diretor Presidente da SCPar, Carlos Magno dos Santos Júnior, Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos da SCPar, e Willian Lopes de Aguiar, representante da Contratada. Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

Cod. Mat.: 883824

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. – Extrato do Contrato nº 002/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022, **Processo PIMB n° 4000/2022**. **Cód. de Registro TCE/SC: A705137F5EE-3BE70D1F7DF294806B2357982D42D**. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Servtec Soluções em Segurança e Serviços Especializados - CNPJ: 00.586.327/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, veículo para trabalho em altura e ferramentas. Valor total: R$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinqüenta mil reais). Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Signatários: José João Tavares e Aristeu Cavalca, pela contratante e Luan Biléssimo Marriot pela contratada. Imbituba, 10 de janeiro de 2023.

Cod. Mat.: 883746

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 - PROCESSO PIMB N° 3666/2018. Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A. Contratada: Algar Soluções em Tic S/A, CNPJ: 22.166.193/0001-98. Objeto: Em razão da incorporação social da empresa Algar Soluções em TICS/A, as obrigações fimadas através do contrato nº 002/2019, passaram a ser de responsabilidade da empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A, CNPJ: 05.872.814/0008-06. Signatários: José João Tavares e Aristeu Cavalca, pela Contratante e Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Patrícia Cristiane J. Marques Rodrigues, pela Contratada. Imbituba, 11 de janeiro de 2023.

Cod. Mat.: 883805

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: PLE-036/22
Objeto: construção, montagem e demais serviços necessários para a execução do Ramal Serra Catarinense – trecho Otacílio Costa - Lages, abrangendo os Municípios de Otacílio Costa, Palmeira e Lages, com extensão aproximada de 40 km e mais os ramais para interligação de consumidores ao longo deste trecho. **Contratado:** TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÃO DE GÁS EIRELI. **Valor**: R$ 25.907.219,04. **Assinatura**: 12/12/2022. **Vigência:** 1.095 dias. **Signatários**: A Diretoria, pela SCGÁS; e, Alexandro Nunes, Procurador, pelo contratado.
Luciana Cristina da Silva - Gerente de Administração e Suprimentos em exercício

Cod. Mat.: 883739

Prefeituras Municipais

Apiúna

MUNICIPIO DE APIÚNA
RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO N° 131/2022
O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento da Tomada de Preço n° 131/2022, homologado em 16/12/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA BÁSICA SUBIDA / APIÚNA SC, na qual declara vencedora a empresa: PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n.º 19.425.025/0001-65.
Valor Total: R$880.168,38.
Data: 19/12/2022
MARCELO DOUTEL DA SILVA / Prefeito.

Cod. Mat.: 883721

MUNICIPIO DE APIÚNA
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 25/2022 – CONTRATO Nº 107/2022
O Prefeito de Apiúna torna público que considerando a rescisão do contrato nº 27/2022 da Tomada de Preço n° 25/2022, homologado em 08/02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO CARVALHO, TRECHO I E TRECHO II , NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO, PROCESSO SGPE Nº SC00017934/2021 PORTARIA Nº 415/SEF DE 15/10/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL SC Nº 21.627COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITOS NOS ANEXOS

INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL e tendo em vista a aceitação da segunda colocada em fornecer o item nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, foi formalizado o contrato nº 108/2022 COM A EMPRESA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 06.145.928/0001-40. Valor Total: R$ 964.089,86.
MARCELO DOUTEL DA SILVA / Prefeito.

Cod. Mat.: 883728

MUNICIPIO DE APIÚNA
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 06/2022 – CONTRATO Nº 108/2022
O Prefeito de Apiúna torna público que considerando a rescisão do contrato nº 14/2022 da Tomada de Preço n° 06/2022, homologado em 08/02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO, PROCESSO SGPe Nº SC00017934/2021 PORTARIA Nº 415/SEF de 15/10/2021 e tendo em vista a aceitação da segunda colocada em fornecer o item nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, foi formalizado o contrato nº 108/2022 COM A EMPRESA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 06.145.928/0001-40. Valor Total: R$ 1.598.696,89.
MARCELO DOUTEL DA SILVA / Prefeito.

Cod. Mat.: 883729

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº : 107/2022
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA. Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA. Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 25/2022. Objeto : CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO CARVALHO, TRECHO I E TRECHO II , NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO, PROCESSO SGPE Nº SC00017934/2021 PORTARIA Nº 415/SEF DE 15/10/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL SC Nº 21.627COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITOS NOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. Vigência : Início: 20/12/2022 Término: 20/12/2023. Assinatura : 20/12/2022. Valor R$ 964.179,86 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos). Dotação : 320 - 06.001.1063 .34490519900000000000.01790900. Dotação: 461 - 06.001.1063. 34490519900000000000.01640900
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

Cod. Mat.: 883730

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº : 108/2022
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA. Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA. Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2022. Objeto : CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA .SPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO, PROCESSO SGPe Nº SC00017934/2021 PORTARIA Nº 415/SEF de 15/10/2021, Publicada no diário Oficial SC nº 21.627com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrante deste edital, em conformidade com os anexos do presente Edital.Vigência : Início: 20/12/2022 Término: 20/12/2023
Assinatura : 20/12/2022. Valor R$ 1.598.696,89 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos). Dotação: 320 - 06.001.1063.344905 1990000000000.01790900. Dotação: 461 - 06.001.1063.344905 1990000000000.01640900
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE

Cod. Mat.: 883732

Araquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 1/2023

O Município de Araquari, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que, de acordo com o Art. 34, da Lei nº 8.666/93, encontra-se aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder à atualização de registros cadastrais de fornecedores e para ingresso de novos interessados, diariamente no horário de expediente desta Prefeitura, junto a Secretaria de Administração, sito a Rua Coronel Almeida, nº 60 - Centro, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7777. Araquari/SC, 11 de janeiro de 2023.

CLENILTON CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 883789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Painel de Led Indoor e Painel de led Outdoor, para atender os eventos promovidos pela Prefeitura de Araquari, Fundos e Fundações compreendendo montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.
Prazo para recebimento das propostas: Até as 08:00 h do dia 31/01/2023. **Informações**: A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, Araquari/SC, ou no site www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7777.
Código de registro no TCE-SC:
31E537536F85B75EF6716FD8104E536D07D49CC8
Araquari/SC, 11/01/2023.

HERMES DEFAVERI
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 883799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra inerente a manutenção da frota municipal (somente motocicletas), incluso fornecimento (não exclusivo) de peças.
Prazo para recebimento das propostas: Até as 08:00 h do dia 01/02/2023. **Informações**: A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no seguinte endereço: Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, Araquari/SC, ou no site www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7777.
Código de registro no TCE-SC:
BD3BD67CBBC8AD6DF775B20DB02F44778381885F
Araquari/SC, 11/01/2023.

HERMES DEFAVERI
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 883847

Balneário Piçarras

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura **aquisição de plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos para jardinagem, para utilização no munícipio de Balneário Piçarras, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos**. Valor de Referência: **R$ 2.675.300,50 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos reais e cinquenta centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: **26/01/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: 5E9A1B15F7873D16C36DFB6827782D052E375943. Balneário Piçarras (SC), 11 de janeiro de 2023. **Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal**.

Cod. Mat.: 883744

Barra Velha

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRSTIVO N 030/2021FMS
TOMADE DE PERÇO 002/2021 FMS
Extrato do quarto termo Aditivo ao Contrato **n° 025/2021FMS**
349E2F575ED2CAD5159AA06A43F82B8E9DF06D5D
Contratada: **MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
Objeto: Contratação dos projetos de arquitetura hospitalar para a execução da nova UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS do Município. A obra possuirá aproximadamente 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e área construída em terreno com área no em torno de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Aditivo de Valor
Valor Aditivo: R$ 5.339,52
Data da assinatura: 11/01/2023
Data do vencimento: 09/02/2022
Barra Velha, 11 de janeiro de 2023
ROBSON CARLOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

Cod. Mat.: 883782

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2023 –
Pregão Presencial nº 001/2023
9622B381C35D71B8A0692A7AB630CD7FB0B87D52
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Global para Registro de preço para prestação de serviço de coleta de resíduo orgânico da canoas dos pescadores, com destino final e dedetização para bichos rasteiros (ratos e camundongos), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/01/2023 às 15:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/01/2023 às 15:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de janeiro de 2023.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Cod. Mat.: 883804

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022
Extrato de Aditivo ao Contrato **n° 043/2022 FMS**
4D989FCF2E7CADDDF5284EE80238409F4750D45E
Contratada: **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL**
Objeto: Contratação de Empresa Técnica Especializada, para o Serviço de Desenvolvimento Constitucional com Capacitação, Assessoria e Apoio Técnico para Prestação de Serviço de Formação Continuada a Professores e Equipe Pedagógica da Secretaria M. da Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, atuantes na Rede Municipal de Ensino.
Aditivo de Valor: 37.450,00
Data da assinatura: 11/01/2023
Data do vencimento: 04/07/2023
Barra Velha, 11 de janeiro de 2023
SEBASTIÃO SALÉSIO HERDT
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

Cod. Mat.: 883807

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023
AC0342F18E28A29DCD21ACD37FC3D2BF43FAA865
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de preço para Contratação de Empresa

Especializada, para a Prestação de Serviços Multifuncionais de: Servente De Limpeza, Zelador, Merendeira/Cozinheira, Porteiros. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 25/01/2023 às 13:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/01/2023 às 13:15 horas. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 11 de janeiro de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Cod. Mat.: 883841

Bela Vista do Toldo

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PREF
Código registro TCE: 041C795B7A7A55A28CD9818623F0FE-5B048404B1
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – PNAE. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 25/01/2023 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br
Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 12 de Janeiro de 2023.
ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 883808

Bombinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070-B/2020- PMB
649BA302989B80D0953653F6DADA9C05B081C35C
OBJETO: RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS", bem como na PRORROGAÇÃO da vigência contratual para 04/03/2023.
CONTRATADA: SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME., com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 240, Sala 01, Blumenau/SC, inscrição no CNPJ n° 22.221.801/0001-10.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.
Bombinhas, 11 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 883849

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2022-AMFRI- PMB
007215159EC6C617FF2A75826E8DD2582DA67BAB
OBJETO: CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC.
VALOR GLOBAL R$ 109.321,69 (Cento e nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.
Bombinhas, 09 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 883852

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 016/2022-AMFRI- PMB
0E17862DD9EDD857EC3BAA4F161E6ABC311DF5B2
OBJETO: CONTRATO PROGRAMA E RATEIO Nº 16/2022 FIRMADO ENTRE O CIM-AMFRI E O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC.
VALOR GLOBAL R$ 12.571,62 (Doze mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.
Bombinhas, 09 de janeiro de 2023.
ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 883853

Camboriú

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2022 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 043/2022- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 029/2022 – FMS
O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 11 de janeiro de 2023.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 883874

Canoinhas

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 05/2023 (ELETRÔNICO)
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/01/2023, às 14h00min, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, PARA AQUISIÇÃO DURANTE O ANO DE 2023.** Recebimento de propostas até às 13h00mim do dia 24/01/2023, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita/Secretária de Educação interina

Cod. Mat.: 883791

Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de janeiro de 2023, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia Nº 005/2023, destinada a "Contratação de empresa para a realização da adequação da rede elétrica do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves - EFAPI". Protocolo até às 13:50 horas do dia 27 de janeiro de 2023. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 11 de janeiro de 2023.
Valmor Junior Scolari – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
ID/TCE: 565E3F28E7ED2CF566C2E2A4567D348D62A37AB1

Cod. Mat.: 883822

Concórdia

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. ERRATA N° 2 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022. O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, **torna público correção** no edital de Tomada de Preços Nº 33/2022 – PMC, cujo objeto é contratação de empresa em regime de empreitada por preços unitários, para fornecimento, instalação, retirada e descarte de luminárias existentes em rede de distribuição e no sistema de iluminação pública de diversas ruas e instalação e manutenção elétrica em rede de distribuição e transmissão de energia elétrica nos trevos na BR 153 na Linha Cachimbo e no acesso a Linha Canhada Funda, localizado neste Município, com recursos da Emenda Estadual - Transferência Especial - Processo SCC 7871/2022 e recursos próprios, de acordo com os Memoriais Descritivos e Projetos, constantes no **Anexo "D"** do Edital. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma: **INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS:** ATÉ 31/01/2023 às 16h00min. **INTERESSADOS CADASTRADOS** JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 03/02/2023 às 10h00min. O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma: **INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS:** ATÉ 03/02/2023 às 10h00min. **ABERTURA:** dia 03/02/2023 às 14h00. **Informações complementares:** o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, *link* "Licitações**"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2198. **Registrado com a chave: 61E009CEE14BC0B853A-5A8696B4BE61481870D6F.** Concórdia, SC, 11 de janeiro de 2023. **WAGNER ISIDORO SIMIONI.** Secretário Municipal de Planejamento.

Cod. Mat.: 883742

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n. 001/2023, CREDENCIAMENTO FUNSAU 001/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PSICOLOGIA; TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTERAPIA. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
Informações: A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no site do Município. Código registro TCE: 1B438C38731147A-7846C9D5DEBE122CFEDF50B0A
Coronel Martins, 11 de janeiro de 2023.
VITORIO MANERA– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 883793

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n. 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 9:00 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
Informações: A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no site do Município. Código registro TCE: 5981A963E33F2FA7882E-AEA2D94CB1520ED21F07
Coronel Martins, 11 de janeiro de 2023.
VITORIO MANERA– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 883836

Erval Velho

Tomada de Preços n° 001/2023. Processo Licitatório n° 003/2023.
Código registro TCE: 4FDDE6A229BE4BA0F36E6ABEAAE66E4BE-DAF0268. O Município torna público a licitação a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. Objeto: contratação de empresa especializada para revitalização da Praça São José, entorno do paço municipal, Praça Hilário Piovezan

e Praça Lodovico Herminio Tonial do Município, conforme Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 13h do dia 06/02/2023. Local: Setor de Compras e Licitações, Rua Nereu Ramos, 204, Centro. Edital: www.ervalvelho.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas das 12h00min às 18h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado. Severino Jaime Schmidt - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 883864

Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 001/2023
O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço Global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa para execução da readequação do subsolo do Garopaba pronto atendimento 24 horas para alocação da secretaria municipal de saúde, com fornecimento de material e mão de obra conforme Projeto Básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 27/01/2023. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 27/01/2023 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico ***https://garopaba.atende.net***.
Garopaba - SC, 11 de janeiro de 2023.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Cod. Mat.: 883861

Grão Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 03/2023
Edital de CONCORRÊNCIA n. 01/2023
Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS, NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO. **Data e Horário de Abertura: 13/02/2023, às 14h**. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações com a Comissão de Licitação. Grão-Pará/ SC, 11 de janeiro de 2023.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 883797

Içara

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 231.PMI.2022 Tomada de Preços 219.PMI.2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA torna público que **Homologou e Adjudicou** a Tomada de Preços 219.PMI.2022 referente a **construção de muro de gabião para contenção do talude do cemitério do bairro Esplanada em Içara/SC.**
Empresa vencedora: **B&B TERRAPLANAGEM LTDA.** Valor total: **R$ 408.109,45 (quatrocentos e oito mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos).**
Içara, 09 de janeiro de 2023.

Dalvânia Cardoso.
Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 883740

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 001/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA Contratada...: B & B TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 408.109,45 (quatrocentos e oito mil cento nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 09/01/2023 Término: 08/01/2024 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 219/2022
Recursos.....: Dotação: 1.069.4.4.90.00.00.00.00.00 (141) Objeto.....: CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DO TALUDE DO CEMITÉRIO DO BAIRRO ESPLANADA EM IÇARA/SC.
Içara, 11 de Janeiro de 2023 DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Cod. Mat.: 883741

Imaruí

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 001/2023
O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 001/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 25/01/2023 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 25/01/2023 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 11 de janeiro de 2023.
Patrick Corrêa
Prefeito de Imaruí

Cod. Mat.: 883787

Itapoá

O Município de Itapoá (CNPJ: 81.140.303/0001-01), torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) a Licença Ambiental de Instalação (LAI) n° 7910/2022, válida por 72 meses, para o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário (Atividade 34.31.11), localizado na rua Emmanoel Vieira Garcia, 2117, Itapema do Norte, Itapoá - SC, CEP: 89.249-000. Além disto, o Município de Itapoá também recebeu do IMA a Autorização de Corte (AuC) nº 1278/2022, válida até 19 de dezembro de 2025, com uma área autorizada de 7.700 m², no mesmo endereço supracitado.
Rafael Brito Silveira - Secretário de Meio Ambiente de Itapoá

Cod. Mat.: 883659

Ituporanga

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2023
Processo: 01/2023
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE IRÁ EXECUTAR REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E CÂMARA DE VEREADORES. - PD Nº 69/2023: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES**: Dia 27 de janeiro de 2023 até as 09h00min horas** no setor de Protocolo. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 27 de janeiro de 2023, ás 09h30min na sala de Reuniões da Prefeitura. **Informações:** Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 12 de janeiro de 2023 - GERVÁSIO JOSÉ MACIEL - Prefeito

Cod. Mat.: 883723

Joaçaba

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022/PMJ / CONCORRÊNCIA Nº 07/2022/PMJ
O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2022/PMJ, tendo por objeto "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e ampliação do Núcleo Pedagógico Rural – NUPERAJO, localizado na BR 282, Km 396, Acesso a Linha Abatti, no Município de Joaçaba, SC." 1ª Alteração:
1. *Alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da sessão.*
2. *Alterado Memorial Descritivo do Anexo I.*
3. *Os demais itens permanecem inalterados.*
Joaçaba (SC), 11 de janeiro de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ROSANE KUNEN - Secretária
– CODIGO ENVIO TCE 1E9530CE7E5AF9A6FAAD8AD8B-21D55C386359658

Cod. Mat.: 883827

Joinville

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 675/2022** destinada à **contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: AZ Construções Ltda. - R$ 6.015.319,88 e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. - R$ 6.252,677,62. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **AZ Construções Ltda.** - com o valor de R$ 6.015.319,88. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 11 de janeiro de 2023.
Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 233/2022

Cod. Mat.: 883722

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 010/2023, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de insumos, kit, e uniforme para identificação, para o uso em trabalhos de campo prestados exclusivamente pela equipe de Vigilância Epidemiológica de Joinville**, em Joinville, na Data/Horário: **25/01/2023** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. (Chave TCE CB1D104A17CC29CAD26D31EC6F7997FC8914B297). Joinville/SC, 10 de janeiro de 2023. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 883743

AVISO DE ANULAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do ITEM 7, em atenção ao Memorando SEI nº 0015511761/2022 - SES.UAF.ACM, do Pregão Eletrônico nº 814/2022, visando a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para a UBSF Willy Schossland, maiores informações à disposição no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Joinville/SC, 11 de janeiro de 2023. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.

Cod. Mat.: 883854

Lebon Régis

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
Inexigibilidade N° IN01/2023
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº029/2022, com fundamento no art. 25, *caput* c/c. art. 26 da Lei Federal 8.666/93 torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**. **OBJETO:** Livros Didáticos integrados para alunos e professores; - Aprende Brasil Digital: plataforma de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e diretores; - Assessoria Pedagógica – formação continuada para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos campos de experiências, componentes curriculares e tecnologia educacional, presenciais e/ou a distância (remotos). CREDOR: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAGARÁ O VALOR DE R$: 358.735,00 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais) pela aquisição do objeto. Maiores informações pelo e-mail: lciita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 11/01/2023.
Isaias Tomchak Leffer–Presidente da CPL

Cod. Mat.: 883848

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 007/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 007/2023.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, **AIRTO GONÇALVES**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico socioambiental do perímetro urbano do Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas **até às 17 horas do dia 30 de janeiro de 2023**. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 31/01/2023, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de janeiro de 2023. **AIRTO GONÇALVES** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Cod. Mat.: 883426

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 008/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 008/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **Airto Gonçalves**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de horas máquinas de escavadeira hidráulica, Retroescavadeira e Caminhão Caçamba para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 30 de janeiro de 2023 até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 11 de janeiro de 2023. **Airto Gonçalves** – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC.

Cod. Mat.: 883779

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 009/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 009/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade de recarga de gás de cozinha P13 e P 45, para utilização no preparo das refeições dos alunos do ensino infantil e fundamental, e demais Secretarias do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o **dia 01 de fevereiro de 2023 até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 11 de fevereiro de 2023. **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS** – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Cod. Mat.: 883843

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2023
O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 03/02/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0010/2023, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0007/2023, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. **Objeto:** A presente licitação visando o Registro de Preços, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens (som e imagens), elaboração de vídeos institucionais, fotos e lives, atendendo a demanda de eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme descrito no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. **Informações**: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 11/01/2023. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: 23D332381A9AABA7E93D8F18592AC87CC-5C3B2A2

Cod. Mat.: 883750

Paraíso

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023
TOMADA DE PREÇO N° 01/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2763/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 31 de janeiro de 2023, às 08h30min horas, na Prefeitura Municipal de Paraíso, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina a Licitação nº 07/2023, na modalidade de tomada de preço, sob o código de registro do TCE/SC nº2CE62D-3D7201F6E343EBEBAD175364014006EA88. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES SOBRE BASE DE PREDRISCO NAS RUAS ALAIR SCHMIDT ZANIN (ENTRE A AVENIDA GIACOMINI E A RUA JOÃO JACINTO BACIN) E A RUA JOÃO JACINTO BACIN (ENTRE A RUA ATILIO GRANZOTTO E A RUA ALAIR SCHMIDT ZANIN), NUM TOTAL DE 1.788,86M², NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**.**
Paraíso - SC, 11 de janeiro de 2023.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 883749

Quilombo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Rescisão nº.: Rescisão Contratual nº 01/2023
Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto.....: Rescisão do contrato nº 60/2022.
Vlr. Anulado: R$ 3.027.537,70 (Três milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
Fundamento..: Art.79, §§ 1º e 2º, inciso II da lei 8.666/93.
Quilombo, 11 de janeiro de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 883873

Rancho Queimado

Extrato do Termo Aditivo de Contrato n° I-13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Crestani Comércio EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.831.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moisés de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, através do Contrato de Repasse Federal n° 909309/2020, firmado pelo Município junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Este termo tem por objetivo o aditamento ao prazo, que será de 05 de fevereiro de 2023 à 04 de março de 2023, ficam ainda ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 11 de janeiro de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 883735

Extrato do Termo Aditivo de Contrato n° I-16/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Crestani Comércio EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.831.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem e sinalização, da Estrada Geral Terceira Linha, em Rancho Queimado/SC, através do Convênio Estadual SEF 00012862/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Este termo tem por objetivo o aditamento ao prazo, que será de 08 de fevereiro de 2023 à 07 de março de 2023, ficam ainda ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 11 de janeiro de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 883736

Extrato do Termo Aditivo de Contrato n° I-17/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Crestani Comércio EIRELI, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.831.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem e sinalização, da Estrada Geral Rio Pequeno, em Rancho Queimado/SC, através do Convênio Estadual SEF 00012857/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do Próprio Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Este termo tem por objetivo o aditamento ao prazo, que será de 08 de fevereiro de 2023 à 07 de março de 2023, ficam ainda ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 11 de janeiro de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 883737

Estado de Santa Catarina - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Classificação - Processo Licitatório nº 90/2022 - Tomada de Preços nº 14/2022 - A Comissão Municipal de Licitações de Rancho Queimado, faz saber que o referido Processo Licitatório, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para elaboração de Projetos para a revitalização da Praça Pública Teófilo Schutz, no Município de Rancho Queimado/SC, com Recursos provenientes da Emenda Parlamentar individual nº 202239490001, após o julgado o Recurso interposto, obteve a seguinte classificação: 1ª colocada - Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ nº 09.549.705/0001-37, valor de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), 2ª colocada – Rofer Arquitetura LTDA, CNPJ n° 13.849.404/0001-04, valor de R$ 107.576,88 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e seis mil e oitenta e oito centavos). Informações: Os documentos do Processo poderão ser obtidos através da página online do Município www.rq.sc.gov.br" www.rq.sc.gov.br e/ou através do e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br" licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 11 de janeiro de 2023. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 883842

São Bento do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 302/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, a RETIFICAÇÃO do edital de Chamamento/Credenciamento Público nº 302/2022, objeto**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº. 109/2009 E Nº 269/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS E RESOLUÇÃO RDC Nº 283/2005 - ANVISA E CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RATIFICADA PELO BRASIL EM 2008, COM EQUIVALÊNCIA CONSTITUCIONAL, POR MEIO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 186/08 E DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

No item 4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Onde se lê: c) O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital específico, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

Leia-se: c) O credenciamento terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital específico, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE **a data de abertura para o dia 13 de fevereiro de 2023 às 09:00 h,** na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, sendo o recebimento das propostas até as 80:30 h.

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2023.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

Cod. Mat.: 883745

São Ludgero

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO **Nº 003/2023**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: **Nº 003/2023**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: **30/01/2023**
Horário da Abertura do Processo Licitação: **09h00min**
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 11 de Janeiro de 2023.
Morgana Rech da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Código registro TCE: CF09BDAD2F58936A6AAEF0DB152B-C78E223805BE

Cod. Mat.: 883724

Tijucas

Convocação de Licitação. Processo Licitatório nº 191/PMT/2021. Tomada de Preço nº 023/PMT/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação da E.E.F. Ondina Maria Dias, localizada na Av. Bayer Filho, Bairro XV de Novembro, do Município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento desta, que algum representante legal compareça na Secretaria Municipal de Educação para manifestar interesse para posterior início da execução dos serviços com referência ao objeto do Processo Licitatório nº 191/PMT/2021 Tomada de Preço nº 023/PMT/2021 ou justifique o declínio, tendo em vista a primeira colocada declinou justificadamente para a não execução da obra. Empresa: Segunda colocada Claraiza Ltda. Processo de Licitação nº 191/PMT/2021 – Tomada de Preço nº 023/PMT/2021. Tipo: Menor Preço Global. Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal. Deise Juliana Silveira - Secretária Municipal de Educação

Cod. Mat.: 883814

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
CNPJ n.º 03.774.688/0015-50
Valor: R$ 111.270,00 (cento e onze mil e duzentos e setenta reais).
Objeto: Contratação de Serviços Profissionais para realização de Curso de Operador de Máquinas de Costura de Acabamento.
Recursos Financeiros: próprios da prefeitura.
Fundamento legal: "Dispensa de Licitação" com fundamentação legal no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".
Três Barras – SC, 11 de janeiro de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO
Código de Registro TC: 821E229A5160F7745121D0E77FC-212C21434F689

Cod. Mat.: 883815

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.400/0001-35;
Contratadas: **JULIO RAMOS LUZ** - CNPJ: 582.420.409-82
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (AS) OFICIAIS, PARA, DE ACORDO COM OS TERMOS AQUI EXPRESSOS, PRESTAREM SERVIÇOS, EM LEILÃO PÚBLICO, NA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2022.
Valor Contratada: 5% (cinco por cento) do valor decorrente da alienação.
Três Barras – SC, 09 de janeiro de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURÍDICO

Cod. Mat.: 883818

Urubici

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto deste Pregão Eletrônico, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Drogaria ou Farmácia, através do Maior Desconto Percentual, visando o fornecimento de medicamentos relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED), da CMED/ANVISA, aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: **até às 07h30min do dia 25/01/2023**. Data e horário inicio da disputa: **08h do dia 25/01/2023**. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br" licitacao@urubici.sc.gov.br ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 12 de janeiro de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 883845

Urussanga

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/FMS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Aquisição de Ambulância para Uso da Secretaria de Saúde do Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes Neste Edital e demais anexos. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SES, através dos repasses das emendas impositivas de 2022, destinada pela emenda nº. 0779/2022 (autor da emenda: Luiz Fernando Vampiro). Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 24/01/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 24/01/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade HYPERLINK "http://www.urussanga.sc.gov.br" www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail HYPERLINK "mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br" urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

Cod. Mat.: 883801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Agricultura-Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes neste Edital e demais anexos. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SAR, através dos repasses das emendas impositivas de 2022, destinada pela Emenda nº 1339/2022 (autor da emenda: Ada Faraco de Luca). Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 25/01/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 25/01/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade HYPERLINK "http://www.urussanga.sc.gov.br" www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail HYPERLINK "mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br" urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

Cod. Mat.: 883855

Xanxerê

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0013/2023 – Dispensa de Licitação nº 0003/2023
O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercicio, o Sr. Adenilso Biasus, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, **no valor de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais), com a empresa EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, CNPJ Nº 83.052.191/0033-40.** De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso VIII.
Xanxerê/SC, 11 de janeiro de 2023. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

Cod. Mat.: 883734

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0014/2023 – Dispensa de Licitação nº 0004/2023
O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, CNPJ: 03.455.536/0001-90, para desenvolvimento dos Programas PROPOÇOS e PROSUASA para o ano de 2023, no valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XXVI. Xanxerê-SC, 11 de janeiro de 2023. Adenilso Biasus – Prefeito Municipal em exercício.

Cod. Mat.: 883790

Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 PMXV, Processo Adm. nº. 003/2023, **Edital:** Dispensa de Licitação nº. 001/2023, **Fundamento:** Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para o ano letivo de 2023. **Tipo:** Menor Preço Por Item, **Recebimento das propostas:** até às 08h30 do dia 30/01/2023. **Abertura dos envelopes:** no mesmo dia às 08h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 10 de janeiro de 2023. **ARI PARISOTTO Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 883786

Publicações Diversas

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0094/2022-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos para atendimento de Ações Judiciais, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 12/01/2023 até às 09:00 horas do dia 25/01/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 25/01/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 25/01/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 09 de janeiro de 2023. **Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA**

Cod. Mat.: 883555

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA BARRA DA EUROPA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.874.855/0001-06, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente (IMA) a Licença Ambiental de Operação - LAO n° 8068/2022, com validade de até 26/12/2026 para a CGH Barra da Europa I - Produção de Energia Hidrelétrica. O empreendimento localiza-se em terras dos municípios de União do Oeste, Jardinópolis, Pinhalzinho e Sul Brasil, no rio Pesqueiro e Rio Burro Branco, Estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 883682

Estado de Santa Catarina
Município de Itajaí
SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022
Processo Administrativo Nº 2022-ESG-075842

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, SUB-BACIAS SB01, SB03, SB05 E SB06, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia **16 de fevereiro de 2023** e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 10 de janeiro de 2023.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

Cod. Mat.: 883717

Processo Seletivo
ENFERMEIRO
Criciúma/SC
Inscrições até o dia 15/01/2023: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 019/23

Cod. Mat.: 883731

Processo Seletivo
ENFERMEIRO
Xanxerê/SC
Inscrições até o dia 16/01/2023: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 020/23

Cod. Mat.: 883785

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL-SC
RETIFICAÇÃO
No Aviso de Licitação, Tomada de Preço Nº. 01/2023, publicada na página 61, do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, do dia 10/01/2023.
Onde se lê: às 09:30h do dia 24 de janeiro 2023 e São Bento do Sul, 06 de janeiro de 2023
Leia-se: às 09:30h do dia 25 de janeiro 2023 e São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2023

Cod. Mat.: 883788

COMUNICADO - EXTRAVIO DE MAQUINA EMISSORA DE CUMPOM FISCALEmpresa Lindaura Maria Pinto Bettoni, estabelecida à Av. Brasil 1271 sala LE44, nesta cidade de Balneário Camboriú, Estado S.C., inscrita no CNPJ sob nº 13.080.745/0001-50 e Inscrição Estadual nº 25.629.512-3, vem, por meio desta, comunicar o extravio de máquina emissora de cupom fiscal marca Bematech modelo MP-2100TH FI 01.01.01 Nº de fabricação BE051075610000092559 Nº credenciamento 3011084000010836 conforme boletim de ocorrência n° 0027711/2023-BO-00549.2023.0000327Balneário Camboriú 12 de Janeiro de 2023

Cod. Mat.: 883792

Processo Seletivo
ENFERMEIRO
Rio do Sul/SC
Inscrições até o dia 16/01/2023: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 021/23

Cod. Mat.: 883795

Processo Seletivo
ENFERMEIRO
São Miguel do Oeste/SC
Inscrições até o dia 16/01/2023: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 022/23

Cod. Mat.: 883803

Estado de Santa Catarina
Município de Itajaí
SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077599
O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para : **Registro de preços para aquisição de ácido fluossilícico, utilizado na fluoretação de águas para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água São Roque, Limoeiro e Arapongas**, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia _24 de janeiro de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí/SC, _11 de janeiro de 2023.
Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

Cod. Mat.: 883846

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)
INCASA S/A, CNPJ n° 84.689.090/0002-40, torna público que recebeu, em 28/12/2022, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental de Operação (LAO) n° 8111/2022, válida por 48 (quarenta e oito) meses para a produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, para a fábrica localizada na Rua Dona Francisca, n° 11.700, bairro Pirabeiraba, Joinville/SC.

Cod. Mat.: 883747

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6277/ 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6277/ 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6270 / 3665-6275/ 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

Diário Oficial de Santa Catarina

NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA O DIÁRIO OFICIAL

1. CADASTRAMENTO

Os interessados deverão ser previamente cadastrados. Caso não esteja cadastrado, nosso usuário terá, disponível em nosso *site* portal.doe.sea.sc.gov.br, um botão (**cadastro *on-line***) com cinco formulários eletrônicos disponíveis:

- Cadastro de entidade
- Cadastro de usuário
- Troca de órgão/entidade
- Desabilitar usuário
- Termo de autorização para publicação

Os formulários eletrônicos são intuitivos, e levam facilmente o usuário a obter o acesso ao portal do Diário Oficial após análise e aprovação pelo nosso setor de cadastros. Será enviado automaticamente um *e-mail* com *login* e senha para acesso ao sistema.
Ao finalizar o cadastro, os usuários estarão de acordo com o **Termo de aceite,** que faz parte do referido cadastro, do qual se comprometem a cumprir todas as regras previstas.

2. REGRAS DE EDITORAÇÃO

Nos documentos enviados, as seguintes formatações devem ser observadas:

A. o formato eletrônico do DOE é em formato tabloide, com área de impressão de: 24,00 cm de largura X 30,0 cm de altura (o SIGIO acomodará seu texto nas colunas do jornal);
B. a fonte (letra) deverá ser sempre **arial** sem variações, e o tamanho do corpo **8**;
C. o espaçamento entre linhas deve ser **simples** para arquivos no *Word*;
D. as letras em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas serão respeitadas conforme seu envio;
E. caso o documento do *Word* contenha tabelas em seu corpo, ou esse documento seja exclusivamente um arquivo de imagem do tipo pdf, o limite máximo de ocupação de largura da tabela, ou da imagem interna do pdf, deverá obedecer ao seguinte:

- 7,5 cm para ocupar 1 (uma) coluna do jornal;
- 15,5 cm para ocupar 2 (duas) colunas do jornal;
- 23,5 cm para ocupar 3 (três) colunas do jornal.

3. ENVIO DE MATÉRIAS

Ao entrar no portal portal.doe.sea.sc.gov.br com o *login* e a senha, o usuário terá acesso ao módulo diário oficial, selecionará no menu a opção **Diário Oficial**, a seguir **Enviar Matérias**. Nessa seção, o usuário deverá: carregar o arquivo para publicação (*up-load*); agendar a data da publicação; fazer uma pré-visualização da matéria; ver o cálculo do seu orçamento e aprová-lo; e, imprimir o DARE - Documento de Arrecadação de Receitas.

4. REGRAS DE ENVIO

Obrigatoriedades

A. Só é permitido o envio de matérias em texto (no Word versão 2010 – extensão .doc ou .docx, BR-Office – extensão .odt). Os balanços, obrigatoriamente, deverão ser gerados em pdf até versão 1.4.5x.
B. Dentro do arquivo no *Word* poderá haver tabelas, as quais deverão respeitar as regras de editoração abaixo elencadas.

Não será permitido

A. O uso de molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinatura e régua, conexões a banco de dados e macros e documentos escaneados.
B. Anotações no corpo do documento da matéria, como data desejada de publicação, autorização da publicação, ou qualquer outra mensagem que não será publicada.
C. Texto condensado em largura e/ou altura.

5. PAGAMENTO

Para a efetivação da publicação não basta fazer o carregamento da matéria no *site*, é necessário o pagamento do DARE até as 17 horas do dia anterior à publicação.

6. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

O usuário deverá acompanhar o fluxo de tramitações da matéria, poderá gerar a 2ª via da DARE; reagendar a data de publicação; e, cancelar a publicação da matéria até as 18 horas do dia anterior à data da publicação.

7. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

O usuário é exclusivamente o responsável por toda matéria enviada para publicação para todo e qualquer efeito, bem como a fidedignidade e veracidade da informação para os efeitos jurídicos aqui gerados.
Após envio e aprovação da matéria, ela não poderá mais ser substituída.
Não haverá cancelamento de notas fiscais em decorrência do envio de matérias em duplicidade.
Dados para contato
E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br
Fones: PABX (48) 3665-6242 / (48) 3665-6265 / (48) 3665-6266
(48) 3665-6267 / (48) 3665-6270 / (48) 3665-6277
(48) 3665-6269